

Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 395

Sexta-feira - 27 de Novembro de 2015

Vitória/ES

Sumário

AMUNES	Boa Esperança	Marechal Floriano..... 43
Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo	Bom Jesus do Norte	Marilândia
	Brejetuba	Mimoso do Sul
	Cachoeiro de Itapemirim	Montanha
Consórcios Intermunicipais	Cariacica	Mucurici
Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES	Castelo 10	Muniz Freire
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES	Colatina 10	Muqui
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES	Conceição da Barra	Nova Venécia
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES	Conceição do Castelo	Pancas
Cim Polinorte - Consórcio Público da Região Polinorte do ES	Divino de São Lourenço	Pedro Canário
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES	Domingos Martins 11	Pinheiros
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES	Dores do Rio Preto	Piúma
Consórcio Público CONDOESTE	Ecoporanga	Ponto Belo
Consórcio Público COINTER	Fundão	Presidente Kennedy..... 50
Consórcio Público Rio Guandu	Governador Lindenberg	Rio Bananal
	Guaçuí	Rio Novo do Sul
Municípios	Guarapari 15	Santa Leopoldina..... 51
Afonso Cláudio..... 2	Ibatiba	Santa Maria de Jetibá
Água Doce do Norte	Ibiraçu 28	Santa Teresa..... 56
Água Branca	Ibitirama	São Domingos do Norte
Alegre	Iconha	São Gabriel da Palha..... 60
Alfredo Chaves	Irupi	São José do Calçado..... 67
Alto Rio Novo..... 2	Itaguaçu	São Mateus
Anchieta 3	Itapemirim	São Roque do Canaã 69
Apiacá	Itarana	Serra 90
Aracruz..... 3	Iúna	Sooretama
Atílio Vivácqua	Jaguareé	Vargem Alta
Baixo Guandu	Jerônimo Monteiro	Venda Nova do Imigrante 116
Barra de São Francisco	João Neiva	Viana..... 117
	Laranja da Terra..... 37	Vila Pavão
	Linhares	Vila Valério
	Mantenópolis	Vila Velha
	Marataízes	Vitória

Afonso Cláudio

PREFEITURA

ERRATA DO APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO 020-2014

Publicação Nº 30640

Errata

Termo de Apostilamento do contrato nº 020-2014 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo no dia 15 de abril de 2015

Onde se Lê:

II. Dotações orçamentarias para cobrir as despesas com serviços de saúde e amortização da dívida de parcelamento do INSS:

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.3.71.70.00.000-Rateio pela Participação em Consórcio Público	526.192,26	1201 e 1203
4.6.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público	26.000,00	1201000
TOTAL - item II	552.192,95	
TOTAL GERAL	600.000,00	

LEIA-SE:

II. Dotações orçamentarias para cobrir as despesas com serviços de saúde e amortização da dívida de parcelamento do INSS:

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.3.71.70.00.000-Rateio pela Participação em Consórcio Público	526.192,95	1201 e 1203
4.6.71.70.00-Rateio pela Participação em Consórcio Público	26.000,00	1201000
TOTAL - item II	552.192,95	
TOTAL GERAL	600.000,00	

Alto Rio Novo

PREFEITURA

PPRP054-2015-2-FOLHA

Publicação Nº 30723

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO/ES. Processo Administrativo de Licitação 3601/2015, Pregão Presencial 054/2015. O Município de Alto Rio Novo/ES torna público a abertura de licitação cujo objeto é a contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços bancários de gerenciamento com exclusividade da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e contratados em caráter emergencial da Administração direta do Município de Alto Rio Novo/ES. Entrega dos envelopes até o dia 09/12/2015 às 13h30min. Abertura dos envelopes será dia 09/12/2015, a partir das 13h30min. O Edital poderá ser consultado e

obtido cópia a partir desta data no site www.altorionovo.es.gov.br, ou por email licitacao@altorionovo.es.gov.br, ou ainda de segunda a quinta de 12h00 às 18h00 e sexta de 07h as 12h, na sede da Prefeitura à Rua Paulo Martins, 266, Bairro Santa Bárbara, Alto Rio Novo/ES. Demais informações no telefone (27) 3746-1744 ou 1322.

12/11/2015.

Daniela Moschen Ribeiro

Presidente CPL

Anchieta

PREFEITURA

A JUNTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA 26 11 2015

Publicação Nº 30610

A Junta de Julgamento de Recursos da Prefeitura Municipal de Anchieta, instituída por força do artigo 81 da Lei Complementar nº 22 de 2010, no uso de suas atribuições faz saber:

Que encontra-se em local incerto e não determinado o Sr. Marcelo Rodrigues Ribas, autor do recurso de nº 9043/2014, razão pela qual publica-se a presente decisão em veículo de circulação para sua ciência.

Em análise do processo administrativo **9043/2014**, em que figura como recorrente o **Sr. Marcelo Rodrigues Ribas**. Lida a defesa apresentada, bem como a réplica fiscal e o voto do eminente relator julgando improcedente o recurso apresentado. Aberta a votação os demais membros acompanharam o voto do relator em seu inteiro teor, decidindo-se unanimemente, pela IMPROCEDÊNCIA do recurso apresentado, com a consequente MANUTENÇÃO do auto de infração HR-22/14.

Pelo acima exposto, fica o Sr. MARCELO RODRIGUES RIBAS cientificado conforme os artigos 68, §2º e 83, §4º, ambos da LC 22/2010, dos termos da decisão supra, e intimado a recolher aos cofres públicos o crédito constituído, ou, a apresentar defesa à instância superior, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, contados a partir da data de publicação deste.

Wander Loureiro Bertaso

Gerente Operacional de Fiscalização de Obras e Posturas

Presidente da Junta de Julgamento de Recursos

Matrícula 3745

AQUISIÇÃO 26 11 2015

Publicação Nº 30689

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenadoria de Compras da Secretaria de Administração, estimativa de preço (cotação):

ITEM 1: Aquisição de 40 coqueiros adultos e respectivos plantios. (Podendo ser Empresas e Agricultores);

ITEM 2: Lavagem de veículos

Prazo para contato: 03 dias úteis a partir da publicação

Encaminhar propostas:

pmacompraspma@gmail.comcomprassaudeanchieta@gmail.com

Dúvidas: Coordenadoria de Compras: (28) 3536-3257/3272

Eriânio Benfica Sincora

Coordenador de Compras

Aracruz

PREFEITURA

ATA REGISTRO PREÇOS Nº 138/2015 - V.S.INDUSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA

Publicação Nº 30661

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2015

PREGÃO ELETRONICO Nº 103/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1841/2015

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde

SIGNATÁRIO DETENTOR: V. S INDUSTRIA E COMÉRCIO CONFECÇÕES LTDA

ENDEREÇO DO DETENTOR: RUA: JOSE MARIA PINTO 3480
Bairro: VILA SHANGRI-LA Cidade: APUCARANA Estado: PR
CEP.: 86812-000

VALIDADE DA ATA: 12 meses, a contar da data da publicação inicial (27.11.2015)

OBJETO: AQUISIÇÃO de uniformes.

Item/Descrição//Unid./Marca/Quant./Preço Unit.

1/ 1.23.01.0018.8/UN/VIS/200/14,7900

CHAPÉU MODELO AUSTRALIANO, BRIM BRANCO 100% ALGODÃO GRAM. MIN 207 G/M², MODELO AUSTRALIANO C/ SEIS GOMOS, FORRADO C/ TNT, CADARÇO REGULADOR 100% ALGODÃO, SILKADO NA FRENTE BRASÃO DO MUNICÍPIO.**ANDERSON DE PAULA SANTOS PEREIRA**

Secretário de Saúde Interino

Decreto nº 30.294 de 03/11/2015

CONTRATO Nº227/2015

Publicação Nº 30600

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/2015**Processo nº** 7.103/2015.**Contratante:** Município de Aracruz, representado pela Secretária de Educação.**Contratada:** EBS SERVIÇOS URBANOS LTDA – ME.**Objeto:** contratação de empresa para reforma e ampliação do muro e melhorias na parte elétrica do CMEI Marília Rezende Scarton Coutinho, localizada no Bairro Jequitibá, neste Município de Aracruz-ES.**Valor:** R\$ 147.999,99 (cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**Prazo:** 3.1 - O prazo de vigência do contrato fica fixado em 270 (duzentos e setenta) dias, contados da assinatura do contrato.**3.2** - O prazo total para execução dos serviços fica fixado em 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.**Data da assinatura:** 16/11/2015

Aracruz/ES, 26 de novembro de 2015.

Acácia Gleci do Amaral Teixeira

Secretária de Educação

DECRETO Nº 30362

Publicação Nº 30654

DECRETO Nº. 30.362, DE 20/11/2015.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – CONVÊNIO 003/2014 – INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 2.994, DE 15/02/2007 E SUAS ALTERAÇÕES E PELA LEI Nº 3.978, DE 05/10/2015.**

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a proceder a contratação por tempo determinado dos Senhores constantes do Quadro para Contratação anexo, nos respectivos cargos, carga horária, vencimentos e período, com exercício na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, classificados no Processo Seletivo Simplificado SEMDS 02/2015, conforme Memorando/GAP Nº 1901/2015.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as respectivas datas contidas no quadro de contratação anexo.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de Novembro de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA FURTADO NUNES

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

DECRETO Nº 30363

Publicação Nº 30653

DECRETO Nº. 30.363, DE 20/11/2015.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 2.994/07 E SUAS ALTERAÇÕES E PELA LEI Nº 3.954, DE 20/07/2015.**

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a proceder a contratação por tempo determinado dos Senhores constantes do Quadro para Contratação anexo, nos respectivos cargos, carga horária, vencimentos e período, com exercício na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, classificados no Processo Seletivo Simplificado SEMDS 01/2015, conforme Memorando/GAP Nº 1900/2015.**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as respectivas datas contidas no quadro de contratação anexo.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 20 de Novembro de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA FURTADO NUNES

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

DECRETO Nº 30369

Publicação Nº 30665

DECRETO Nº 30.369, DE 24/11/2015.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI Nº 2.994, DE 15/02/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, a pedido, da Senhora abaixo descrita:

Nome	Matric.	Exercício	A partir	Proces.
Andrea Maura de Oliveira	24294	SEMDS	24/11/2015	16029/15

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de Novembro de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 30370

Publicação Nº 30663

DECRETO Nº 30.370, DE 24/11/2015.

CONCEDE PROMOÇÃO A PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FULCRO NO ARTIGO 15, DA LEI Nº 3.356/2010 E LEI Nº 3.523/2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido aos Servidores abaixo descritos a promoção profissional do Nível I para o Nível II, constante no Anexo I da Lei nº 3.356, de 20/10/2010 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Aracruz, a saber:

Matrícula	Nome	Vigência (a partir de)	Processo nº
6170	Marciana Felipe Marques	27/10/15	14742/2015
26802	Leonardo Possatti Lepaus	09/10/15	14062/2015

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as respectivas datas de vigência de cada servidor constante no artigo 1º deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de Novembro de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13501

Publicação Nº 30643

PORTARIA Nº 13.501, DE 24/11/2015.

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ – SETRANS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ CARLOS RIBEIRO PEREIRA, Matrícula nº 2773, como responsável pela administração dos recursos financeiros destinados ao pagamento das diárias dos Servidores da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Aracruz – SETRANS, a partir de 20/11/2015, conforme Memo. Nº 1325/2015/SETRANS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/11/2015.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 24 de Novembro de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13502

Publicação Nº 30649

PORTARIA Nº 13.502, DE 25/11/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ARTIGO 140,152 E 153, DA LEI Nº 2.898/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor PABLO JOSÉ ONOFRE SOPRANI, Matrícula nº. 26419, exercendo o cargo de FISCAL DE POSTURA, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença para tratamento de saúde por acidente em Serviço, no período 30/11/15 a 13/01/2016, conforme Processo nº. 15841/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de Novembro de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13503

Publicação Nº 30650

PORTARIA Nº 13.503, DE 25/11/2015.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 155 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por motivo de tratamento de saúde em pessoa da Família, às Servidoras abaixo descritas:

Nome	Matr.	Período(s)	Processo
Maria da Penha Baia Leal	2225	10/11/15 a 30/11/15	2438/2015
Thaise Carla Rocha	22688	22/09/15 a 30/09/15	13760/2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/09/2015.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de Novembro de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13504

Publicação Nº 30651

PORTARIA Nº 13.504, DE 25/11/2015.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 143 E SEUS PARÁGRAFOS DA LEI Nº 2.898, DE 31/03/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora abaixo descrita Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família:

Nome	Matr.	Períodos	Proces.
Jacinta Braga dos Santos	641	03/11/2015 a 17/11/2015 18/11/2015 a 21/11/2015	15055/15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/11/2015.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de Novembro de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13505

Publicação Nº 30652

PORTARIA Nº 13.505, DE 25/11/2015.

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI Nº 3.446, DE 06/07/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade da Servidora abaixo descrita:

Nome	Mat.	Período	Processo
Erica Lorenzutti Sant Ana	16915	02/03/2016 a 30/04/2016	16079/15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 25 de Novembro de 2015.

MARCELO DE SOUZA COELHO

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2015
Publicação Nº 30667**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 119/2015**

Processo nº 15.108/2014.

Partes: Município de Aracruz - ES, representado pelo Secretário de Obras e Infraestrutura e a empresa AWM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP.

Objeto e valor: 1.1 - Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo do valor de R\$ 40.117,11 (quarenta mil e cento e dezessete reais e onze centavos), que corresponde a 6,70% (seis vírgula setenta por cento) do valor originalmente contratado.

1.2 - O valor financeiro do contrato passará a ser de R\$ 639.047,92 (seiscentos e trinta e nove mil, quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Prazo: Aditar o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias, contados de 22/11/2015, bem como o prazo de vigência contratual em mais 60 (sessenta) dias, contados de 26/06/2016.

Ratificação: Ficam as demais cláusulas constantes no Contrato Originário plenamente ratificadas, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo.

Data da assinatura: 23/11/2015.

Aracruz/ES, 26 de novembro de 2015.

João Cleber Bianchi

Secretária de Obras e Infraestrutura

TORNAR SEM EFEITO ADESÃO ATA REGISTRO PREÇOS Nº 001/2015-TRACVEL

Publicação Nº 30664

AVISO

O Secretário Municipal de Saúde Interino, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, **TORNA SEM EFEITO** a publicação no Diário dos Municípios - DOM/ES, edição 371, página 20, publicação nº 27976, datado de 23/10/2015, referente ao processo nº 12.189/2015, que promoveu a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2015, celebrada entre a secretaria de Transporte e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES e a empresa Tracvel-Peças para tratores Ltda-ME, oriunda do Pregão Presencial nº. 046/2015, Processo nº. 1970/2015, cujo objeto é a manutenção preventiva/corretiva de veículos leves, médios e pesados.

Aracruz, 25/11/2015.

Anderson de Paula Santos Pereira

Secretário Municipal de Saúde Interino

Decreto nº 30.294 de 03/11/2015

ANEXO DECRETO Nº 30362

Publicação Nº 30662

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO

COLOCAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
1ª	27251	SIMONE GUDDI DA SILVA PEREIRA	ASSISTENTE JURÍDICO	17/11/2015 A 16/11/2016	30 H	R\$ 1.824,11
1ª	27247	WALTERCYR ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	16/11/2015 A 15/11/2016	44 H	R\$ 1.078,92

ANEXO DECRETO Nº 30363

Publicação Nº 30655

QUADRO PARA CONTRATAÇÃO

COLOCAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
7ª	27255	ELIANE RIGONI DE PAULO	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/11/2015 A 18/11/2016	40 H	R\$ 1.355,18
4ª	27238	RENATA SORAIA FURTADO FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/11/2015 A 10/11/2016	40 H	R\$ 1.355,18
2ª	27244	JAQUELINE SCOPEL TRIVILIM	AGENTE CADASTRO	13/11/2015 A 12/11/2016	40 H	R\$ 1.355,18
3ª	27248	MARCHEL MARIA VIANA DE SOUZA NICHETTI	ASSISTENTE SOCIAL	16/11/2015 A 15/11/2016	30 H	R\$ 1.824,08
6ª	27237	MARIA FERNANDES RIBEIRO	ASSISTENTE SOCIAL	11/11/2015 A 10/11/2016	30 H	R\$ 1.824,08
1ª PNE	27233	SIMONE PEREIRA BRAGA	ASSISTENTE SOCIAL-PNE	10/11/2015 A 09/11/2016	30 H	R\$ 1.824,08
1ª	27243	TEREZA DA SILVA LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	13/11/2015 A 12/11/2016	30 H	R\$ 1.824,08
5ª	27231	MARIA DAS GRAÇAS BATISTA PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11/2015 A 05/11/2016	40 H	R\$ 829,64
2ª	27226	MARTA MARIA GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/11/2015 A 05/11/2016	40 H	R\$ 829,64
3ª	27228	DELZA AMORIM DA FRAGA PONTES	CUIDADOR SOCIAL	06/11/2015 A 05/11/2016	44 H	R\$ 829,65
1ª	27227	JOSIANE DO NASCIMENTO RODRIGUES	CUIDADOR SOCIAL	06/11/2015 A 05/11/2016	44 H	R\$ 829,65
7ª	27236	MANOELA SOARES DE PAULA	CUIDADOR SOCIAL	10/11/2015 A 09/11/2016	44 H	R\$ 829,65
11ª	27253	NILZA MEIRELES CARVALHO	CUIDADOR SOCIAL	18/11/2015 A 17/11/2016	44 H	R\$ 829,65
2ª	27229	NEUZA FURTADO	CUIDADOR SOCIAL	09/11/2015 A 08/11/2016	44 H	R\$ 829,65
14ª	27252	RAIANE PASSOS TESTA	CUIDADOR SOCIAL	18/11/2015 A 17/11/2016	44 H	R\$ 829,65
3ª	27240	CRISTIANE EVARISTO DOS SANTOS ROSSONI	EDUCADOR SOCIAL	11/11/2015 A 10/11/2016	40 H	R\$ 1.355,18
1ª	27246	MARIA LUZIA DO NASCIMENTO COSTA	EDUCADOR SOCIAL	16/11/2015 A 15/11/2016	40 H	R\$ 1.355,18

Castelo

PREFEITURA

RESULTADO PP170/15

Publicação Nº 30623

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o resultado da seguinte Licitação:

Pregão Presencial nº 170/15:

HORT FRUT CASTELO LTDA nos **lotes 1 , 2 , 3 , 4 , 7 , 9 , 10 , 12 , 14 , 20 , 21 , 22 , 23 e 25** no valor total de

R\$ 6.621,58 (seis mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos) e **RS COMERCIAL LTDA ME** nos **lotes 5 , 11 , 13 , 18 , 19 , 24 , 26 e 27** no valor total de **R\$ 5.573,00** (cinco mil quinhentos e setenta e três reais), **DESERTOS, lotes 6 e 17, FRACASSADOS, lotes 8 e 16.**

Castelo-ES, 26/11/2015.

Felipe Siqueira Pires

Pregoeiro

Colatina

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO 1520

Publicação Nº 30688

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.520/2015

CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO AO SENHOR EDSON RODRIGUES NASCIMENTO.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica concedido Título de Honra ao Mérito ao **SENHOR EDSON RODRIGUES NASCIMENTO** pelos relevantes serviços prestados à sociedade colatinense.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 16 de novembro de 2015.

-PRESIDENTE-

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

-SECRETÁRIO-

PORTARIA 110

Publicação Nº 30687

PORTARIA Nº 110/2015

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, eleito na forma da lei e usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 31, inc. XIV, da Resolução nº 96, de 16 de novembro de 1993 - Regimento Interno Cameral, **CONSIDERANDO** a continuidade da interrupção de modo parcial do abastecimento de água no Município de Colatina em razão da contaminação da parte do Rio Doce localizado neste Município pela lama e dejetos oriundos do rompimento de barragem no Município de Mariana – MG ocorrido no último dia 05/11/2015, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar que nos dias 24, 25, 26 e 27 de Novembro (11) de 2015 o expediente na Câmara Municipal de Colatina – ES será de 12:00 hs às 16:00 hs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Colatina/ES, 23 de Novembro de 2015.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Domingos Martins

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 2721/2015

Publicação Nº 30611

Publicação de Lei Municipal

2.721 – 23/11/2015 – DISPÕE SOBRE O COMÉRCIO AMBULANTE E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULANTES NAS VIAS E NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Domingos Martins – ES
26 de novembro de 2015.

NORMATIVO Nº 2839/2015

Publicação Nº 30711

Publicação de Decreto Normativo

2.839 – 18/11/2015 – Aprova a instrução normativa do sistema de contabilidade SCO n º 01/2015, versão 02, que dispõe sobre procedimentos operacionais na contabilidade.

Domingos Martins – ES
26 de novembro de 2015.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194-2015

Publicação Nº 30686

Publicação resumo de Contrato de Prestação de Serviços:

194/15/ ASSOCIAÇÃO PROPAGADORA ESDEVA PREJUVENATO SÃO FRANCISCO XAVIER / 26/11/2015/ Locação de espaço físico para organização de evento a ser realizado pela SECMADS , incluindo alimentação e lanches, dentro do raio de 15 km da Sede do município., conforme objeto do Processo Licitatório - Pregão nº 000072/2015./ Valor: R\$ 30.150,00/ Prazo: até 31 de dezembro de 2015./ Fundamentação Legal: : Fundamentação Legal: : Processo Licitatório - Pregão nº 000072/2015.

Domingos Martins-ES, 26 de novembro de 2015.

Luiz Carlos Prezoti Rocha

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2015 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2015

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

FRANVA ANTONIO SILVA CARDOSO
CONTADOR - CRC 011207/0-00

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

GILVAN DEGEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2015 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2015

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,02	3.137,61	12.983,35	0,02	2.016,65
Gestão Ambiental	21.000,00	20.000,00	20.000,00	0,02	2.477,36	13.790,34	0,02	6.209,66
Administração Geral	21.000,00	20.000,00	20.000,00	0,02	2.477,36	13.790,34	0,02	6.209,66
Agricultura	51.000,00	50.000,00	50.000,00	0,05	11.028,01	49.315,99	0,06	684,01
Administração Geral	51.000,00	50.000,00	50.000,00	0,05	11.028,01	49.315,99	0,06	684,01
Transporte	81.000,00	80.000,00	80.000,00	0,08	16.029,14	74.448,94	0,1	5.551,06
Administração Geral	81.000,00	80.000,00	80.000,00	0,08	16.029,14	74.448,94	0,1	5.551,06
Desporto e Lazer	11.000,00	11.000,00	10.000,00	0,01	1.000,00	1.881,82	0,01	1.328,43
Desporto Comunitário	11.000,00	11.000,00	10.000,00	0,01	1.000,00	1.881,82	0,01	1.328,43
TOTAL (III) = (I + II)	95.500.000,00	104.748.074,80	2.552.451,89	100	10.122.006,16	16.901.219,42	76.689.509,70	100

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal Da Fazenda, Emissão: 25/11/2015, às 13:59:33

FRANVA ANTONIO SILVA CARDOSO
CONTADOR - CRC 011207/0-00

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

GILVAN DEGEN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Guarapari

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1068/2015

Publicação Nº 30724

MUNICÍPIO DE GUARAPARI

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 1068/2015, firmado entre o Município de Guarapari/ES e a Sra. Luciana Viana Hoffmann Pádua. Processo nº 20.662/2015, sendo o objeto: O profissional contratado atuará como cuidador, foi selecionado através do processo seletivo (edital nº 003/2015 – realizado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania - SETAC, assinado em 18/11/2015, a vigência desta contratação será de 12 meses, a remuneração mensal pelos serviços ora prestados será de R\$ 786,00.

Orly Gomes da Silva

Prefeito Municipal

COPELE - RESULTADO PE 096/15

Publicação Nº 30692

RESULTADO FINAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Prefeitura Municipal de Guarapari torna público, de acordo com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 838/2013 de 06/05/2013, publicado em 08/05/13 e regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, o resultado do:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2015

PROCESSO Nº. 2592/2015

OBJETO: O objeto deste Pregão é a contratação de empresa fornecedora de Material de consumo/materiais para o CCZ, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde - SEMSA, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo I do presente Edital.

Lote I – AERTON JORGE ZENIBONI ME; Valor final: R\$ 3.190,00 (três mil e cento e noventa reais);

Lote II – J.M. MERCHER COMERCIAL DU REI ME; Valor final: R\$ 9.838,10 (nove mil e oitocentos e trinta e oito reais e dez centavos);

Lote III – Deserto;

Lote IV – ATLANTIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; Valor final: R\$ 1.315,25 (um mil e trezentos e quinze reais e vinte e cinco centavos);

Lote V – ATLANTIS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA; Valor final: R\$ 299,20 (duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Otávio Jr R Postay

Pregoeiro Eletrônico Oficial

PMG

DECRETO Nº 626/2015 E OUTRO

Publicação Nº 30722

Decreto nº 626/2015 – Autoriza anulação/suplementação de rubricas do orçamento vigente do poder legislativo.

Decreto nº 627/2015 – Autoriza anulação/suplementação de rubricas do orçamento vigente do poder legislativo.

LEI Nº 3971/2015 E OUTRO

Publicação Nº 30720

LEI Nº. 3971/2015

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI / ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso V, da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I:

Art. 1º. **O Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos Servidores do Município de Guarapari / ES, administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG, de caráter contributivo, solidário e de filiação obrigatória, observados os critérios de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, destina-se a assegurar a cobertura dos benefícios de aposentadoria e pensão, para os servidores públicos titulares de cargo efetivo, na forma de lei específica.**

Art. 2º. **O Plano de Custeio do RPPS será financiado mediante recursos provenientes do Município, através dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive de Autarquias e Fundações, e das contribuições sociais obrigatórias dos segurados ativos, inativos e dos pensionistas, além de outras receitas que lhes forem atribuídas.**

Parágrafo Único. **As contribuições do Município, através dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive das Autarquias e Fundações, bem como a dos segurados ativos, inativos e dos pensionistas, somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários de que tratam esta lei, ressalvadas as despesas administrativas previstas no art. 6º, inciso VIII, da Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998 e demais legislação vigente.**

Art. 3º. **O plano de custeio do RPPS será revisto anualmente, com base em critérios e estudos atuariais que objetivem o seu equilíbrio financeiro e atuarial.**

Art. 4º. **O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal proposta para a revisão da alíquota de contribuição que trata os artigos 5.º, 6.º e 7.º, desta Lei, com o objetivo de adequá-la a percentual que assegure o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, quando o estudo atuarial anual aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência – CMP, indicar a necessidade de revisão da alíquota ou quaisquer outras alterações que implique no Plano de Custeio do RPPS.**

Art. 5º. **A alíquota de contribuição dos participantes para o custeio do RPPS corresponderá a 11% (onze por cento) incidentes sobre o total da remuneração de contribuição, a ser descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que se vincule o servidor, inclusive em caso de cessão, hipótese em que o respectivo termo deverá estabelecer o regime de transferência dos valores de responsabilidade do servidor e do órgão ou entidade cessionária.**

§ 1º. **As contribuições dos participantes são devidas mesmo que se encontrem sob o regime de disponibilidade, fruição de benefícios, licenças remuneradas e outros benefícios e sobre o abono anual.**

§ 2º. **Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas, redução de carga horária ou de quaisquer outras ocorrências, com prejuízo de remuneração, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em lei, acrescida das vantagens permanentes, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo e desconsiderados os descontos.**

Art. 6º. **Incidirá contribuição sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pelo RPPS, com percentual igual ao estabelecido para os participantes em atividade, de 11% (onze por cento), sobre a parcela dos proventos de aposentadorias e pensões que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.**

Parágrafo Único. **A contribuição prevista no caput incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, quando o beneficiário, na forma da lei e atestado pela Equipe Médica Pericial do Município, ou aquela indicada pelo IPG, for portador de doença incapacitante permanente.**

Art. 7º. **A alíquota de contribuição do Município, através dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive das Autarquias e Fundações, corresponderá a 16% (dezesesseis por cento) da totalidade da folha de remuneração de contribuição dos participantes vinculados ao RPPS, em atividade, sob a fruição de benefícios, licenças remuneradas e sobre o abono anual.**

Art. 8º. **Incidirá contribuição de responsabilidade do segurado, ativo e inativo, do pensionista e do ente sobre as parcelas que componham a base de cálculo, pagas retroativamente em razão de determinação legal, administrativa ou judicial, observando-se que:**

I - se for possível identificar-se as competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente em cada competência;

II - em caso de impossibilidade de identificação das competências a que se refere o pagamento, aplicar-se-á a alíquota vigente na competência em que for efetuado o pagamento;

III - em qualquer caso, as contribuições correspondentes deverão ser repassadas à unidade gestora no mesmo prazo fixado para o repasse das contribuições relativas à competência em que se efetivar o pagamento dos valores retroativos;

IV - se as contribuições devidas forem repassadas após o prazo previsto no inciso III, incidirão os mesmos acréscimos legais previstos para as contribuições relativas à competência do pagamento.

Art. 9º. O Fundo Previdenciário Capitalizado, de natureza financeira e caráter permanente custeará na forma legal, as despesas previdenciárias relativas aos servidores admitidos a partir do dia 29 de dezembro de 2005, data da segmentação dos grupos previdenciários.

Parágrafo Único. O Fundo Previdenciário Capitalizado é constituído pelas seguintes receitas:

I - contribuições previstas no artigo 5.º, no tocante a contribuição dos servidores ativos referidos no caput do presente artigo;

II - contribuições previstas no artigo 6.º, no tocante a contribuição dos aposentados e pensionistas do grupo de servidores de que trata o caput;

III - contribuição prevista no artigo 7.º, no tocante ao total da folha de remuneração dos servidores ativos, referidos no caput do presente artigo;

IV - de créditos oriundos da compensação financeira de que trata o § 9.º do art. 201 da Constituição Federal, no tocante aos servidores referidos no caput do presente artigo;

V - valores aportados pelo Município;

VI - do produto da alienação de bens e direitos do RPPS ou transferidos ao mesmo;

VII - dos ganhos decorrentes de investimentos patrimoniais;

VIII - de *superávits* obtidos pelo RPPS, obedecidas às normas da legislação federal regente;

IX - contribuições previstas no artigo 8.º, no tocante a contribuição dos servidores referidos no caput do presente artigo;

X - renda de alugueres, tarifas e multas;

XI - outros bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

Art. 10. O Fundo Previdenciário Financeiro, de natureza financeira e caráter temporário, custeará, paralelamente aos recursos orçamentários e às respectivas contribuições do Município, através dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive das Autarquias e Fundações, dos segurados e dos beneficiários, as despesas previdenciárias relativas aos participantes admitidos até o dia 29 de dezembro de 2005.

§ 1º. O Fundo Previdenciário Financeiro é constituído pelas seguintes receitas:

I - contribuições previstas no artigo 5.º, no tocante a contribuição dos servidores ativos referidos no caput do presente artigo;

II - contribuições previstas no artigo 6.º, no tocante a contribuição dos aposentados e pensionistas do grupo de servidores de que trata o caput;

III - contribuição prevista no artigo 7.º, no tocante ao total da folha de remuneração dos servidores ativos, referidos no caput do presente artigo;

IV - de créditos oriundos da compensação financeira de que trata o § 9.º do art. 201 da Constituição Federal, no tocante aos servidores referidos no caput do presente artigo;

V - valores aportados pelo Município;

VI - do produto da alienação de bens e direitos do RPPS ou transferidos ao mesmo;

VII - dos ganhos decorrentes de investimentos patrimoniais;

VIII - de *superávits* obtidos pelo RPPS, obedecidas às normas da legislação federal regente;

IX - contribuições previstas no artigo 8.º, no tocante a contribuição dos servidores referidos no caput do presente artigo;

X - renda de alugueres, tarifas e multas;

XI – outros bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

§ 2º. Fica vedado o pagamento de aposentadoria e pensão dos participantes do Fundo Previdenciário Financeiro com recursos do Fundo Previdenciário Capitalizado.

Art. 11. Os Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive as Autarquias e Fundações, serão responsáveis pela seleção, identificação e inscrição dos servidores participantes aos respectivos Fundos Previdenciários Financeiro e Capitalizado, devendo ainda encaminhar ao IPG seus registros e a relação dos servidores participantes de cada fundo, identificados por vínculo, nome, data de admissão, dentre outras informações, bem como os resumos das folhas de pagamento nos moldes exigidos pelo Ministério da Previdência Social – MPS, para fins de controle e auditoria.

Parágrafo Único. Fica vedado o pagamento de aposentadoria e pensão de participantes do Fundo Previdenciário Financeiro com recursos do Fundo Previdenciário Capitalizado.

Art. 12. A responsabilidade pelo recolhimento e repasse das contribuições dos servidores participantes do RPPS, bem como das contribuições patronais do Município, através dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive das Autarquias e Fundações, ao RPPS será do dirigente máximo do Órgão ou Entidade em que o segurado estiver vinculado, e deverá ocorrer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da competência.

§ 1º. O Município, através dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive das Autarquias e Fundações, bem como os Órgãos que possuem servidores à sua disposição, encaminharão mensalmente ao IPG a relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição do segurado e da parcela patronal, identificados pelo Fundo Previdenciário pertencente.

§ 2º. Em caso de atraso no recolhimento das contribuições dos servidores participantes, assim como as do Município, através dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive das Autarquias e Fundações, bem como dos Órgãos que possuem servidores à sua disposição ao RPPS, incidirão juros, multas e atualizações sobre os valores originalmente devidos, calculados sob o mesmo regime aplicável às hipóteses de não pagamento dos tributos municipais na data do vencimento.

Art. 13. Permanece filiado ao RPPS, na qualidade de segurado, o servidor ativo que estiver:

I - afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de subsídio ou remuneração, nas hipóteses e nos prazos para afastamento ou licenciamento previstos em lei;

II - cedido a órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e de Municípios;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para exercício de mandato eletivo.

§ 1º. O servidor, na hipótese do inciso I deste artigo, poderá promover o recolhimento tempestivo das contribuições previdenciárias próprias e das patronais relativas ao órgão ou entidade de vinculação.

§ 2º. Incumbe ao cessionário, na hipótese dos incisos II e III deste artigo, promover o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas originariamente pelo cedente e o repasse desses valores ao RPPS de origem do servidor cedido.

§ 3º. No termo ou ato de cessão do servidor serão previstas a responsabilidade do cessionário pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias devidas pelo servidor cedido ao RPPS de origem, conforme valores informados mensalmente pelo cedente.

§ 4º. O cálculo das contribuições previdenciárias, nas hipóteses dos incisos I, II e III será feito de acordo com a remuneração de contribuição correspondente ao cargo efetivo de que o servidor é titular.

§ 5º. No caso de atraso no recolhimento das contribuições previstas nos parágrafos 1.º e 2.º deste artigo, aplica-se o disposto no § 2.º do artigo 12.

§ 6º. O segurado exercente de mandato eletivo que ocupe o cargo efetivo e exerça concomitantemente o mandato, filia-se ao RPPS pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.

§ 7º. Serão deduzidos nas Certidões de Tempo de Contribuição – CTC, para fins de aposentadoria, os períodos de afastamento sem recolhimento das contribuições previdenciárias ao IPG previstos nesta Lei, mesmo comprovadas contribuições ao RGPS.

Art. 14. O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Art. 15. Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei, o vencimento do cargo efetivo com valor fixado em lei, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei e dos adicionais de caráter individual, bem como os proventos de aposentadoria e pensão e o abono anual, conforme estabelecido no artigo 26 da Lei Municipal n.º 2.542, de 07 de dezembro de 2005, excluídas:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte;

IV - o salário-família;

V - o auxílio-alimentação;

VI - o auxílio-creche;

VII - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VIII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

IX - o abono de permanência de que tratam o § 19, do art. 40 da Constituição Federal, o § 5º, do art. 2º e o § 1º, do art. 3º da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003;

X - as indenizações de férias não gozadas e o adicional de um terço sobre as férias anuais e ou indenizadas; e

XI - outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

Parágrafo Único - **O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar, expressamente, pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.**

Art. 16. O valor anual da taxa de administração para a manutenção do RPPS do Município corresponderá a 2% (dois por cento) do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados e beneficiários vinculados, com base no exercício anterior.

I - será destinada exclusivamente ao investimento e custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do **IPG**, unidade gestora do **RPPS**, inclusive para a conservação e ampliação e melhoria de seu patrimônio;

II - as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros não poderão ser custeadas com os recursos da Taxa de Administração, devendo ser suportadas com os próprios rendimentos das aplicações;

III - o **RPPS** poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

Art. 17. As contribuições previdenciárias dos segurados, do Município através dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive das Autarquias e Fundações, bem como os demais recursos vinculados ao RPPS somente poderão ser utilizados para o pagamento dos benefícios previstos nesta Lei, ressalvadas as despesas administrativas de que tratam o art. 16.

§ 1º. **As contribuições e os recursos de que trata o caput serão depositados em conta corrente distinta das contas do Tesouro Municipal.**

§ 2º. **As receitas do Fundo Previdenciário Capitalizado de que trata o art. 9º serão depositadas em conta distinta das receitas do Fundo Previdenciário Financeiro, de que trata o art. 10.**

§ 3º. **As aplicações financeiras dos recursos de que trata o caput atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional dirigido aos recursos dos RPPS.**

§ 4º. **Os recursos previdenciários oriundos da compensação financeira de que trata a Lei nº 9.796, de 1999, serão administrados pelo IPG, unidade gestora do RPPS e destinados ao pagamento futuro dos benefícios previdenciários, exceto na hipótese em que os benefícios que originaram a compensação sejam pagos diretamente pelo Tesouro do ente federativo, hipótese em que serão a ele alocados, para essa mesma finalidade.**

§ 5º. **É vedada a utilização dos recursos previdenciários para custear ações de assistência social, saúde e para concessão de verbas indenizatórias ainda que por acidente em serviço.**

Art. 18. O Município custeará, com repasse mensal ao IPG, o valor referente à folha de pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão dos participantes do Fundo Previdenciário Financeiro.

Parágrafo Único. **Fica autorizado, conforme Estudos Atuariais, o resgate de parcela fixa mensal do Fundo Previdenciário Financeiro, no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), visando complementar o repasse mensal do Município para custear o valor total da folha de pagamento dos servidores inativos e pensionistas pertencentes ao referido Fundo.**

Art. 19. O IPG fica autorizado a conceder parcelamento aos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive às Autarquias e Fundações, para a quitação de seus débitos previdenciários, conforme orientação do MPS.

Art. 20. É vedada a dação em pagamento com bens móveis e imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos, para a amortização de débitos com o RPPS, excetuada a amortização do déficit atuarial.

Art. 21. O Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do **RPPS** para o pagamento das aposentadorias e pensões concedidas na forma da lei, para a gestão da unidade gestora e na hipótese de extinção ou insolvência do **RPPS**.

Art. 22. O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do Município, através dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive das Autarquias e Fundações, e será devido a partir da opção expressa pelo segurado pela permanência em atividade, observada os cumprimentos dos requisitos para obtenção do benefício.

Art. 23. Compete aos setores de recursos humanos dos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, inclusive das Autarquias e Fundações, de efetuar os cálculos e o desconto das contribuições previdenciárias de todos os segurados ao **RPPS**, informando seus valores ao **IPG**, acompanhados de todos os documentos necessários a conferência e controle.

Art. 24. As folhas de pagamento dos segurados vinculados ao **RPPS** do Município deverão ser elaboradas mensalmente de forma a atender aos órgãos de controle interno e externo, em especial às normas de auditoria do **MPS**.

Art. 25. A falta de repasse ou do pagamento das contribuições previdenciárias nas épocas próprias obriga os dirigentes do **IPG** a comunicar o fato ao **MPS**, para os fins do disposto no artigo 7.º da Lei Federal n.º 9.717/1998.

Art. 26. Fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal n.º 3.024/2009.

Art. 27. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2015.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari / ES, 25 de novembro de 2015.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Nº. 160/2015

Autoria do PL: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 20.840/2015

LEI Nº. 3972 /2015

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GUARAPARI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, inciso V, da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público na modalidade de Processo Seletivo Simplificado e a fazer contratações, em regime de Designação Temporária – **DT**, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação – **SEMED**, para o ano letivo de 2016.

§ 1º - As referidas contratações serão feitas para atender a necessidade de profissionais na área da política educacional (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA 1º, 2º, 3º e 4º ciclos, Educação Especial, Informática Educativa, Professor/Tutor e Projetos Educacionais: PETI, Programa Mais Educação e Xadrez).

§ 2º - As contratações também objetivam preenchimento de vagas decorrentes de servidores em gozo de licença médica e afastado por motivos de força maior, em conformidade com o Art. 30 da Lei nº. 1.820/1998.

§ 3º - O número de vagas para os profissionais do magistério para a função de regente de classe e função pedagógica (MAPA, MAPB e MAPP) será divulgado pela **SEMED** – Secretaria Municipal da Educação, antes do início da chamada.

§ 4º - As vagas que surgirem no decorrer do ano letivo, por força de afastamento de professor efetivo, serão preenchidas obedecida a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 2º - A contratação de pessoal estabelecidas pelo art. 1º desta Lei será de acordo com o Edital a ser publicado, contendo a composição da Comissão de Avaliação, identificação da função, remuneração, critérios, objetivos de recrutamento, tempo de duração do contrato.

Art. 3º - O prazo de contratação será de 11 (onze) meses, prorrogável por igual período, se necessário, de acordo com interesse e conveniência administrativa dos programas e projetos educacionais desenvolvidos, ou até o retorno do servidor efetivo.

Art. 4º - As despesas advindas desta Lei, ocorrerão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Educação - **SEMED**.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 25 de novembro de 2015.

ORLY GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) Nº. 161/2015

Autoria do PL: Poder Executivo Municipal

Processo Administrativo Nº. 20.840/2015.

CÂMARA MUNICIPAL**LC Nº 084-2015 - REDE HOTELEIRA**

Publicação Nº 30644

LEI COMPLEMENTAR Nº 084/2015**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS TRIBUTÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS PARA A INSTALAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os incentivos tributários e outros benefícios previstos nesta Lei Complementar, às empresas que operem no ramo hoteleiro, notadamente as pousadas, hotéis fazenda, e similares, que pretendem instalar-se no Município de Guarapari.

Parágrafo Único - Os benefícios que trata o *caput* poderão ser concedidos às empresas hoteleiras já instaladas no município, desde que preencham cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – promovam a ampliação de suas instalações físicas existentes em 30% (trinta por cento) no mínimo;

II – apresentem projeção técnica de elevação de sua capacidade produtiva, decorrente da ampliação pretendida;

III- assumam o compromisso de aumentar a quantidade existente dos empregados registrados em 30% (trinta por cento) no mínimo.

Art. 2º - Os interessados na obtenção dos favores desta Lei Complementar deverão encaminhar requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, discriminando os incentivos tributários e benefícios pleiteados, instruído com a prova da titularidade do imóvel e mais os seguintes documentos:

I – Carta de intenção contendo:

a) Solicitação explícita dos incentivos a que pretende fazer jus;

b) Data prevista para início da obra;

c) Estimativa do número de funcionários a serem contratados;

d) Planejamento de metas de crescimento para curto, médio e longo prazo;

e) Valores do investimento em obras e equipamentos.

II – Provas legais de que a empresa está legalmente constituída e registrada nos órgãos competentes;

III – Declaração de que não está inserida no regime de falência ou concordata;

IV – Comprovação de que a empresa está em dia com impostos federais, estaduais e municipais;

V – Contrato Social;

VI – Comprovação, por meio de apresentação de certidões competentes, de que não foram requeridas falências ou concordatas em nome dos sócios da empresa, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores a solicitação dos benefícios de que trata a Lei;

VII – Informações acerca da expectativa de números de empregados a gerar, a partir do início das atividades e nos cinco anos subsequentes; e

VIII – Balanço contábil e referências bancárias e comerciais.

§ 1º - Em se tratando de estabelecimento já instalado no Município de Guarapari, além dos documentos constantes no *caput*, deverá apresentar ainda:

a) Planta aprovada da edificação e demais obras existente e respectivo *Habite-se*;

b) Balanço e demonstrativos contábeis relativos aos últimos 5 (cinco) exercícios;

c) Relação dos empregados registrados, mediante apresentação das guias comprobatórias, relativos ao atual exercício e exercício anterior.

§ 2º - Os documentos exigidos para concessão dos benefícios previstos nesta Lei Complementar, serão analisados pela Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica.

§ 3º - Em se tratando de primeiro exercício, a empresa estará isenta da apresentação do balanço contábil de que trata o inciso VIII deste artigo.

Art. 3º - Fica reservado ao Poder Executivo, o direito de solicitar aos interessados, os esclarecimentos necessários à elucidação de quaisquer dúvidas a respeito da documentação apresentada, bem como, o de indeferir a solicitação, na hipótese de o imóvel em que pretenda executar o empreendimento, localizar-se em região não permitida pela legislação municipal.

Art. 4º - O interessado que preencher todos os requisitos fixados nesta Lei Complementar, após o parecer favorável da Secretaria Municipal da Fazenda e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica, poderá obter, pelo prazo de 7 (sete) anos, a isenção dos seguintes tributos, isolado ou cumulativamente:

a) Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

b) Isenção de Taxas de aprovação de plantas e memoriais;

c) Isenção de Taxas de licença para localização e funcionamento;

d) Redução de ISS a alíquota de 2% (dois por cento);

e) Isenção de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

§ 1º - As isenções estabelecidas no *caput*, não eximem o beneficiário e as empresas por ele contratadas, para execução das obras civis e outras suplementares, de cumprirem as exigências subsidiárias previstas na legislação tributária municipal.

§ 2º - As empresas hoteleiras já em atividade no Município de Guarapari e que, ampliarem as suas instalações, e cumprirem os requisitos previstos nos incisos I e II, do artigo 1º, retro, farão jus aos benefícios desta Lei Complementar, proporcionalmente à área construída e ampliada.

Art. 5º - Os incentivos tributários e outros benefícios concedidos por esta Lei Complementar serão cancelados pelo Poder Executivo, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - Se as obras e demais serviços complementares, não forem iniciadas no prazo máximo de 4 (quatro) meses, a partir do deferimento do pedido;

II - Se o início da operação das atividades não decorrer, ainda que parcialmente, dentro do prazo de 2 (dois) anos, contados do deferimento do pedido.

Parágrafo Único - O prazo previsto no inciso II deste artigo poderá ser prorrogado, a critério discricionário do Poder Executivo, em função do volume das obras e/ou, por postulação devidamente justificada do interessado.

Art. 6º - As empresas deverão apresentar, em cada exercício, Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, do FGTS, e recibo do CAGED dos últimos 12 (doze) meses, ou dos meses em funcionamento, para manutenção dos benefícios e realização do cálculo da média de funcionários, para manter o enquadramento na presente Lei Complementar.

§ 1º - A empresa que apresentar documentação fraudulenta será AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDA DOS BENEFÍCIOS de que trata esta Lei e terá os documentos encaminhados às autoridades competentes para a propositura das medidas judiciais cabíveis.

§ 2º - O requerimento de isenção deverá ser protocolado nos meses de setembro, outubro e novembro, para a vigência no ano fiscal seguinte, sem o que, não poderá ser deferido os incentivos tributários.

Art. 7º A manutenção dos incentivos fica condicionado ao funcionamento da empresa, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 8º - No caso de sucessão, a empresa sucessora, para ser beneficiada, deverá apresentar requerimento fazendo prova de que cumpre os requisitos impostos nesta Lei Complementar.

Art. 9º - As isenções de que trata o artigo 4º e seus incisos e parágrafos, não são cumulativas, sendo facultada a migração de um parâmetro para outro, desde que obedecem as disposições desta Lei Complementar, podendo ocorrer também à regressão e o cancelamento da isenção concedida.

Art. 10 - Independente de qualquer notificação ou interpelação judicial, cessarão todos os benefícios fiscais concedidos à empresa por esta Lei Complementar, no caso de ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I - A empresa vir a paralisar suas atividades econômicas por mais de 6 (seis) meses, não importando a causa, no Município de Guarapari;

II - A empresa praticar qualquer espécie de ato ilícito como: fraude, sonegação ou agressão ou descumprimento as Leis ambientais, ou ainda, desrespeitar o previsto em Legislação Municipal;

III - A empresa vir a destinar ou utilizar o imóvel para fins diferentes daqueles a que foi originalmente autorizada, sem a necessária anuência do Poder Executivo;

IV - A empresa vir a alienar ou conceder a terceiros, sob qualquer forma, o imóvel que deu origem ao benefício, sem a necessária anuência da Prefeitura;

V - For requerida a Falência da empresa.

Art. 11 - Caracterizadas simulação, fraude ou dolo na inserção dos valores para obtenção de vantagens ilícitas, a beneficiária estará sujeita às penalidades previstas na legislação tributária municipal, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, incluindo o encaminhamento do processo às autoridades competentes para fins de apuração de responsabilidades.

Art. 12 - A cessação dos benefícios fiscais dar-se-á através de processo administrativos próprios, nos quais será garantida a empresa, oportunidade de ampla participação e defesa.

§ 1º - A empresa que tiver seu benefício cessado deverá recolher aos cofres públicos municipais, o valor correspondente aos benefícios obtidos, devidamente atualizados de acordo com o disposto no Código Tributário Municipal, a contar da data da concessão.

§ 2º - O valor atualizado monetariamente por índice oficial, conforme previsto no *caput* deste artigo, a ser devolvido aos cofres públicos, poderá ser parcelado, de acordo com a legislação específica a ser editada.

§ 3º - Comprovada a má fé na utilização dos incentivos deferidos com base nesta Lei Complementar, o Poder Público Municipal exigirá a imediata reposição do montante concedido a título de incentivo tributário, previsto na legislação municipal, acrescido de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o total, sem prejuízo de outras penalidades legais.

Art. 13 - A Prefeitura Municipal de Guarapari poderá, a qualquer tempo, rever o processo administrativo que culminar com a concessão de benefícios fiscais e financeiros às empresas, previstos nesta Lei Complementar, não gerando direitos adquiridos aos beneficiários, o respectivo ato de concessão proferido em desacordo com a legislação vigente.

Art. 14 - A concessão dos benefícios previstos nesta Lei Complementar, não dispensará o contribuinte do cumprimento de obrigações acessórias constantes da legislação tributária municipal.

Art. 15 - O Poder Executivo poderá prestar à empresa beneficiária, assessoramento nos contatos junto aos órgãos públicos federais e estaduais, objetivando viabilizar a sua rápida instalação no Município.

Art. 16 - Cabe ao Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, proceder à devida fiscalização das atividades da empresa beneficiária, objetivando o controle dos valores a serem transferidos nos termos desta Lei Complementar.

Art. 17 - Os efeitos da presente Lei Complementar passam a integrar o Plano Plurianual do Município, e serão também consideradas nas respectivas Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos de cada exercício, obedecidas, ainda, as disposições aplicáveis prevista na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 18 - As despesas com a execução da presente Lei Complementar, serão consignadas em dotação própria e específica nas Leis orçamentárias anuais de cada exercício financeiro, suplementadas se necessário.

Art. 19 - Na hipótese de alteração de critérios, substituição ou modificação nos tributos mencionados nesta Lei Complementar, os benefícios concedidos deverão ser mantidos pelos limites fixados, adequando-os aos novos critérios ou eventuais alterações introduzidas.

Art. 20 - O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à regularização e fiel observância das disposições desta Lei Complementar, podendo ainda, regulamentá-la mediante decreto.

Art. 21 - Os benefícios concedidos nesta Lei Complementar, cessarão automaticamente, após o prazo determinado no Artigo 4º, sem que haja a necessidade de prévia notificação à empresa beneficiária.

Art. 22 - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar, naquilo que não for auto aplicável, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: Constatadas irregularidades de qualquer espécie, serão remetidas cópias do processo às autoridades policiais e ao Ministério Público, para apuração e responsabilização nas esferas penal e civil, cabendo também a Prefeitura Municipal, a promoção de todas as medidas judiciais cabíveis para reaver a lesão aos cofres públicos, devidamente comprovados por meio de processo administrativo.

Art. 23 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 24 de novembro de 2015.

JOSÉ WANDERLEI ASTORI

Presidente da CMG

Matéria: Projeto de Lei Complementar nº 010/2015

Autor: Vereador Marcial Souza Almeida

LEI 3967-2015 - CRIA A SEMANA DA PRÁTICA DE SOLTAR PIPAS

Publicação Nº 30645

LEI Nº 3.967/2015

CRIA A SEMANA EDUCATIVA DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA A PRÁTICA DE SOLTAR PIPAS E PAPAGAIO SEM O USO DE CEROL E LINHAS CHILENAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Cria a Semana Educativa visando conscientizar sobre a prática do uso das pipas e papagaio a ser realizada anualmente, tanto nas escolas públicas quanto privadas no âmbito do Município de Guarapari.

Art. 2º - A Semana Educativa a ser organizada e praticada pelas escolas deverão obedecer aos seguintes itens:

I – Informações e orientações a respeito do modo de utilização de soltar pipas e papagaio, sem a utilização de cerol e linhas chilenas e palestra para a conscientização.

II – Oficina de pipas, visando estimular a criatividade das crianças e adolescentes.

III – Concurso e exposição de pipas e papagaio que poderão contar com a participação dos alunos, professores e pais. Evento este organizado pelo Poder Público em parceria com a associação os pipeiros.

Art. 3º - Ficará a cargo de executivo determinar anualmente a melhor semana a ser realizado o evento bem como local ao ar livre que tiver melhor disposição par ao evento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 24 de novembro de 2015.

JOSÉ WANDERLEI ASTORI

Presidente da CMG

Matéria: Projeto de Lei nº 127/2015

Autor: Vereador Jorge Figueiredo Gonçalves

LEI 3968-2015 -DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA AO SINDICIG

Publicação Nº 30646

LEI Nº 3.968/2015

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA AO SINDICIG DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública ao **SINDICIG de Guarapari – Sindicato da Construção Civil de Guarapari** .

Art. 2º. O Estatuto Social e o respectivo CNPJ serão partes da presente Lei, para maior clareza do ato aqui praticado e para completa qualificação da Instituição agraciada com a presente Declaração de Utilidade Pública.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 24 de novembro de 2015.

JOSÉ WANDERLEI ASTORI

Presidente da CMG

Matéria: Projeto de Lei nº 128/2015

Autor: Vereador Ronaldo Gomes

LEI 3969-2015 -DIA MUNICIPAL DE COMBATE A CORRUPÇÃO

Publicação Nº 30647

LEI Nº 3.969/2015

FICA INSTITUÍDO O DIA 09 DE DEZEMBRO COMO O DIA MUNICIPAL DE COMBATE A CORRUPÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o dia 09 (nove) de dezembro como o "Dia Municipal de combate à Corrupção".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 24 de novembro de 2015.

JOSÉ WANDERLEI ASTORI

Presidente da CMG

Matéria: Projeto de Lei nº 140/2015

Autor: Vereador Thiago Paterlini Monjardim

LEI 3970-2015 -CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DO IDOSO

Publicação Nº 30648

LEI Nº 3.970/2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 2º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e EU **PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Capítulo I

Do Conselho Municipal de Direitos do Idoso

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Guarapari/ES sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03.

VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso; XII – elaborar o seu regimento interno;

XIII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Administração e Finanças; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

II – por cinco representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

a) 01 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;

b) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;

c) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.

d) 02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que as elegeru, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público,

além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunirá mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

Capítulo II

Do Fundo Municipal de Diretos do Idoso

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Guarapari/ES.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;

II – transferências do Município;

III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – as advindas de acordos e convênios;

VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;

VII – outras. Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente. §3º. Caberá à Secretaria Municipal Trabalho, Assistência e Cidadania – SETAC, gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Capítulo II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação. Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 24 de novembro de 2015.

JOSÉ WANDERLEI ASTORI

Presidente da CMG

Matéria: Projeto de Lei nº 141/2015

Autor: Vereador Gedson Queiroz Merízio

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI

PORTARIA N.º 062-15 - IVETE DA SILVA ALMEIDA LOSS. TC

Publicação Nº 30725

PORTARIA / IPG N.º 062/2015

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 2.542/2005 e n.º 3.349/2011, c/c o Decreto Municipal n.º 355/2008, art. 20 e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1.º – Conceder **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **IVETE DA SILVA ALMEIDA LOSS**, matriculada sob o n.º 1039-1 no Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal no cargo efetivo de Técnico Administrativo Contábil – TAC, com Estabilidade

Financeira no cargo de Secretária da Secretaria, concedida através da Portaria/GAB n.º 030/1992 e enquadrada no cargo de Secretário Adjunto – Ref. PC-1, através do Decreto n.º 846/2014; com **proventos integrais** e fulcro no art. 6.º, incisos I, II, III e IV e art. 7.º da EC 41/03, c/c art. 23, inciso I da Lei Municipal n.º 2.542/2005 – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG, e ainda, pelo que consta no procedimento administrativo IPG n.º 118/2015, retroativo a 25.11.2015.

Art. 2.º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25.11.2015**.

Art. 3.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari / ES, 26 de novembro de 2015.

JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE CARVALHO

Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari / ES – IPG

Ibiraçu

PREFEITURA

RESULTADO DA TP 011/2015

Publicação Nº 30635

RESULTADO DE LICITAÇÃO TP 011/2015 HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ibiraçu, torna público o resultado da Fase de Habilitação da Licitação da TP nº 011/2015. Declara **HABILITADAS** as seguintes Empresas: CUCOCIAL- PARTICIPAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CONCIDEL CONSTRUÇÕES CIVIS DEPIZZOL LTDA EPP, CONSTRUTORA SA MELLO LTDA ME, COMANDOS PLANEJAMENTO, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA E VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA. DECLARA **INABILITADAS** as empresas: CONSTRUVISION CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME e a Empresa ECOLOGIA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME. Fica marcado a data de **04/12/2015**, às 08 hs, na sala da CPL, a abertura dos envelopes de nº 2 – Proposta de Preços, caso não haja interposição de recursos.

Angela M^a T. Polezeli

Presidente da CPL

RESUMO CONTRATO Nº 238/2015

Publicação Nº 30631

Resumo de Contrato

Nº. 238/2015

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratada: ATUANTE COMERCIO MAG STORE EIRELI - ME, CNPJ sob o nº 17.270.584/0001-18. Proc. Nº: 2188/2015. PP 092. Objeto: Aquisição equipamento de cozinha (Fogão Industrial), para atender as escolas da Rede Municipal, a pedido da Secretaria Municipal de Educação. Valor Global do contrato: R\$ 7.952,00. Vigência: 31/12/2015. Data da Assinatura: 23/11/15.

Ibiraçu-ES, 26 de novembro de 2015.

EDUARDO M. ZANOTTI

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI - Nº 009/2015

Publicação Nº 30726

PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI N.º 009/2015.

"Regulamenta o acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal de Ibiraçu/ES".

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu/ES, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Ibiraçu/ES, aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre rotinas e procedimentos referente ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC a serem observados pela Câmara Municipal de Ibiraçu para garantir o acesso à informação previsto na Lei Federal nº. 12.527/2011.

Art. 2º. Sujeitam-se ao disposto nesta Resolução todos os

setores que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Ibiraçu.

Art. 3º. Para efeitos desta Resolução considera-se:

I - informação: Dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

II - documento: Unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: Aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do município;

IV - informação Pessoal: Aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

V- tratamento da Informação: Conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: Qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: Qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: Qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;

X - transparência Ativa: disponibilização espontânea de informações de interesse geral ou coletivo, independente de requerimento;

XI - transparência Passiva: fornecimento de informações solicitadas por qualquer cidadão mediante simples pedido de acesso.

CAPÍTULO II DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 4º. Será divulgado espontaneamente pela Câmara Municipal de Ibirapu por meio do site <http://camaraibiracu.es.gov.br/>;

I - Estrutura organizacional, competências, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - Repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - Execução orçamentária e financeira detalhada, nos termos do inciso II, do parágrafo único do art. 48 e art. 48-A, da Lei Complementar nº. 101/2000;

IV - Procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados;

V - Remuneração e subsídio recebidos por ocupantes de cargos, funções e empregos públicos;

VI - Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VII - Respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º. As rotinas e procedimentos previstos nesta Resolução destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - Divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;

III - Utilização alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio da internet;

IV - Gratuidade da informação, salvo valor de custo da reprodução dos documentos;

V - Desnecessidade de justificativa para pedido de informação;

VI - Garantia ao direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis.

Art. 6º. O acesso à informação pública produzida ou custodiada pela Câmara Municipal de Ibirapu será viabilizada mediante:

I - Divulgação na rede mundial de computação, para acesso público de informações de interesse coletivo ou geral;

II - Atendimento a pedido de acesso à informação;

III - Outras formas de divulgação indicadas em ato do Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu.

Art. 7º. Será obrigatório na Câmara Municipal de Ibirapu uma unidade física do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC sendo a Recepção responsável pela sua execução que receberá os pedidos via balcão, telefone ou outros.

Art. 8º. A Recepção ao executar o SIC, terá as seguintes atribuições:

I - Prover o serviço de atendimento presencial de que trata o inciso I do art. 9º da Lei nº 12.527, de 2011, bem como prestar auxílio técnico-operacional aos demais setores da Câmara Municipal;

II - Orientar sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

III – Cadastrar o usuário e inserir o pedido na aba Serviço de Informação ao Cidadão – SIC localizada no site www.camaraibiracu.es.gov.br/e entregar o número do protocolo gerado pelo sistema solicitando qual será a forma que deverá ser encaminhada a resposta observando o art. 15 desta Resolução;

IV – Informar o prazo de resposta, bem como os demais procedimentos previstos nesta Resolução que forem necessários ao usuário;

V - Informar imediatamente ao setor de monitoramento do SIC sobre a solicitação para tomar as providências cabíveis.

VI – Providenciar o registro no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC mesmo que a informação seja prestada de imediato, para fins de controle e consolidação estatística das demandas.

Art. 9º. O responsável pela Unidade Central de Controle Interno – UCCI da Câmara Municipal de Ibiracu será o responsável pelo monitoramento do SIC e terá as seguintes atribuições:

I - Promover a divulgação e implementação desta Resolução, mantendo-a atualizada;

II - Orientar os setores e supervisionar sua aplicação;

III - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada;

IV - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto nesta Resolução;

Parágrafo único. Quando a informação não puder ser fornecida pela Recepção de forma imediata caberá ao responsável pela UCCI distribuir para o servidor/setor competente a fim de atender a informação solicitada dentro do prazo previsto no art. 13 § 1º desta Resolução.

Art. 10. O usuário poderá solicitar o seu pedido via online através do site www.camaraibiracu.es.gov.br na aba Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

CAPÍTULO IV INFORMAÇÕES ACESSÍVEIS

Art. 11. O acesso à informação de que trata esta Resolução compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - Informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados pela Câmara Municipal de Ibiracu/ES;

II - Informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com a Câmara Municipal, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

III - Informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

IV - Informação sobre atividades exercidas pela Câmara Municipal de Ibiracu/ES, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

V - Informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos;

VI - Informação relativa à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projeto se ações, bem como metas e indicadores propostos;

VII - Sobre o resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelo setor de controle interno e órgão de controle externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores;

CAPÍTULO V DO PEDIDO DE ACESSO

Art. 12. Qualquer pessoa tem direito de apresentar pedido de acesso à informação ao Legislativo Municipal.

Art. 13. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º. Caso não seja possível o acesso imediato, o servidor/setor designado para responder a solicitação deverá, no prazo não superior a 15 (quinze) dias:

a) enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

b) comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

c) comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

d) indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou

e) indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

Parágrafo único. Poderá o setor/servidor prorrogar o prazo de resposta por mais 15 (quinze) dias mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial.

Art. 14. A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

Art. 15. Para evitar os custos com reprodução de cópias o requerente poderá entregar "Mídia Gravável" ou "Pen-Drive" ao SIC, para que as informações sejam gravadas.

Art. 16. Será assegurada a confidencialidade referente aos dados pessoais fornecidos nos pedidos de informação e nas manifestações enviadas pelos interessados.

Art. 17. O pedido de acesso à informação deve observar os seguintes requisitos:

I - nome completo do interessado;

II - número de documento de identificação válido;

III - especificação de forma clara e precisa, da informação requerida; e

IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicação ou da informação requerida.

§ 1º. Admitido o pedido, caso a informação solicitada esteja disponível no site da Câmara Municipal ou em outro site governamental, o SIC deverá orientar o cidadão a acessá-lo.

§ 2º. Caso a informação solicitada verbalmente esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, o requerente será informado verbalmente ou por escrito em caso de solicitação formal, do lugar e forma pela qual poderá ser consultada, obtida ou reproduzida a referida informação, procedimento esse que desonerará a Câmara Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos e sua obtenção não for excessivamente onerosa.

Art. 18. São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos de acesso à informação.

Art. 19. Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o interessado deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, procedimentos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para a sua apreciação.

Parágrafo único. Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

Art. 20. Quando se tratar de informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade a reprodução poderá ser feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

CAPÍTULO VI DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO E RECURSOS

Art. 21. Negado o pedido de acesso a informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal; e

II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará.

Art. 22. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão.

Art. 23. O recurso será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

Art. 24. Verificada a procedência das razões do recurso, o Presidente adotará as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Resolução.

Art. 25. Negado o acesso à informação pelo Presidente da Câmara, determinar-se-á o arquivamento do pedido.

Art. 26. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de dez dias à Unidade Central de Controle Interno, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento da reclamação.

Art. 27. Os recursos deverão ser protocolados na unidade presencial do SIC na Câmara Municipal de Ibirapu/ES.

CAPÍTULO VII CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 28. Esta Resolução deverá ser atualizada sempre que os fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem para manter o processo de melhoria contínua dos serviços de acesso à informação.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 18 de novembro de 2015.

JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR
Presidente

HERMES MARCIANO DA SILVA
Vice-Presidente

ROBERTO CARLOS RAMALHO
Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI - Nº 010/2015

Publicação Nº 30727

PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI N.º 010/2015.

Dispõe sobre a aprovação da Instrução Normativa 'Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL n.º. 03/2015'.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa 'Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL n.º 03/2015'.

Parágrafo único. A instrução normativa acima referida constitui parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. Caberá à Unidade Central de Controle Interno a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Jorge Pignaton, em 18 de novembro de 2015.

JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

HERMES MARCIANO DA SILVA

Vice-Presidente

ROBERTO CARLOS RAMALHO

Secretário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI N.º 010/2015

Exmos. Srs. Vereadores.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibraçu, visando atender os termos da Resolução n.º 227, de 25 de agosto de 2011, alterada pela Resolução n.º 257, de 07 de março de 2013, ambas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo vem apresentar a presente proposição, que tem por escopo aprovar a Instrução Normativa 'Sistema de Compras, Licitações e Contratos - SCL n.º 03/2015'.

A Instrução Normativa **SCL n.º 03/2015** tem por finalidade regulamentar o controle de almoxarifado na Câmara Municipal de Ibraçu, definir responsabilidades dos principais atores do Sistema de Almoxarifado, no que diz respeito ao recebimento, registro, controle, guarda, conservação, distribuição de bens, manutenção e baixa dos bens de estoque.

Portanto, pede-se aos nobres colegas que aprovem por unanimidade o presente Projeto, fazendo com que se pos-

sa cumprir a legislação pertinente relativa aos procedimentos de Controle Interno, nos termos do Guia de Orientação para implantação do sistema fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Assim, estamos certos de que a presente proposição será acolhida na forma como apresentada, por unanimidade dos nobres integrantes desta Câmara Municipal.

Plenário Jorge Pignaton, em 18 de novembro de 2015.

JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

HERMES MARCIANO DA SILVA

Vice-Presidente

ROBERTO CARLOS RAMALHO

Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI - Nº 011/2015

Publicação Nº 30728

PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI N.º 011/2015.

Dispõe sobre a aprovação da Instrução Normativa - SCI n.º 04/2015, sobre os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na Câmara Municipal expedida pela Unidade Central de Controle Interno.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa SCI n.º 04/2015, de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno, que dispõe sobre os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na Câmara Municipal de Ibraçu/ES.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa deverá ser observada pelas unidades administrativas que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Ibraçu/ES.

Art. 3º. Caberá à Unidade Central de Controle Interno prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Jorge Pignaton, em 18 de novembro de 2015.

JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

HERMES MARCIANO DA SILVA

Vice-Presidente

ROBERTO CARLOS RAMALHO

Secretário

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI
N.º 011/2015**

Exmos. Srs. Vereadores.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Ibirapu, visando atender os termos da Resolução nº. 227, de agosto de 2011, alterada pela Resolução nº. 257, de 07 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo vem apresentar esta propositura, que tem por escopo aprovar a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno nº. 04/2015 de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal.

A referida Instrução Normativa tem por finalidade definir procedimentos para e realização de Auditoria Interna no âmbito da Câmara Municipal de Ibirapu, a fim de padronizar as atividades de auditoria a ser realizada pela Unidade Central de Controle Interno desta Casa de Leis.

Tem por objetivo ainda disciplinar as auditorias operacionais, de gestão, patrimoniais, objetivando aferir a observância aos procedimentos de controle de forma padronizada e, se for o caso, aprimorá-los.

O ato normativo abrangerá a Unidade Central de Controle Interno como unidade executora e responsável pelas auditorias internas/inspeção, e todas as unidades que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Ibirapu, que ficam sujeitas as auditorias internas.

Ressalta-se que as auditorias internas auxiliarão na gestão e no cumprimento do dever constitucional, conforme art. 37 e 74 da Constituição Federal, atingindo a sua finalidade plena que é a satisfação das necessidades coletivas.

Portanto requer a aprovação deste projeto de resolução a fim de cumprirmos a legislação pertinente aos procedimentos de Controle Interno, nos termos do Guia de Orientação para implantação do sistema de controle interno estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Assim, estamos certos de que a presente proposição será acolhida na forma como apresentada, por unanimidade dos nobres integrantes desta Câmara Municipal.

Plenário Jorge Pignaton, em 18 de novembro de 2015.

JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

HERMES MARCIANO DA SILVA

Vice-Presidente

ROBERTO CARLOS RAMALHO

Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI - Nº 012/2015
Publicação Nº 30729

PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI Nº. 012/2015

"Aprova a instrução normativa do sistema de controle interno – SCI nº. 05, que dispõe sobre a elaboração do relatório e parecer conclusivo da Unidade Central de Controle Interno sobre a prestação de contas anual".

O Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa SCI nº. 05/2014, de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno, que dispõe sobre orientações para elaboração do relatório e parecer conclusivo da Unidade Central de Controle Interno sobre as contas anuais da Câmara Municipal de Ibirapu/ES.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa deverá ser observada pelas unidades que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Ibirapu/ES.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 18 de novembro de 2015.

JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

HERMES MARCIANO DA SILVA

Vice-Presidente

ROBERTO CARLOS RAMALHO

Secretário

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI
N.º 012/2015**

Exmos. Srs. Vereadores.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Ibirapu, visando atender os termos da Resolução nº 227, de 25 de agosto de 2011, alterada pela Resolução nº 257, de 07 de março de 2013, ambas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo vem apresentar a presente proposta, que tem por escopo aprovar a Instrução Normativa – 'Sistema de Controle Interno– SCI n.º 05/2015', expedida pela Unidade Central de Controle Interno.

A Instrução Normativa **SCI nº. 05/2015**, dispõe sobre orientações acerca da elaboração do relatório e parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Presidência da Câmara Municipal de Ibirapu/ES que deverá ser encaminhada para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES.

Portanto, pede-se aos nobres colegas que aprovem por unanimidade o presente Projeto, fazendo com que se possa cumprir a legislação pertinente relativa aos procedimentos de Controle Interno, nos termos do Guia de Orientação para implantação do sistema fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Assim, estamos certos de que a presente proposição será acolhida na forma como apresentada, por unanimidade dos nobres integrantes desta Câmara Municipal.

Plenário Jorge Pignaton, em 18 de novembro de 2015.

JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

HERMES MARCIANO DA SILVA

Vice-Presidente

ROBERTO CARLOS RAMALHO

Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI - Nº 013/2015

Publicação Nº 30730

PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI N.13/2015

"Dispõe sobre as formas de comunicação da Unidade Central de Controle Interno com as unidades administrativas que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Ibirapu/ES".

O Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Aprovar a Instrução Normativa SCI nº. 06/2015, de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno, que "dispõe sobre as formas de comunicação da Unidade Central de Controle Interno com as unidades administrativas que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Ibirapu/ES, fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa deverá ser observada pelas unidades que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Ibirapu/ES.

Art. 3º. Caberá à Unidade Central de Controle Interno prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, 18 de novembro de 2015.

JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

HERMES MARCIANO DA SILVA

Vice-Presidente

ROBERTO CARLOS RAMALHO

Secretário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI N.º 013/2015

Exmos. Srs. Vereadores.

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Ibirapu, visando atender os termos da Resolução nº. 227, de 25 de agosto de 2011, alterada pela Resolução nº 257, de 07 de março de 2013, ambas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo vem apresentar a presente proposta, que tem por escopo aprovar a Instrução Normativa – 'Sistema de Controle Interno– SCI n.º 06/2015', expedida pela Unidade Central de Controle Interno.

A Instrução Normativa SCI nº. 06/2015, que tem como finalidade dispor sobre as formas de comunicação da Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibirapu, com as unidades que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal

Portanto, pede-se aos nobres colegas que aprovem por unanimidade o presente Projeto, fazendo com que se possa cumprir a legislação pertinente relativa aos procedimentos de Controle Interno, nos termos do Guia de Orientação para implantação do sistema fornecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Assim, estamos certos de que a presente proposição será acolhida na forma como apresentada, por unanimidade dos nobres integrantes desta Câmara Municipal.

Plenário Jorge Pignaton, em 18 de novembro de 2015.

JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

HERMES MARCIANO DA SILVA

Vice-Presidente

ROBERTO CARLOS RAMALHO

Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI - Nº 014/2015

Publicação Nº 30731

PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI Nº.14/2015

"Aprova a instrução normativa do Sistema de Controle Interno – SCI nº 07/2015, que dispõe sobre o Manual de Orientações Básicas sobre a Tomada de Contas Especial".

O Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa SCI nº. 07/2015, de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno - UCCI, que dispõe sobre o manual de orientações básicas sobre a Tomada de Contas Especial – TCE e os procedimentos para a sua instauração na Câmara Municipal de Ibirapu.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa deverá ser observada pelas unidades que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Ibirapu/ES.

Art. 3º. Caberá à Unidade Central de Controle Interno prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação desta Resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 18 de novembro de 2015.

JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

HERMES MARCIANO DA SILVA

Vice-Presidente

ROBERTO CARLOS RAMALHO

Secretário

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI N.º 014/2015

A Câmara Municipal de Ibirapu visando atender os termos da Resolução nº. 227, de agosto de 2011, alterada pela Resolução nº. 257, de 07 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo vem apresentar

esta propositura, que tem por escopo aprovar a Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno nº. 07/2015 de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal.

A referida Instrução Normativa tem por finalidade padronizar procedimentos para a instauração de Tomada de Contas Especial no âmbito da Câmara Municipal de Ibirapu, visando apurar fatos, identificar responsáveis e quantificar danos, nos termos dos artigos 43 e 83 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Espírito Santo.

Ressalta-se que é dever da autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária adotar as providências com vistas à instauração de Tomada de Contas Especial.

O ato normativo abrangerá a Unidade Central de Controle Interno, e todas as unidades que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Ibirapu, além das pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas com recursos públicos desta Casa de Leis.

Portanto, a fim cumprir uma exigência Constitucional, bem como do Tribunal de Contas do Estado é que se faz necessária à apreciação e aprovação de Vossas Excelências.

Plenário Jorge Pignaton, em 18 de novembro de 2015

JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

HERMES MARCIANO DA SILVA

Vice-Presidente

ROBERTO CARLOS RAMALHO

Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI - Nº 015/2015

Publicação Nº 30732

PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI Nº 015/2015. Altera o anexo da Resolução CMI n.º 001/2015 que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O anexo da Resolução CMI n.º 001/2015, de 15 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO CMI
N.º 015/2015****RELAÇÃO DOS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS E DOS
ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS**

Exmos. Srs. Vereadores.

SISTEMA ADMINISTRATIVO	ÓRGÃO CENTRAL (unidade responsável)
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI	UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
SISTEMAS DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - SRH	DIRETORIA FINANCEIRA/ CONTÁBIL
SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL - SPA	DIRETORIA ADMINISTRATIVA - SETOR DE PATRIMÔNIO/ ALMOXARIFADO
SISTEMA JURÍDICO - SJU	PROCURADORIA
SISTEMAS DE SERVIÇOS GERAIS - SSG	DIRETORIA GERAL
SISTEMA DE CONTABILIDADE - SCO	DIRETORIA FINANCEIRA / CONTÁBIL
SISTEMA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SPO	DIRETORIA FINANCEIRA/ CONTÁBIL
SISTEMA FINANCEIRO - SFI	DIRETORIA FINANCEIRA/ CONTÁBIL

A Mesa Diretora Câmara Municipal de Ibirapu, visando atender os termos da Resolução nº. 227, de agosto de 2011, alterada pela Resolução nº. 257, de 07 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo vem apresentar esta propositura, que tem por escopo alterar o anexo I que trata sobre os sistemas administrativos, com o objetivo de incluir o sistema de planejamento e orçamento e o sistema financeiro, visto que, não foram mencionados no referido anexo I da Resolução 001/2015, que dispõe sobre os mecanismos para o funcionamento do Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo.

Portanto requer a aprovação deste projeto de resolução a fim de cumprirmos a legislação pertinente aos procedimentos de Controle Interno, nos termos do Guia de Orientação para implantação do sistema de controle interno estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Assim, estamos certos de que a presente proposição será acolhida na forma como apresentada, por unanimidade dos nobres integrantes desta Câmara Municipal.

Plenário Jorge Pignaton, em 26 de novembro de 2015.

JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

HERMES MARCIANO DA SILVA

Vice-Presidente

ROBERTO CARLOS RAMALHO

Secretário

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Jorge Pignaton, em 26 de novembro de 2015.

JOSÉ LUIZ TORRES TEIXEIRA JUNIOR

Presidente

HERMES MARCIANO DA SILVA

Vice-Presidente

ROBERTO CARLOS RAMALHO

Secretário

16.2- FUNDEB 40%									-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB									-
17.1- FUNDEB 60%									-
17.2- FUNDEB 40%									-
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)									-
INDICADORES DO FUNDEB									VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)									2.951.587,42
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11 x 100)%									92,89%
19.2- Mínimo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11 x 100)%									3,89%
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%									-
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE									VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS									-
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015									-
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB									
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			
				(a)		Até o Bimestre (b)		% (c) = (b/a)x100	
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)		4.677.500,00		4.690.030,86		3.949.517,62		84,21	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL		748.925,41	882.450,23	876.107,24	99,28	683.531,25	77,46	-	
23.1- Creche		374.462,71	460.650,23	455.707,24	98,93	347.146,96	75,36	-	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		359.962,71	417.308,36	414.857,24	99,41	320.883,70	76,89	-	
23.1.2- Despesas Custeadas com Recursos de Impostos		14.500,00	43.341,87	40.850,00	94,25	26.263,26	60,60	-	
23.2- Pré-escola		374.462,70	421.800,00	420.400,00	99,67	336.384,29	79,75	-	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		359.962,70	387.550,00	387.550,00	100,00	316.042,09	81,55	-	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos de Impostos		14.500,00	34.250,00	32.850,00	95,91	20.342,20	59,39	-	
24- ENSINO FUNDAMENTAL		4.513.074,59	5.016.086,12	4.969.893,40	99,08	4.213.500,45	84,00	-	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		3.141.874,59	2.720.647,08	2.705.710,88	99,45	2.314.661,63	85,08	-	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		1.371.200,00	2.295.439,04	2.264.182,52	98,64	1.898.838,82	82,72	-	
25- ENSINO MÉDIO		-	-	-	-	-	-	-	
26- ENSINO SUPERIOR		-	-	-	-	-	-	-	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		-	-	-	-	-	-	-	
28- OUTRAS		-	-	-	-	-	-	-	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)		5.262.000,00	5.898.536,35	5.846.000,64	4.897.230,06	4.897.031,70	83,02	-	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL									VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)									105.361,79
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO									-
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50i)									12.801,98
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB									-
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS									-
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO									-
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)									-
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)									118.163,77
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))									4.778.867,93
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %									30,25
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE									
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		-	-	-	-	-	-	-	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		280.000,00	561.688,61	561.688,61	100,00	334.715,14	59,59	-	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO		-	-	-	-	-	-	-	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.384.116,57	1.838.761,28	1.790.129,73	97,36	1.346.421,03	73,22	-	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)		1.664.116,57	2.400.449,89	2.351.818,34	97,97	1.681.136,17	70,03	-	
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)		6.926.116,57	8.298.986,24	8.197.818,98	98,78	6.578.167,87	79,26	-	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE			CANCELADO EM 2015 (j)			
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						-			
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						-			
46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB						-			
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB									VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014									21.643,10
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE									3.038.657,41
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE									2.711.010,58
49.1- Orçamento do Exercício									2.689.367,48
49.2- Restos a Pagar									21.643,10
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE									12.801,98
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL									362.091,91

FONTE: Contabilidade Eletrônica/Prefeitura/Finanças - 25/11/2015 - 11h42min

JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito MunicipalFRACIANE BERGER
Contadora
CRC/ES 012823/O-1

RREO_ANX_12_2015_B_5

Publicação Nº 30609

MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA/ES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO/2015 - BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.375.000,00	1.402.877,74	1.034.913,21	73,77
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	100.000,00	100.000,00	48.218,28	48,22
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	91.148,19	91,15
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	440.096,48	67,71
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	490.000,00	490.000,00	400.802,88	81,80
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	-
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.000,00	2.000,00	598,22	29,91
Dívida Ativa dos Impostos	30.500,00	41.732,28	35.403,70	84,84
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.500,00	19.145,46	18.645,46	97,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.270.000,00	17.357.245,68	14.763.157,26	85,05
Cota-Parte FPM	9.350.000,00	9.350.000,00	7.429.399,45	79,46
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	6.251,73	62,52
Cota-Parte IPVA	410.000,00	432.245,68	432.245,68	100,00
Cota-Parte ICMS	7.300.000,00	7.300.000,00	6.652.008,99	91,12
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	185.057,10	92,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	65.000,00	65.000,00	58.194,31	89,53
Desoneração ICMS (LC 87/96)	65.000,00	65.000,00	58.194,31	89,53
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	18.645.000,00	18.760.123,42	15.798.070,47	84,21

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.135.563,40	2.678.372,28	1.548.441,75	57,81
Provenientes da União	1.483.963,40	2.024.108,03	1.429.095,57	70,60
Provenientes dos Estados	590.000,00	590.000,00	59.320,38	10,05
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	61.600,00	64.264,25	60.025,80	93,40
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	59.000,00	60.006,54	7.520,31	12,53
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.194.563,40	2.738.378,82	1.555.962,06	56,82

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.898.645,31	7.396.035,18	7.279.375,05	98,42	6.355.865,22	85,94
Pessoal e Encargos Sociais	4.697.601,35	4.922.564,48	4.922.005,23	99,99	4.513.292,28	91,69
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	2.201.043,96	2.473.470,70	2.357.369,82	95,31	1.842.572,94	74,49
DESPESAS DE CAPITAL	616.977,00	738.644,39	684.613,38	92,69	602.490,51	81,57
Investimentos	598.977,00	720.644,39	666.613,38	92,50	587.490,51	81,52
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	18.000,00	18.000,00	18.000,00	100,00	15.000,00	83,33
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	7.515.622,31	8.134.679,57	7.963.988,43	97,90	6.958.355,73	85,54

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/Vg)x100
DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	9.579,16	6.649,87	5.707,87	0,07	5.707,87	0,08
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.820.043,15	3.196.849,85	3.060.989,92	38,44	2.556.896,58	36,75
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.135.563,40	2.106.464,37	2.011.407,90	25,26	1.616.072,93	23,22
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	684.479,75	1.090.385,48	1.049.582,02	13,18	940.823,65	13,52
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.829.622,31	3.203.499,72	3.066.697,79	38,51	2.562.604,45	36,83

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.686.000,00	4.931.179,85	4.897.290,64	61,49	4.395.751,28	63,17
--	---------------------	---------------------	---------------------	--------------	---------------------	--------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4 e 5}	27,82%
---	--------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100)]	2.026.040,71
---	--------------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA A NO LIMITE
Inscritos em 2014	1.388,34	-	1.388,34	-	-
Total	1.388,34	-	1.388,34	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS
---	---

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CARÁTER DE APLICAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	-	-	-
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	6.881.605,19	7.832.251,51	7.789.758,53	97,81	6.826.734,73	98,11
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	263.400,00	53.669,83	30.262,37	0,38	30.262,37	0,43
Suporte Profilático e Terapêutico	169.265,00	169.521,13	138.369,53	1,74	95.942,63	1,38
Vigilância Sanitária	121.244,75	67.910,10	1.248,00	0,02	1.248,00	0,02
Vigilância Epidemiológica	60.100,00	9.703,00	3.168,00	0,04	3.168,00	0,05
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	20.007,37	1.624,00	1.182,00	0,01	1.000,00	0,01
TOTAL	7.515.622,31	8.134.679,57	7.963.988,43	100,00	6.958.355,73	100,00

FONTE: Contabilidade Eletrônica/Prefeitura/Finanças - 25/11/2015 - 12h31min

JOADIR LOURENÇO MARQUES

Prefeito Municipal

FRANCIANE BERGER

Contadora

CRC/ES 012823/O-1

RREO 5º BIMESTRE 2015 ANEXO VIII

Publicação Nº 30626

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2015 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2015
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	2.989.000,00	2.989.000,00	2.710.177,04	90,67
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	422.000,00	422.000,00	301.890,19	71,54
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	250.000,00	250.000,00	208.052,54	83,22
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	2.196,15	109,81
Dívida Ativa do IPTU	130.000,00	130.000,00	58.643,63	45,11
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	40.000,00	40.000,00	32.997,87	82,49
(-) Deduções da Receita do IPTU				
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	329.000,00	329.000,00	393.143,93	119,50
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	320.000,00	320.000,00	393.143,93	122,86
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI				
Dívida Ativa do ITBI	7.000,00	7.000,00		
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	2.000,00	2.000,00		
(-) Deduções da Receita do ITBI				
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.538.000,00	1.538.000,00	1.435.200,26	93,32
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.423.059,66	94,87
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	9.324,76	310,83
Dívida Ativa do ISS	34.000,00	34.000,00	2.662,29	7,83
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	153,55	15,36
(-) Deduções da Receita do ISS				
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	700.000,00	700.000,00	579.942,66	82,85
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	700.000,00	700.000,00	579.942,66	82,85
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF				
Dívida Ativa do IRRF				
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF				
(-) Deduções da Receita do IRRF				
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural				
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR				
Dívida Ativa do ITR				
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR				
(-) Deduções da Receita do ITR				
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.915.000,00	25.915.000,00	21.906.240,89	84,53
2.1 - Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	9.286.749,31	77,39
2.2 - Cota-Parte ICMS	12.150.000,00	12.150.000,00	11.060.657,38	91,03
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. Nº 87/1996	100.000,00	100.000,00	96.817,31	96,82
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	350.000,00	350.000,00	307.877,78	87,97
2.5 - Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	9.291,83	61,95
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.144.847,28	88,07
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro				
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS	28.904.000,00	28.904.000,00	24.616.417,93	85,17
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
5 - TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.072.000,00	1.072.000,00	1.014.037,32	94,59
5.1 - Transferências do Salário-Educação	600.000,00	600.000,00	610.885,19	101,81
5.2 - Outras Transferências do FNDE	472.000,00	472.000,00	403.152,13	85,41
6 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	40.000,00	40.000,00		
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.112.000,00	1.112.000,00	1.014.037,32	91,19
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.183.000,00	5.183.000,00	4.355.002,07	84,02
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1)	2.400.000,00	2.400.000,00	1.832.110,44	76,34
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.430.000,00	2.430.000,00	2.212.975,36	91,07
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	20.000,00	20.000,00	19.363,42	96,82
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	70.000,00	70.000,00	61.575,55	87,97
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	3.000,00	3.000,00	1.858,24	61,94
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	260.000,00	260.000,00	227.119,06	87,35
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.665.000,00	8.665.000,00	7.483.821,95	86,37
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	8.600.000,00	8.600.000,00	7.464.091,89	86,79
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB				
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	65.000,00	65.000,00	19.730,06	30,35
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.417.000,00	3.417.000,00	3.109.089,82	90,99
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2015 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2015 RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)								RS 1,00
DESPESAS DO FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100		
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.308.000,00	5.368.000,00	4.954.811,00	92,30	4.954.811,00	92,30		
13.1 - Com Educação Infantil	1.765.000,00	1.833.000,00	1.814.232,96	98,98	1.814.232,96	98,98		
13.2 - Com Ensino Fundamental	3.543.000,00	3.535.000,00	3.140.578,04	88,84	3.140.578,04	88,84		
14 - OUTRAS DESPESAS	2.975.000,00	2.950.234,71	2.569.504,70	87,09	2.444.009,77	82,84		
14.1 - Com Educação Infantil	320.500,00	69.297,49	22.501,30	32,47	19.823,53	28,61		
14.2 - Com Ensino Fundamental	2.654.500,00	2.880.937,22	2.547.003,40	88,41	2.424.186,24	84,15		
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.283.000,00	8.318.234,71	7.524.315,70	90,46	7.398.820,77	88,95		
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR	
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB								
16.1 - FUNDEB 60%								
16.2 - FUNDEB 40%								
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB								
17.1 - FUNDEB 60%								
17.2 - FUNDEB 40%								
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)								
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)								
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %								
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %								
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %								
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS								
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015								
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Recargas Realizadas					
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100				
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% de 3)	7.226.000,00	7.226.000,00	6.154.104,48	85,17				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100		
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.350.000,00	2.138.436,47	2.045.715,57	95,66	1.994.063,78	93,25		
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.085.500,00	1.902.297,49	1.836.734,26	96,55	1.834.056,49	96,41		
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	264.500,00	236.138,98	208.981,31	88,50	160.007,29	67,76		
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.163.000,00	7.339.747,43	6.556.046,64	89,32	6.310.759,42	85,98		
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.197.500,00	6.415.937,22	5.687.581,44	88,65	5.564.764,28	86,73		
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	965.500,00	923.810,21	868.465,20	94,01	745.995,14	80,75		
25 - ENSINO MÉDIO								
26 - ENSINO SUPERIOR								
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR								
28 - OUTRAS	3.283.000,00	12.769.850,35	11.910.784,43	93,27	3.884.335,78	30,42		
28.1 - Despesas Custeadas com Recursos de Impostos e FUNDEB	1.400.000,00	1.422.603,01	1.280.407,47	90,00	1.150.305,86	80,86		
28.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos da Educação	1.883.000,00	11.347.247,34	10.630.376,96	93,68	2.734.029,92	24,09		
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	12.796.000,00	22.248.034,25	20.512.546,64	92,20	12.189.158,98	54,79		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor	
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)								
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO								
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)								
33 - DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO ACRÉSCIMO E DA COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO								
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)								
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)								
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24 + 28.1) - (37))								
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38) / (3) x 100) %								
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x100		
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE								
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO								
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO								
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO								
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA								
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	12.796.000,00	22.248.034,25	20.512.546,64	92,20	12.189.158,98	54,79		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2015 (j)				
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		115.052,23						
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS							VALOR	
47 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014							63.634,09	
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE							7.464.091,89	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2015 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2015
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE

7.300.147,03

50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE

19.730,06

51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL

227.578,95

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Financas, Emissão: 26/11/2015 , às 10:56:57

RREO 5º BIMESTRE 2015 ANEXO XII

Publicação Nº 30627

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2015 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2015						1,00	
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)							
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100			
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.014.000,00	3.014.000,00	2.738.245,06		90,85		
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.000,00	250.000,00	208.052,54		83,22		
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	320.000,00	320.000,00	393.143,93		122,86		
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.423.059,66		94,87		
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	700.000,00	700.000,00	579.942,66		82,85		
Imposto Territorial Rural - ITR							
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.000,00	5.000,00	11.520,91		230,42		
Dívida Ativa dos Impostos	171.000,00	171.000,00	61.305,92		35,85		
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	68.000,00	68.000,00	61.219,44		90,03		
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.915.000,00	25.915.000,00	21.906.240,89		84,53		
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	12.000.000,00	9.286.749,31		77,39		
Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	9.291,83		61,95		
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.144.847,28		88,07		
Cota-Parte ICMS	12.150.000,00	12.150.000,00	11.060.657,38		91,03		
Cota-Parte IPI - Exportação	350.000,00	350.000,00	307.877,78		87,97		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	100.000,00	100.000,00	96.817,31		96,82		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	100.000,00	100.000,00	96.817,31		96,82		
Outras							
TOTAL RECEITAS P/ APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	28.929.000,00	28.929.000,00	24.644.485,95		85,19		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	2.729.000,00	2.729.000,00	2.794.850,99		102,41		
Provenientes da União	1.711.000,00	1.711.000,00	2.269.652,15		132,65		
Provenientes dos Estados	1.018.000,00	1.018.000,00	525.198,84		51,59		
Provenientes de Outros Municípios							
Outras Receitas do SUS							
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS							
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)							
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	42.440.000,00	42.440.000,00	37.411.780,43		88,15		
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	45.169.000,00	45.169.000,00	40.206.631,42		89,01		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	10.006.500,00	9.820.670,26	7.914.911,54	80,59	7.213.282,04	73,45	
Pessoal e Encargos Sociais	7.669.000,00	7.662.500,38	5.773.749,71	75,35	5.772.760,84	75,34	
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes	2.337.500,00	2.158.169,88	2.141.161,83	99,21	1.440.521,20	66,75	
DESPESAS DE CAPITAL	188.500,00	1.558.353,59	1.524.043,18	97,80	1.260.516,50	80,89	
Investimentos	167.500,00	1.542.353,59	1.508.043,18	97,78	1.245.183,18	80,73	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida	21.000,00	16.000,00	16.000,00	100,00	15.333,32	95,83	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	10.195.000,00	11.379.023,85	9.438.954,72	82,95	8.473.798,54	74,47	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x100	Até o Bimestre (i)	% (h/IVf) x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS							
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	4.314.000,00	4.943.348,11	4.333.238,04	45,91	3.934.976,61	46,44	
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.952.500,00	4.202.255,93	3.626.836,93	38,42	3.321.585,93	39,20	
Recursos de Operações de Crédito							
Outros Recursos	1.361.500,00	741.092,18	706.401,11	7,48	613.390,68	7,24	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	4.314.000,00	4.943.348,11	4.333.238,04	45,91	3.934.976,61	46,44	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV + V)	5.881.000,00	6.435.675,74	5.105.716,68	54,09	4.538.821,93	53,56	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI/IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						18,42	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VII - (15 X IIIb)/ 100)						842.149,04	
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE		
Inscritos em 2015	243.423,47		149.259,74	94.897,13			
Inscritos em 2014	82.638,54	24.569,30	58.069,24	9.280,06			
Inscritos em 2013	4.870,45	4.428,35	442,10	240,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE DE 2015 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2015

RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)

1,00

Inscritos em 2012					
Inscritos em 2011					
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2011					
TOTAL	330.932,46	28.997,65	207.771,08	104.417,19	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2011			
TOTAL(VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de Limite Não Cumprido em 2014			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2013			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2012			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2011			
Diferença de Limite Não Cumprido em 2010			
Diferença de Limite Não Cumprido em Exercícios Anteriores a 2010			
TOTAL(IV)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Período (l)	% (l/total l) x100	Até o Período (m)	% (m/total m)x100	
Atenção Básica	5.184.500,00	6.182.447,92	5.154.786,79	54,61	4.814.977,26	56,82	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.104.500,00	2.459.272,68	2.413.052,51	25,56	2.176.997,49	25,69	
Suporte Profilático e Terapêutico							
Vigilância Sanitária	60.000,00	60.500,00	54.293,94	0,58	52.654,44	0,62	
Vigilância Epidemiológica	281.000,00	210.844,25	149.557,81	1,58	140.663,28	1,66	
Alimentação e Nutrição							
Outras Subfunções	2.565.000,00	2.465.959,00	1.667.263,67	17,66	1.288.506,07	15,21	
TOTAL	10.195.000,00	11.379.023,85	9.438.954,72	100,00	8.473.798,54	100,00	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Financas, Emissão: 26/11/2015 , às 10:58:39

Presidente Kennedy

PREFEITURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 30685

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- PROCESSO Nº 017039/2015.

Partes: Município de Presidente Kennedy/ES, e Evaldo Gonçalves de Souza. O Secretário Municipal de Assistência Social, à vista do parecer da Procuradoria Geral, com fulcro no Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, ratifica e torna público a locação de um imóvel, situado na Localidade de Cancelas, Zona Rural, Presidente Kennedy/ES, para abrigar a família do Sr. Adenildo Tito Marins, que se encontra em situação de Vulnerabilidade Social, por um período de 06 (seis) meses.

Presidente Kennedy – ES, 26 de novembro de 2015.

Ricardo Vasconcelos Cordeiro

Secretário Municipal de Assistência Social

P. E. Nº 18/2015

Publicação Nº 30709

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 018/2015 - FMS

PROCESSO Nº 06635/2015

O Município de Presidente Kennedy-ES, via Fundo Municipal de Saúde, através da pregoeira oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "Pregão eletrônico" SRP, tipo menor preço para a aquisição de soluções e medicamentos clínico cirurgico para atender ao pronto atendimento municipal. O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.bll.org.br ou no setor de licitação, 1º andar da PMPK, nos dias úteis de 08 às 11h e 12:30 às 16h.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 10/12/2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS às 09h00min do dia 10/12/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 10h00min do dia 10/12/2015.

Presidente Kennedy, 26/11/2015

Selma Henriques de Souza

Pregoeira

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Publicação Nº 30601

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o que consta dos autos, **RECONHEÇO A DÍVIDA CONTRAÍDA, no valor Total de R\$ 5.333,06 (Cinco mil trezentos e trinta e três reais e seis centavos)**, referente ao pagamento da NF 287 em favor da EMPRESA GBR MANUTENÇÃO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA, situada na Rua D 18, Quadra 49, Bairro Manoel Plaza, Serra-ES.

Autorizo, em consequência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, a conta de dotação própria do orçamento vigente e a observância do disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/64.

Registro, ainda, que tal instrumento deve ser publicado na forma da lei vigente neste Município.

Presidente Kennedy/ES, 23 de Novembro de 2015.

Deivis O. Guimarães

Secretário Municipal de Saúde

RELATÓRIO DA LRF 5º BIMESTRE 2015 - ANEXO 08

Publicação N° 30619

Main financial report table containing sections: RECEITAS DO ENSINO, RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO, FUNDEB, DESPESAS DO FUNDEB, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, and DEDUÇÕES CONSIDERADAS. Includes columns for Previsão Inicial, Atualizada, Recitas, and Realizadas.

Romero Luiz Endringer
Prefeito Municipal

Isabel Cristina Kruger Gomes
Contadora CRC/ES 19847

Leomar Laurett
Secretario de Finanças

RELATÓRIO DA LRF 5º BIMESTRE 2015 - ANEXO 14

Publicação Nº 30622

MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - ES DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 5º BIMESTRE DE 2015 - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2015 LRF, Art. 48 - Anexo 14					R\$ 1,00				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO					Até o Bimestre				
RECEITAS									
Previsão Inicial					36.396.811,36				
Previsão Atualizada					36.396.811,36				
Receitas Realizadas					28.243.744,51				
Déficit Orçamentário					392.162,08				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)					1.068.433,80				
DESPEAS									
Dotação Inicial					36.387.811,36				
Créditos Adicionais					3.954.695,47				
Dotação Atualizada					40.342.506,83				
Despesas Empenhadas					33.798.181,76				
Despesas Liquidadas					28.635.906,59				
Despesas Pagas					25.839.735,37				
Superávit Orçamentário					0,00				
DESPEAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO					Até o Bimestre				
Despesas Empenhadas					33.798.181,76				
Despesas Liquidadas					28.635.906,59				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL					Até o Bimestre				
Receita Corrente Líquida									
RECEITAS E DESPEAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA					Até o Bimestre				
Regime Geral de Previdência Social									
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)									
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)									
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					0,00				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores									
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)									
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)									
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					0,00				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO					Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)				
Resultado Nominal					0,00				
Resultado Primário					1.500.390,15				
					% em Relação à Meta (b/a)				
Resultado Nominal					0,00%				
Resultado Primário					0,00%				
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO					Inscrição				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					0,00				
Poder Executivo					0,00				
Poder Legislativo					0,00				
Poder Judiciário					0,00				
Ministério Público					0,00				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS					0,00				
Poder Executivo					0,00				
Poder Legislativo					0,00				
Poder Judiciário					0,00				
Ministério Público					0,00				
TOTAL					0,00				
DESPEAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					Valor Apurado Até o Bimestre				
					Limites Constitucionais Anuais				
					%Mínimo Aplicar no Exercício				
					% Aplicado Até o Bimestre				
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino					5.666.642,27				
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental					3.118.714,96				
Complementação do FUNDEB					-				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPEAS DE CAPITAL					Valor Apurado Até o Bimestre				
Receita de Operação de Crédito									
Despesa de Capital Líquida									
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA					Exercício Atual				
Regime Geral de Previdência Social					0,00				
Receitas Previdenciárias (I)									
Despesas Previdenciárias (II)									
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)					0,00				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos									
Receitas Previdenciárias (IV)									
Despesas Previdenciárias (V)									
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)					0,00				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS					Valor Apurado Até o Bimestre				
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					0,00				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					0,00				
DESPEAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					Valor apurado até o Bimestre				
					Limite Constitucional Anual				
					%Mínimo Aplicar no Exercício				
					% Aplicado Até o Bimestre				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos					4.244.871,76				
					15,00%				
					22,64%				
DESPEAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP					Valor Apurado no Exercício Corrente				
Total das Despesas / RCL (%)					0,00%				
FONTE: BASE DE DADOS PMSL, Unidade Responsável: Secretaria Municipal De Finanças									

Romero Luiz Endringer
Prefeito Municipal

Isabel Cristina Kruger Gomes
Contadora CRC/ES 19847

Leomar Laurett
Secretario de Finanças

Santa Teresa

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PE 144/2015

Publicação Nº 30656

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº144/2015

OBJETO: aquisição de materiais e equipamentos de laboratório **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 8h30min do dia 11/12/2015.

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 9 horas do dia 11/12/2015.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santa Teresa – Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro, Santa Teresa – ES.

Contato para informações adicionais:

Tel./Fax: (27) 3259 – 3853/3861.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

Site: www.santateresa.es.gov.br

E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.br

Endereço Eletrônico: www.bb.com.br

Santa Teresa, 26 de novembro de 2015

Iliani Totola knupp

Pregoeira Oficial – PMST

DECRETO 426/2015 HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 30668

DECRETO Nº 426/2015

HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA OS CARGOS DE BIÓLOGO E TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Legislação Municipal vigente e o Artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1.º Fica homologado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o Processo Seletivo Simplificado do Município de Santa Teresa para os cargos de Biólogo e Técnico em Meio Ambiente, constante no Edital/SMAR nº 008/2015.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 25 de novembro de 2015.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/CGAB Nº 285-2015 - FÉRIAS DE DEZEMBRO DE 2015

Publicação Nº 30658

PORTARIA CGAB Nº 285/2015

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias no período de 1º de dezembro de 2015 a 30 de dezembro de 2015 aos servidores da Prefeitura Municipal de Santa Teresa abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Período Aquisitivo
Anete Ervira Pansini	14.01.2014 a 13.01.2015
Antonio Valter Teixeira	25.09.2014 a 24.09.2015
Ariani Carnelli	04.07.2014 a 03.07.2015
Cristiano Nestor Neves	03.09.2014 a 02.09.2015
Darci Ost	18.02.2014 a 17.02.2015
Denise Dantas	03.09.2014 a 02.09.2015
Geovanio Antônio Vallandro	23.03.2014 a 22.03.2015
Ivair Souza	11.02.2014 a 10.02.2015
João Batista Luchi	08.06.2014 a 07.06.2015

Kenedy Corteletti	03.09.2014 a 02.09.2015
Lindinaura Rodrigues	02.12.2014 a 01.12.2015
Márcia Inês de Almeida Fraga	02.07.2014 a 01.07.2015
Maria Aparecida Novelli	09.07.2014 a 08.07.2015
Maria Celeste Rodrigues Furlani	19.06.2014 a 18.06.2015
Murillo Totola de Amorim	14.02.2014 a 13.02.2015
Nelson Fernandes Campos	03.09.2014 a 02.09.2015
Rosa Maria Schaeffer de Jesus	22.01.2014 a 21.01.2015
Tereza Cristina da Silva Santana Gomes	06.05.2014 a 05.05.2015
Yara Casotti	08.10.2014 a 07.10.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa - ES, em 26 de novembro de 2015.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO

Prefeito Municipal

PORTARIA/CGAB Nº 289-2015 - CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

Publicação Nº 30659

PORTARIA CGAB Nº 289/2015

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.800/07 de 16/10/2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO aos servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	CARGO	VIGÊNCIA	%
Delaides da Penha M. Zocolotto	Secretária Escolar	26.06.2014	2,00
Evando Rodrigues de Oliveira	Técnico Agrícola	31.07.2012	2,00
Nadia Cris Zanetti	Auxiliar de Serviços Gerais	06.10.2015	2,00
Teresa de Lourdes Balista Bellumat	Auxiliar de Serviços Gerais	09.08.2015	2,00

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 26 de novembro de 2015.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO

Prefeito Municipal

PORTARIA/CGAB Nº 290-2015 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE

Publicação Nº 30660

PORTARIA CGAB Nº 290/2015

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.800/07 de 16/10/2007,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE ao servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME	CARGO	VIGÊNCIA	%
Wallace André Andrich	Telefonista	11.09.2015	2,00

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa-ES, em 26 de novembro de 2015.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO

Prefeito Municipal

PORTARIA/CGAB/ 287/2015 DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL

Publicação Nº 30629

PORTARIA/CGAB Nº 287/2015

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado o Servidor abaixo relacionado para ser fiscal de Contratos firmados pela Municipalidade:

I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - Processo: 14.007/2015.

a) SMTR: Deodivo Mendes dos Santos.

Art. 2.º O Servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 26 de novembro de 2015.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/CGAB/284/2015

Publicação Nº 30634

PORTARIA/CGAB Nº 284/2015

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAR CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado os Servidores abaixo relacionados para serem fiscais dos Contratos firmados pela Municipalidade:

I - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA CURVA DA RUA CIRILLO BELUMAT NO BAIRRO VILA NOVA.

a) SMPE: Bernardo Zambon – Processo: 13.845/2015.

II – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REVI-TALIZAÇÃO DA PONTE CAPUCHINHOS.

a) SMTC: Rafaela Merlo Pizziolo – Processo: 14.429/2015.

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 26 de novembro de 2015.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/CGAB/286/2015 DESIGNA SERVIDOR FISCAL

Publicação Nº 30633

PORTARIA/CGAB Nº 286/2015

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAR CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para serem fiscais de Contratos firmados pela Municipalidade:

I – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ESCRITÓRIO PARA A UTILIZAÇÃO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2016 - Processo: 14.559/2015.

a) SMAR: Vitinho Echer.

II – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Processo: 14.655/2015.

a) SMED: Luzia Oleni Gava Ziviani

Art. 2.º Os Servidores responsáveis pela fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 26 de novembro de 2015.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA/CGAB/288/2015 DESIGNA SERVIDOR FISCAL

Publicação Nº 30632

PORTARIA/CGAB Nº 288/2015

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 60, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa-ES,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado o Servidor abaixo relacionado para ser fiscal de Contratos firmados pela Municipalidade:

I – CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR DE OFICINA DE TEATRO PARA O EXERCÍCIO DE 2016 - Processo: 14.283/2015.

a) SMTC: Monica Maria Dossi Biasutti

Art. 2.º O Servidor responsável pela fiscalização deverá informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 26 de novembro de 2015.

CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO

PREFEITO MUNICIPAL

São Gabriel da Palha

PREFEITURA

DECRETO Nº 467/2015 - EXONERA SERVIDOR

Publicação Nº 30719

DECRETO Nº 467, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

EXONERA SERVIDOR

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor SIDNEY HOFFMAM, Matrícula 4060, Motorista, Carreira V, Classe "B", do Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Transporte em Saúde, Padrão CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 24 de novembro de 2015.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 24 de novembro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETII

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 468/2015 - NOMEIA SERVIDOR

Publicação Nº 30721

DECRETO Nº 468, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015.

NOMEIA SERVIDOR

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ADELINO PINAFFO JUNIOR, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Transporte em Saúde, Padrão CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, a partir de 24 de novembro de 2015.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 24 de novembro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.096/2015 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO

Publicação Nº 30682

PORTARIA Nº 1.096/2015 CONCEDE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à Senhora FRANCIELI ROCHA AVILA, Matrícula 3459, servidora desta Municipalidade, no cargo de Escriurária, Carreira V, Classe "D", gratificação de 50% (cinquenta por cento), pelo exercício do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Decreto nº 461/2015, de 18/11/2015, a partir de 09 de novembro de 2015, conforme estabelece o Artigo 59, da Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
em 24 de novembro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.105/2015 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL

Publicação Nº 30712

PORTARIA Nº 1.105/2015 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 7582/2015, de 16/11/2015, da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR uma Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria Municipal de Educação, para o Cargo de Servente, composta por: SANDRO VAGNO BASTO - **Presidente**, AGNES NOGUEIRA COUTO e DANIELLE CUQUETTO ARPINI - **Membros**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
em 26 de novembro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.106/2015 - DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 30714

PORTARIA Nº 1.106/2015 DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.571/2015, de 19/11/2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015 - "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 6812/2015, de 09/10/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão da Servidora Pública Municipal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria Comércio e Turismo, referente ao biênio 2014/2016, realizado em AGOSTO/2015, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
em 26 de novembro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

IVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 1.106/2015, DE 26/11/2015

RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – AGOSTO/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO

Nº	Servidora Avaliada	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	MARIA DA PENHA ZANI	Assistente Administrativo	01/08/2014 a 31/07/2015	M	100%

PORTARIA Nº 1.107/2015 - DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 30715

PORTARIA Nº 1.107/2015 DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.571/2015, de 19/11/2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015 – "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 4731/2015, de 17/07/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão das Servidoras Públicas Municipais da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, referente ao biênio 2014/2016, realizado em JUNHO/2015, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha,
em 26 de novembro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

IVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO**PORTARIA Nº 1.107/2015, DE 26/11/2015****RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – JUNHO/2015****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**

Nº	Servidoras Avaliadas	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Per-centual Obtido
01	ILZA LÚCIA DA CONCEIÇÃO	Técnica em Contabilidade	09/06/2014 a 08/06/2015	D	98,43%
02	SIMONY STORCH MACHADO	Técnica em Contabilidade	19/06/2014 a 18/06/2015	D	98,43%

PORTARIA Nº 1.108/2015 - DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 30718

PORTARIA Nº 1.108/2015 DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.571/2015, de 19/11/2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha";

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 44/2015, de 19/11/2015 – "Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 6463/2015, de 24/09/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - DIVULGAR o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, referente ao biênio 2014/2016, realizado em AGOSTO/2015, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 26 de novembro de 2015.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 1.108/2015, DE 26/11/2015**RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – AGOSTO/2015****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO**

Nº	Servidores Avaliados	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Per-centual Obtido
01	ANDRÉIA MARTINELLI DOS PASSOS	Agente de Arrecadação	01/08/2014 a 31/07/2015	J	100%
02	GERSON RODRIGUES DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	01/08/2014 a 31/07/2015	L	92,18%
03	NEIDE TOREZANI FERREIRA PEREZ	Servente	01/08/2014 a 31/07/2015	M	98,43%

PORTARIA Nº 19/2015/SEMAD - DESIGNA SERVIDORES

Publicação Nº 30636

PORTARIA N.º 19/2015 – SEMAD DESIGNA SERVIDORES

NIVALDO COMETTI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 96, de 02 de março de 2015, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, do Prefeito Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo N.º 007053/2015, que solicita a nomeação da servidora Elisabeth Franco Lessa como Fiscal do Contrato, em substituição ao servidor José Marcos do Amaral,

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, por Secretaria, para atuarem como Fiscal do Contrato N.º 1/2014, de 2 de janeiro de 2014, celebrado com a firma R.T Empreendimentos e Serviços Ltda. Me, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

I- Secretaria Municipal de Administração:

a- ADINALDI MARIA DALCIM COSTA – Matrícula n.º 000006

II- Secretaria Municipal de Cultura e Arte:

a- PATRÍCIO BANDEIRA DE MELO – Matrícula n.º 002957

III- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo:

a- ANTÔNIO MAURÍCIO MOLINÁRIO – Matrícula n.º 004041

IV- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

a – ELISABETH FRANCO LESSA, Matrícula n.º 004927

V- Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família:

a- JOSÉ RODRIGO PARTELLI – Matrícula n.º 003460

VI- Secretaria Municipal de Saúde:

a- TEREZA BUSS CARDOZO – Matrícula n.º 000445

VII – Secretaria Municipal de Educação:

a- MARCELA FERRAZ WILL, Matrícula n.º 003212

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2015.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N.º 15/2015.

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de novembro de 2015.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 20/2015/SEMAD - DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 30637

PORTARIA N.º 20/2015 – SEMAD DESIGNA SERVIDOR

NIVALDO COMETTI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 96, de 02 de março de 2015, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, do Prefeito Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, por Secretaria, para atuarem como Fiscal do Contrato N.º 2, de 2 de janeiro de 2015, celebrado com a empresa Auto Posto Girassol LTDA, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

I – Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família:

a – JOSÉ RODRIGO PARTELLI, Matrícula n.º 3460, Cargo: Escriturário

II – Secretaria Municipal de Saúde:

a – MARIA ADRIANA VIANA DE QUEIROZ PANTALEÃO, Matrícula n.º 3149, Cargo: Assistente Administrativo

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a – AGNES NOGUEIRA COUTO, Matrícula n.º 4675, Cargo: Assessora Especial Adjunta

IV – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano:

a – VINÍCIUS GUTTER BRUNOW, Matrícula N.º 3465, Cargo: Escriturário

V – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte:

a – MARIA DA PENHA VILLELA N.º 2980, Cargo: Assistente Administrativo

VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Meio Ambiente:

a – WAGNER MACHADO, Matrícula n.º 04076, Cargo: Assistente Administrativo

VII- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

a – ELISABETH FRANCO LESSA, Matrícula n.º 4927, Cargo: Professor de Educação Física

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2015.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N.º 5/2015.

Art. 5.º - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de novembro de 2015.

NIVALDO COMETTI

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 21/2015/SEMAD - DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 30638

01PORTARIA N.º 21/2015 – SEMAD DESIGNA SERVIDORES

NIVALDO COMETTI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 96, de 02 de março de 2015, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, do Prefeito Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo N.º 007053/2015, que solicita a nomeação da servidora Elisabeth Franco Lessa como Fiscal do Contrato,

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, por Secretaria, para atuarem como Fiscal do Contrato N.º 3/2014, de 2 de janeiro de 2014, celebrado com a firma Elite Administradora de Serviços Ltda., em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

I – Secretaria Municipal de Educação:

a- MARCELA FERRAZ WILL, Matrícula n.º 003212

II- Secretaria Municipal de Saúde:

a- FRANKS MAURO TARGA FARIA – Matrícula n.º 002971

III- Secretaria Municipal de Administração:

a- ADINALDI MARIA DALCIM COSTA – Matrícula n.º 000006

IV- Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano:

a- JOÃO FRANCISCO DA SILVA – Matrícula n.º 000204

V- Secretaria Municipal de Cultura e Arte:

a- PATRÍCIO BANDEIRA DE MELO – Matrícula n.º 002957

VI- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

a – ELISABETH FRANCO LESSA – Matrícula n.º 004927

VII- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte:

a- JOSÉ VICTAL – Matrícula n.º 000252

VIII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo:

a- ANTÔNIO MAURÍCIO MOLINÁRIO – Matrícula n.º 004041

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N.º 3/2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de novembro de 2015.

IVALDO COMETTI

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 22/2015/SEMAD - DESIGNA SERVIDOR

Publicação Nº 30639

PORTARIA N.º 22/2015 – SEMAD DESIGNA SERVIDORES

IVALDO COMETTI, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 96, de 02 de março de 2015, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, do Prefeito Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, por Secretaria, para atuarem como Fiscal do Contrato N.º 86/2014, de 25 de agosto de 2014, celebrado com a firma **R.T Empreendimentos e Serviços Ltda. Me**, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

I- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário:

a- ÂNGELA MARIA GOOBI PINAFFO, Matrícula n.º 003007

II – Secretaria Municipal de Educação:

a - MARCELA FERRAZ WILL, Matrícula n.º 003212

III- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

a – ELISABETH FRANCO LESSA, Matrícula n.º 004927

IV- Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a- GIOVANI BALARINE, Matrícula n.º 004650

V- Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano:

a- JOÃO FRANCISCO DA SILVA, Matrícula n.º 000204

VI- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte:

a- JOSÉ VICTAL, Matrícula n.º 000252

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria N.º 25/2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 24 de novembro de 2015.

IVALDO COMETTI

Secretária Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO DO ANEXO DA PORTARIA Nº 1.104/2015

Publicação Nº 30641

Retificação

Retificação do anexo da Portaria nº 1.104/2015, de 25/11/2015, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, Edição 394 do dia 26/11/2015.

ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 1.104/2015, DE 25/11/2015**RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – AGOSTO/2015****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO**

Nº	Servidora Avaliada	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	ANA NILCE PEREIRA GONÇALVES CORDEIRO	Operador de PABX	01/08/2014 a 31/07/2015	M	100%

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA**PORTARIA Nº 045/2015 - DESIGNA SERVIDOR.**

Publicação Nº 30691

PORTARIA Nº 045/2015 DESIGNA SERVIDOR.

ALDIVINO ANTUNES PINTO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha – ES, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 81 da Lei Municipal nº 1.638/2006 de 18 de maio de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o senhor FÁBIO SILVA TEIXEIRA, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, para conduzir os palestrantes do II Curso de Capacitação para Gestores e Conselheiros do SGP-PREV, os senhores José

Augusto Ferreira de Carvalho e Herickson Rubim Rangel até Guarapari/ES, no dia 27 de novembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor-Presidente, em 26 de novembro de 2015.

ALDIVINO ANTUNES PINTO

Diretor-Presidente

São José do Calçado**PREFEITURA****CONTRATO/PMSJC/ Nº 209/2015**

Publicação Nº 30604

CONTRATO/PMSJC/ Nº 209/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: EMPRESA CARLOS ROBERTO MURICI ME

Objeto: Aquisição de pneus e prestação de serviços de Alinhamento, Balanceamento e Colagem de Pneus, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Pregão Presencial (SRP) nº 039/2015.

Valor Global: R\$ 17.720,00 (dezessete mil setecentos e vinte reais).

Período: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Unidade: Prefeitura Municipal de São José do Calçado – ES, no Exercício de 2015, à conta do Elemento de Despesa nº 33990000000, fichas: 376, 377, 378, 383, 384, 385, 453, 459, 581, 588, 606 e 607.

São José do Calçado-ES, em 13/11/2015.

Liliana Maria Rezende Bullus

Prefeita Municipal

CONTRATO/PMSJC/ Nº 210/2015

Publicação Nº 30602

CONTRATO/PMSJC/ Nº 210/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: EMPRESA JB COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS EIRELI-EPP

Objeto: Aquisição de pneus e prestação de serviços de Alinhamento, Balanceamento e Colagem de Pneus, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Pregão Presencial (SRP) nº 039/2015.

Valor Global: R\$ 12.632,00 (doze mil seiscentos e trinta e dois reais).

Período: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Unidade: Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, no Exercício de 2015, à conta do Elemento de Despesa nº 33990000000, fichas: 376, 377, 378, 383, 384, 385, 453, 459, 581, 588, 606 e 607.

São José do Calçado-ES, em 13/11/2015.

Liliana Maria Rezende Bullus

Prefeita Municipal

CONTRATO/PMSJC/ Nº 217/2015

Publicação Nº 30605

CONTRATO/PMSJC/ Nº 217/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: S J PEÇAS LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados e motocicletas, em atendimento às Secretarias Municipais de Educação; Agricultura e Meio Ambiente; da Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Pregão Presencial (SRP) nº 084/2014.

Valor Global: Vencedora dos itens 04, 08, 12, 16, 20, 24, 28, 32, 34, 36, 38, 40, com percentual de desconto de 17% (dezessete por cento).

Período: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Prefeitura, no Exercício de 2015, à conta das Fontes de Recurso nº 1000, 1101, 1102, 1107, 110800001 ou 1604, fichas 170, 171, 172, 173, 183, 184, 216, 229, 554, 555.

São José do Calçado-ES, em 23/11/2015.

Liliana Maria Rezende Bullus

Prefeita Municipal

CONTRATO/SMS/ Nº 149/2015

Publicação Nº 30603

CONTRATO/SMS/ Nº 149/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Calçado-ES.

Contratada: S J PEÇAS LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados e motocicletas, em atendimento à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Pregão Presencial (SRP) nº 084/2014.

Valor Global: Vencedora dos itens 04, 08, 12, 16, 20, 24, 28, 32, 34, 36, 38, 40, com percentual de desconto de 17% (dezessete por cento).

Período: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, no Exercício de 2015, à conta das fichas 13, 33, 52, 53, 70 e 164.

São José do Calçado-ES, em 23/11/2015.

Liliana Maria Rezende Bullus

Prefeita Municipal

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO/PMSJC/ Nº245/2015, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº089/2014.

Publicação Nº 30615

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO/PMSJC/ Nº245/2015, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº089/2014.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES**

Contratada: **EMPRESA RAMALHETE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**

Objeto: O presente Termo Aditivo para prorrogação de Prazo e Valor do **CONTRATO/PMSJC/nº245/2014, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**, para auxiliar os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES e demais órgãos, em conformidade com o processo administrativo nº: 5853/15.

Valor do acréscimo : R\$: 131.580,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais)

Período: 03/12/2015 a 06/12/2016.

Dotação Orçamentária 2015:

Fonte de Recursos: 1000 ou 1604 ou 1605 – fichas nºs: 00078 ou 00079.

Dotação Orçamentária 2016:

Fonte de Recursos: 1000 ou 1604 ou 1605 – fichas nºs: 00083 ou 00084.

São José do Calçado-ES, em 23/11/2015.

Liliana Maria Rezende Bullus

Prefeita Municipal

São Roque do Canaã

PREFEITURA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2015

Publicação Nº 30679

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2015

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, através do Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de peças, visando à manutenção preventiva e corretiva nas máquinas e trator, bem como a aquisição de materiais de penetração do solo, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de São Roque do Canaã - ES, conforme especificações descritas no anexo I (Termo de Referência) do edital.

Abertura dos envelopes das propostas e documentações dar-se-ão em sessão pública às 08:30 do dia 09/12/2015.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, Nº88 – São Roquinho – São Roque do Canaã-ES.

Com fulcro no art. 32, §5º da Lei 8.666/1993, caso os interessados julguem necessário, deverão solicitar cópia reprográfica no endereço citado na alínea "b" acima, sendo que a empresa deverá solicitar junto ao Núcleo de Atendimento ao Contribuinte-NAC a emissão do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), pelo e-mail nacsrc@saorc.com.br ou pelo telefone nº (027) 3729-1844, no valor de R\$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos), devendo posteriormente apresentar o comprovante no setor de licitações.

São Roque do Canaã – ES, 26 de Novembro de 2015.

ALEXSANDRO FIORENTINI

Pregoeiro Oficial

DECRETO Nº 2.743/2015

Publicação Nº 30657

DECRETO Nº 2.743/2015

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA E MÉDICO VETERINÁRIO PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; conferidas pelo artigo 57, VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na da Lei 564/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Roque do Canaã, que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, e considerando:

a) o processo administrativo nº 003318/2015; e

b) a necessidade urgente, e tendo em vista o objetivo de não interromper os serviços de atendimento à saúde da população do município;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as normas constantes do Edital anexo, para realização de processo seletivo simplificado visando à contratação temporária de Médico Plantonista, Médico Pediatra, Médico Auditor em Saúde Pública, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Enfermeiro e Farmacêutico, e Formação de Cadastro Reserva para eventual contratação dos cargos de Fisioterapeuta e Médico Veterinário, para a rede Municipal de Saúde do Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Fica atribuída à Comissão Organizadora e Examinadora, designada pelo Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, a coordenação geral do processo seletivo simplificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Novembro de 2015.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 003/2015

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA E MÉDICO VETERINÁRIO PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e frente à permissão inserta na Lei Municipal nº 564/2009, e em atendimento aos Arts. 6º e 196 da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº 407/2007 e suas alterações, vem estabelecer normas para a seleção de Médico Plantonista, Médico Pediatra, Médico Auditor em Saúde Pública, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Enfermeiro, Farmacêutico e Formação de Cadastro Reserva para eventual contratação dos cargos de Fisioterapeuta e Médico Veterinário, em regime de contratação temporária, mediante celebração de *CONTRATO ADMINISTRATIVO* para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público do Município de São Roque do Canaã, conforme informações abaixo:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

2 - O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade de seleção de candidatos para provimento de cargos públicos de forma temporária, mediante celebração de contrato administrativo conforme distribuição apresentada no anexo I e reserva de cadastro durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

TÍTULO II

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

3 - O processo seletivo será realizado em etapa única - avaliação de títulos, e tem por objetivo:

a) verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos para inscrição e comprovação do requisito;

b) avaliar os documentos apresentados para fins de pontuação.

TÍTULO III

DA INSCRIÇÃO

4 - A inscrição será feita em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa o nome e o cargo pretendido, devendo o mesmo ser entregue no Protocolo Geral, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada à Rua Lourenço Roldi, 88, São Roque do Canaã, São Roque do Canaã - ES, no período de 07 a 11 de dezembro de 2015, no horário de 7h às 11h.

4.1 - A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador autenticada em cartório.

4.1.1 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

4.1.1.1 - Os poderes conferidos ao procurador de que trata a inscrição restringem-se apenas à inscrição não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto a formalização do contrato ou assunção do exercício.

4.1.2 - A inscrição será realizada somente na forma PRESENCIAL.

4.2 - No envelope deverá conter:

a) os documentos exigidos como requisito conforme constante no item 5 deste edital (obrigatório);

b) instrumento procuratório específico em original com firma reconhecida e fotocópia do documento de identidade autenticada em cartório, se candidato inscrito através de procurador;

c) os documentos necessários para classificação do candidato, conforme descrito no item 6 deste edital (opcional);

d) o formulário de inscrição (anexo II, específico para cada cargo pleiteado), devidamente preenchido pelo candidato com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão das informações nele solicitadas.

4.3 - O formulário de inscrição elencado na alínea "d" do item 4.2 esta disponível no site <http://www.saoroquedo-canaa.es.gov.br>.

4.4 - O candidato que não preencher corretamente o requerimento de inscrição em todos os campos será automaticamente eliminado, não cabendo ao Município preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

4.5 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.6 - Após a entrega do envelope e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

4.7 - Requisitos mínimos para inscrição no processo seletivo simplificado:

I - a nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - habilitação profissional exigido para o exercício do cargo, conforme anexo I c/c anexo VI.

4.8 - O candidato poderá fazer inscrição para um único cargo, podendo acumular dois vínculos conforme dispõe o item 6.8.

4.9 - Não poderá se inscrever para o processo seletivo simplificado:

I - o candidato que foi penalizado em face de processo sindicante/administrativo;

II - o profissional aposentado por invalidez permanente;

III - o candidato demitido por abandono de cargo público.

TÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

5 - O candidato deverá entregar a documentação abaixo relacionada exigida juntamente com o Requerimento de Inscrição e instrumento procuratório (se for o caso) em envelope lacrado (citado no item 4):

I - fotocópia autenticada em cartório do Registro Geral (C.I) com número, órgão expedidor e data de expedição do mesmo;

II - comprovante original de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br);

III - fotocópia autenticada em cartório do título de eleitor;

IV - certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no sítio: <http://www.tse.jus.br>);

V - fotocópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

VI - fotocópia autenticada em cartório de comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar) específico para o cargo pleiteado;

VII - fotocópia autenticada em cartório da carteira de identidade profissional, acompanhada da certidão em original de regularidade emitida pelo Conselho de Classe para os cargos Médico Plantonista, Médico Pediatra, Médico Auditor em Saúde Pública, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista, Enfermeiro, Farmacêutico e Fisioterapeuta, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada do candidato;

VIII - fotocópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade ou 24 anos, se cursando o curso superior);

IX - declaração de experiência profissional de 02 anos na área de urgência e emergência no atendimento de adultos e crianças (exclusivo para Médico Plantonista);

5.1 - O candidato que possui identidade provisória deverá apresentar a fotocópia autenticada em cartório do Registro Geral (C.I) de que trata o inciso I do item 5 dentro do prazo validade.

5.2 - A Certidão de Regularidade (Certidão de Registro e Quitação) exigida no inciso VII do item 5 emitida pelo Conselho de Classe, que comprova a regularidade do candidato no conselho de classe ao qual pertence, devendo o mesmo encontrar-se em pleno gozo de seus direitos profissionais.

5.2.1 - Os Conselhos de classe de que tratam o inciso VII do item 5 são os a seguir elencados:

a) CRM/ES para os cargos Médico Plantonista, Médico Pediatra, Médico Auditor em Saúde Pública, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista.

b) COREN/ES para o cargo de Enfermeiro;

c) CRF/ES para o cargo de Farmacêutico;

d) CREFITO/ES para o cargo de Fisioterapeuta.

5.2.2 Para todos os cargos, de profissão regulamentada, não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de registro em substituição a Certidão de Registro e Quitação requerida no presente edital.

5.2.3. A apresentação de pagamento de anuidade não comprova que o candidato encontra-se em pleno gozo de seus direitos profissionais.

5.2.4. A certidão que traz em seu bojo apenas a declaração de que o candidato esta quite com suas obrigações financeiras não comprova que o mesmo encontra-se em pleno gozo de seus direitos profissionais.

5.3 - Para comprovação do tempo de experiência do cargo de Médico Plantonista (inciso IX do item 5) deverá ser apresentada quando em empresa privada fotocópia autenticada em cartório da CTPS (páginas de identificação com fotos e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho ou de outro documento hábil (contrato) que comprove o tempo de experiência mínima exigida para o cargo. Se estiver trabalhando na mesma empresa, deverá ser apresentado ainda declaração (original) expedida pelo empregador, indicando o cargo e o período trabalhado.

5.3.1 - Sendo o candidato servidor ou funcionário público, a comprovação da experiência dar-se-á através de apresentação de declaração (original) expedida pelo ente empregador que comprove o tempo de experiência mínima para o cargo.

5.4 - Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação dos requisitos.

5.5 - A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC.

TÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO

6 - Para efeito de classificação do candidato na listagem final deste Processo Seletivo Simplificado, deverão ser incluídos no envelope citado no item 4, os documentos relacionados ao exercício profissional e a qualificação profissional, considerando as exigências propostas nos subitens abaixo.

6.1 - O processo de classificação dos candidatos inscritos em regime de contratação temporária compreenderá:

a) exercício profissional no cargo pleiteado, conforme anexo III (quadro A);

b) qualificação profissional, conforme anexo III (quadro B).

6.2 - A comprovação do exercício de atividades profissionais no cargo pleiteado deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

I - cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social com páginas de identificação com fotos e data de admissão e demissão. Se estiver trabalhando, na mesma empresa, apresentar também declaração (original) expedida pelo empregador, indicando o cargo e o período trabalhado;

II - declaração (original) expedida pelo Responsável do Departamento Pessoal do Ente Federado ou Órgão Público em que prestou serviços, em se tratando de contrato temporário e/ou servidor efetivo, indicando o cargo e o período trabalhado;

6.3 - a avaliação dos documentos relacionados ao EXERCÍCIO PROFISSIONAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

- a)** Exercício profissional – 30 pontos,
- b)** Qualificação profissional – 70 pontos.
- 6.4** - Considera-se exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado.
- 6.4.1** - Para os fins do disposto neste edital, no item 6.3, alínea "a":
- a)** a apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em meses, considerando o mês como de 30 dias.
- b)** a contagem do tempo de serviço no cargo pleiteado será até o limite de 60 meses, considerando o tempo limite o mês de outubro de 2015.
- 6.5** - Não será pontuado exercício profissional fora dos padrões especificados neste item, bem como o que seja exigido como requisito mínimo e ainda experiência profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, profissional autônomo, estagiário.
- 6.5.1** - O tempo de serviço já computado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço concomitante em mais de um cargo ou emprego público, não será considerado para contagem de pontos.
- 6.6** - Considera-se qualificação profissional todo curso avulso ou evento relacionados à função pleiteada ou à área de atuação, no qual o candidato tenha participado, durante ou após a realização do curso exigido como pré-requisito para o exercício do cargo.
- 6.6.1** - A qualificação profissional de que trata o item 6.3. "b" está discriminada no Anexo III (quadro B) sendo permitida apresentação de certificados da seguinte forma:
- a)** para os itens 1, 2, 3 da qualificação profissional, somente 1 (um) certificado para cada item;
- b)** para os itens 4 e 5 da qualificação profissional até 03 (três) certificados para cada item.
- 6.6.2** - A qualificação profissional de que trata o item 6.3. "b" deverá ser comprovada por meio de fotocópia autenticada em cartório dos certificados.
- 6.6.3** - Para pontuação de Participação em Conferências, Seminários, Palestras, Simpósios, Campanhas com duração de 08 (oito) horas (todas as participações na área da saúde prestadas a partir de 2013), em eventos em que o candidato não possua CERTIFICADO, será necessária a entrega de declaração de participação em papel timbrado, contendo o carimbo de CNPJ da entidade que organizou o respectivo evento, data de realização do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
- 6.6.4** - Cursos/Eventos feitos no exterior só terão validade quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.
- 6.6.5** - Não serão computados pontos para os:
- a)** Cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado;
- b)** Cursos avulsos ou participação em eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, expositor, organizador, monitor, ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/ouvinte/participante;
- c)** Cursos/Eventos não concluídos.
- 6.7** - Nos casos de empate, será obedecida a seguinte ordem:

I - o candidato que obtiver maior número de pontos no item qualificação profissional;

II - o candidato com mais idade;

III - maior número de filhos menores ou dependentes legais;

IV - mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

6.8 - A acumulação do segundo vínculo, de acordo com o que dispõe o item 4.8, só poderá ocorrer, depois de concluída a convocação e/ou contratação de todos os candidatos classificados e habilitados para o cargo pleiteado e comprovada a licitude de acúmulo de cargo, devendo ser observada a disponibilidade e a compatibilidade diária de horários (item 14.2.1).

TÍTULO VI DOS RECURSOS

7 - O recurso, quando necessário, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora, em formulário específico (anexo V), entregando-o exclusivamente, no Protocolo Geral, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada à Rua Lourenço Roldi, 88, São Roquinho, São Roque do Canaã – ES.

7.1 - O prazo para interposição de recurso é de até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação da classificação.

7.2 - Os recursos serão analisados e julgados pela própria Comissão Organizadora e Examinadora, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela mesma.

7.3 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuam argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

7.4 - Será indeferido liminarmente, o recurso interposto fora do prazo estipulado e/ou que não possuírem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela Comissão do Processo Seletivo.

7.5 - O recurso quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da comissão este serão retificados em tempo.

7.6 - Durante o período de recurso a comissão não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e / ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.

7.7 - Não será aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama, sedex ou outro meio não especificado neste Edital.

TÍTULO VII DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8 - Após a conclusão dos trabalhos de aferição e de classificação dos candidatos, a Comissão do Processo Seletivo encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo – com os relatórios e classificação dos candidatos – para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal de São Roque do Canaã.

8.1 - A listagem dos candidatos classificados será elaborada por ordem decrescente de classificação considerando o total de pontos obtidos e o critério de desempate (se houver).

8.2 - Depois de cumpridas as etapas de que trata o subitem anterior, os resultados serão divulgados no quadro de avisos da Sede da Prefeitura e no site <<http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br>>.

8.3 - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito a contratação, mas apenas a expectativa da realização do ato segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

TÍTULO VIII

DA VALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9 - Este Processo Seletivo Simplificado, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público, do Município de São Roque do Canaã, terá validade de 01 (um) ano a contar da homologação do resultado final publicado.

9.1 - Os candidatos **não eliminados**, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

9.2 - Poderá ter continuidade o cadastramento de novos candidatos, para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer da validade do presente processo seletivo, desde que seja justificado pela Secretária Municipal de Saúde.

9.2.1 - O cadastramento que trata o item 9.2 será realizado em data a ser definida pela Administração Pública Municipal.

TÍTULO IX

DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA

10 - Compete à Comissão Organizadora e Examinadora, a ser designada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, as seguintes atribuições:

- I** - coordenar e supervisionar a realização das inscrições;
- II** - realizar a análise dos títulos e recursos;
- III** - classificar os candidatos de acordo com as previsões deste Edital;
- IV** - divulgar os resultados preliminares e final do processo seletivo simplificado;
- V** - adotar as providências quanto à homologação e publicação do resultado final.
- 11** - Compete ainda à Comissão Organizadora e Examinadora receber, quando for o caso, os recursos dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado.

TÍTULO X

DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12 - A convocação para a contratação obedecerá a ordem de classificação, na proporção do surgimento de vagas no decorrer da vigência do presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

12.1 - Quando convocado, o candidato que recusar a vaga, de acordo com a ordem de classificação, assinará o termo de desistência, que implicará em abdicação do processo seletivo.

12.2 - O não comparecimento do candidato convocado implicará em abdicação do processo seletivo.

12.3 - O candidato que não apresentar os documentos solicitados no item 14 e que não comparecer para a realização do exame de aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, perderá o direito a celebração do contrato.

12.4 - O candidato que realizar o exame de aptidão física e mental, e desistir de vaga, arcará com os custos dos exames.

13 - Para a convocação dos candidatos, deverá ser observada a seguinte ordem de classificação:

I - candidatos classificados no presente processo seletivo, respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos Edital 003/2015 (Decreto nº 2.743/2015);

II - candidatos cadastrados posteriormente a este processo de seleção (Edital 003/2015 (Decreto nº 2.743/2015), respeitando a ordem de classificação, conforme critérios estabelecidos no presente edital, caso tenha continuidade o cadastramento de que trata o item 9.2 e seus subitens.

13.1 - Os candidatos não classificados dentro do quadro de vagas poderão ser convocados de acordo com o interesse da Administração, na medida em que forem surgindo vagas, no limite do prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

14 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - fotocópia autenticada em cartório CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

II - fotocópia autenticada de documento comprobatório de inscrição do PIS/PASEP;

III - comprovante de conta bancária (Banestes ou Banco do Brasil);

IV - exame aptidão física e mental, adequada ao exercício da função;

V - certidão em original Negativa expedida pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado do Espírito Santo ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos (disponível no site: www.tjes.jus.br);

VI - certidão Negativa da Justiça Federal (disponível no site: www.jfes.jus.br).

VII - certidão negativa de débito com o Município de São Roque do Canaã;

VIII - certidão em original de regularidade emitida pelo Conselho de Classe para os cargos de Médico Plantonista, Médico Pediatra, Médico Auditor em Saúde Pública, Médico

Clínico Geral, Médico Ginecologista, Enfermeiro, Farmacêutico e Fisioterapeuta, caso a apresentada quando da inscrição estiver com sua validade expirada;

IX - certidão em original de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (disponível no sítio: www.tse.jus.br);

X - comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal (disponível no sítio: www.receita.fazenda.gov.br);

XI - fotocópia autenticada em cartório do Cartão de Vacinas para os dependentes (menores de 05 anos de idade) e/ou Declaração de matrícula Escolar (filhos maiores de 5 anos até 14 anos);

XII - declaração com firma reconhecida em cartório de que não possui outro cargo publico, a não serem as acumulações previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

XIII - declaração com firma reconhecida em cartório de que não percebe proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

XIV - declaração (com firma reconhecida em cartório) de disponibilidade e compatibilidade diária de horários para o serviço público;

XV - fotocópia autêntica em cartório da Certidão de Nascimento, ou se for casado, cópia da Certidão de Casamento, ou se for separado/divorciado cópia da Certidão de Casamento com a averbação da separação/divórcio, ou se for viúvo cópia da Certidão de Óbito do Cônjuge anexada à Certidão de Casamento, ou ainda, no caso de união estável, apresentar a competente declaração, anexando cópia do R.G. do cônjuge;

XVI - fotocópia autenticada em cartório do comprovante de residência (água, energia ou telefone fixo).

14.1 - Em relação à apresentação do comprovante de residência, caso o mesmo esteja em nome:

a) do cônjuge, apresentar certidão de casamento; e

b) de terceiros, o candidato deverá apresentar também declaração em original emitida pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, informando o vínculo existente entre os mesmos.

14.2 - Não havendo disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários para o serviço público, o candidato perderá o direito a celebração do contrato.

14.2.1 - A disponibilidade e/ou compatibilidade diária de horários será conferida pela Administração municipal.

15- O contrato a ser firmado de acordo com este edital respeitará o prazo de até 01 (um) ano, de acordo com a necessidade da Administração.

TÍTULO XI

DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO OU FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

16 - Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital vincular-se-ão ao Regime Jurídico Único Estatutário e ao Regime Geral da Previdência Social - INSS, nos termos da legislação municipal (lei 564/2009).

TÍTULO XII DA JORNADA DE TRABALHO E DO VENCIMENTO

17 - A jornada de trabalho do profissional da área da saúde é o que se encontra estatuído nas leis 564/2009 e 407/2007 e suas alterações.

17.1 - O candidato contratado deverá cumprir rigorosamente, a carga horária que lhe for atribuída de acordo com a legislação municipal, sob pena de não receber a remuneração correspondente.

17.2 - O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretária Municipal de Saúde. Na impossibilidade de cumprimento, o mesmo formalizará a desistência.

18 - Para efeito de vencimento, as contratações temporárias dar-se-ão no nível correspondente a maior qualificação profissional desde que não seja requisito mínimo exigido para o exercício do cargo, padrão 01 da classe funcional a que pertence o cargo, com fulcro na lei 407/2007 e suas alterações.

TÍTULO XIII DA RESCISÃO

19 - O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á sem direito às indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - iniciativa do contratado, comunicada com 30 (trinta) dias de antecedência (caso contrário dá o direito ao contratante de descontar a remuneração correspondente aos trinta dias, a título de indenização);

III - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

IV - por iniciativa do Contratante:

a) por interesse público com aviso prévio de 30 (trinta) dias,

b) quando o servidor contratado cometer quaisquer atos ou infrações previstas na legislação municipal, devendo a demissão ocorrer, por determinação da autoridade máxima do Poder Executivo, com a devida justificativa e sem necessidade de aviso prévio;

V - o contratado que obtiver, a qualquer tempo, dentro da vigência do contrato, avaliação insatisfatória nas avaliações que trata o item 20 deste edital.

19.1 - Quando a rescisão se der por iniciativa do contratado, e este não cumprir o aviso prévio de que trata o inciso II do item 19, pagará ao Município, a título de indenização a remuneração correspondente aos trinta dias.

20 - Será de responsabilidade do corpo-técnico administrativo da Secretaria Municipal de Saúde a supervisão direta e continua do desempenho do candidato contratado em termos deste edital pelo período que durar o contrato, ficando seu contrato rescindido automaticamente, a qualquer tempo, em caso de avaliação insatisfatória, sem direito a indenização, além de estar impedido de concorrer a outros processos seletivos de contratação temporária promovidos pelo Município pelo período de 02 (dois) anos.

20.1 - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho, mencionada no item 20.

TÍTULO XIV DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

21 - Não há possibilidade de reserva legal para os portadores de necessidades especiais (PNE) para as funções em Processo Seletivo, devido ao reduzido número de vagas existentes.

21.1 - O candidato, que se julgar amparado pelos dispositivos legais, poderá inscrever-se para o Processo Seletivo desde que sua deficiência seja compatível com o cargo pretendido, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao local e horário de inscrição, critérios de aprovação.

21.2 - Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo objeto deste Edital, mesmo sendo comprovado a qualquer tempo, o candidato será excluído do presente Processo.

21.3 - Deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência.

21.3.1 - O laudo apresentado será retido e ficará anexado ao Requerimento de Inscrição.

21.4 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição e/ou não anexar o Laudo Médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

21.5 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irá avaliar a sua condição física e mental.

21.5.1 - No dia da realização do exame de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá comparecer munido da fotocópia do cartão de vacina em dia.

21.5.1.1 - Caso o candidato não apresente o cartão de vacina em dia, o mesmo será encaminhado para o Posto de Saúde mais próximo para ser vacinado.

TÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22 - Em obediência a legislação municipal, as contratações previstas neste deverão ser precedidas através de solicitações dos secretários municipais ao Chefe do Poder Executivo, que poderá autorizar ou não tais contratações, devendo constar obrigatoriamente das solicitações:

I - justificativa;

II - prazo;

III - cargo;

IV - vencimento;

V - dotação orçamentária;

VI - demonstração da existência dos recursos;

VII - habilitação exigida para as funções a serem desempenhadas.

23 - A participação no Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e demais expe-

dientes reguladores do Processo Seletivo Simplificado, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

24 - Não serão aceitos documentos que não atenderem as exigências deste edital.

25 - Não serão aceitos pela Comissão Organizadora e Examinadora, documentos que contenham rasuras.

26 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

27 - Não serão aceitos fotocópias de documentos que não estejam autenticadas em cartório.

28 - Não será aceito nenhum documento em substituição aos exigidos neste edital.

29 - Não serão aceitos fotocópias de espécie alguma de documentos emitidos pela internet, devendo tais documentos ser apresentados em originais.

29.1 - A aceitação dos documentos via "internet", ficará condicionada à confirmação de sua validade pela Comissão Organizadora e Examinadora do processo seletivo simplificado.

30 - A inexatidão das informações prestadas pelo candidato, a irregularidade de documentos constatada ou declarações falsas no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa cível ou criminal.

31 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES.

32 - O Candidato assume todos os custos de preparação e apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente edital, onde o Município de São Roque do Canaã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo, inclusive nenhuma indenização será devida ao Candidato por esse fim.

33 - Os documentos dos candidatos que forem eliminados neste processo seletivo, antes da contratação, permanecerão em poder do Setor de Recursos Humanos por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

34 - Não serão fornecidos por telefone, informações quanto à posição do candidato, inclusive os relativos às notas de candidatos eliminados.

35 - O candidato classificado deverá manter o endereço e o número de telefone atualizado, junto ao Setor de Recursos Humanos do Município.

36 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Público que serão afixados no mural da Prefeitura Municipal e no site <<http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br>>.

37 - É vedado o desvio de função do contratado, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa e civil da chefia imediata e do contratado.

38 - O contratado nos termos está sujeito aos mesmos deveres, proibições e responsabilidades previstos em legislação municipal pertinente.

39 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Examinadora do processo seletivo simplificado.

Gabinete do Prefeito, 26 de Novembro de 2015.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

EDITAL 003/2015**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO E MÉDICOS E CADASTRO RESERVA PARA OS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA E MÉDICO VETERINÁRIO.****ANEXO I****TABELA DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E DE REQUISITOS MÍNIMOS**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	VENCIMENTOS R\$	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS MÍNIMOS
Enfermeiro	02 CR*	3.805,76	40 Horas semanais e 200 mensais	Superior em Enfermagem, registro no respectivo conselho.
Farmacêutico	01 CR*	3.805,76	40 Horas semanais e 200 mensais	Curso superior em Farmácia, Registro no respectivo Conselho.
Fisioterapeuta	CR*	2.780,83	30 Horas semanais e 150 mensais	Curso superior em fisioterapia, Registro no respectivo conselho.
Médico Auditor em Saúde Pública	01 CR*	2.472,15	20 Horas semanais e 100 mensais	Curso Superior em Medicina, Registro no respectivo Conselho, Título de especialização em Auditoria em Serviços de Saúde ou Administração Hospitalar e Serviços de Saúde concedido pelas Sociedades Médicas, com registro no CRM.
Médico Clínico Geral	02 CR*	2.472,15	20 Horas semanais e 100 mensais	Curso Superior em Medicina, Registro no respectivo Conselho, residência em clínica médica reconhecida pelo MEC e/ou Título de especialização concedido pelas Sociedades Médicas, com registro no CRM na área de Clínica Médica.
Médico Ginecologista	02 CR*	2.472,15	20 Horas semanais e 100 mensais	Curso Superior em Medicina, Registro no respectivo Conselho, residência reconhecida pelo MEC e/ou Curso de especialização concedido pelas Sociedades Médicas, com registro no CRM na área de ginecologia.
Médico Pediatra	02 CR*	2.472,15	20 Horas semanais e 100 mensais	Curso Superior em Medicina, Registro no respectivo Conselho, residência reconhecida pelo MEC e/ou Título de especialização concedido pelas Sociedades Médicas, com registro no CRM na área Pediatra.
Médico Plantonista	14 CR*	1.670,09	12 horas semanais e 60 horas mensais	Curso Superior em Medicina, Registro no respectivo Conselho e experiência profissional de 02 anos na área de urgência e emergência no atendimento de adultos e crianças.
Médico Veterinário	CR	2.472,15	20 Horas semanais e 100 mensais	Curso Superior em Medicina Veterinária, Registro no respectivo Conselho.

* Cadastro Reserva

EDITAL 003/2015**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ENFERMEIRO, FARMACEUTICO E MÉDICOS E CADASTRO RESERVA PARA OS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA E MÉDICO VETERINÁRIO.****ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

NOME: _____

TEL.(RES): _____ TEL. (CONTATO): _____

ENDEREÇO: _____**PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO**

CARGO PLEITEADO	
MÉDICO PLANTONISTA	
MÉDICO PEDIATRA	
MÉDICO AUDITOR EM SAÚDE PÚBLICA	
MÉDICO CLÍNICO GERAL	
MÉDICO GINECOLOGISTA	
ENFERMEIRO	
FARMACÊUTICO	
FISIOTERAPEUTA	
MÉDICO VETERINÁRIO	

I – TEMPO DE SERVIÇO

1 - TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRIBUÍDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
Tempo de serviço prestado na função, até o limite de 60 meses.	0,5		
SUBTOTAL 1:			

II – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

(*) Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	VALOR ATRIBUÍDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Doutorado em Saúde	30		
2. Certificado de conclusão de Mestrado em Saúde. 20			
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Lato Sensu" em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	10		
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Saúde com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) a partir de 01/01/2013, emitido por Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	06		
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras, Simpósios e Campanhas na área de saúde, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas a partir de 01/01/2013, emitido por Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	04		
SUBTOTAL 2:			

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº 003/2015 (aprovadas pelo Decreto nº 2.743/2015) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da saúde.

Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital 003/2015 (aprovadas pelo Decreto nº 2.743/2015) que regulamenta o processo seletivo simplificado dos profissionais da saúde.

São Roque do Canaã-ES, ____ de dezembro de 2015. _____

Assinatura _____ do _____ Candidato

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)

PONTOS:

EDITAL 003/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ENFERMEIRO, FARMACEUTICO E MÉDICOS E CADASTRO RESERVA PARA OS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA E MÉDICO VETERINÁRIO.

ANEXO III**A – EXERCÍCIO PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
· Tempo de serviço prestado na função, até o limite de 60 meses.	0,5 pontos por mês completo até o limite de 5 anos
Pontuação máxima: 30 pontos	

B – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ITEM	VALOR ATRIBUÍDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS APRESENTADOS (MARQUE X)	PONTOS
1. Certificado de conclusão de Doutorado em Saúde	30		
2. Certificado de conclusão de Mestrado em Saúde. 20			
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Lato Sensu" em nível de especialização na área de atuação com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	10		
4. Certificado de conclusão de curso avulso na área de Saúde com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) a partir de 01/01/2013, emitido por Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	06		
5. Certificado ou declaração de participação em Congressos, Conferências, Fóruns, Seminários, Palestras, Simpósios e Campanhas na área de saúde, com duração igual ou superior a 08 (oito) horas a partir de 01/01/2013, emitido por Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério da Saúde, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos com validades por Instituição de Ensino Superior – IES.	04		
Pontuação máxima: 70 pontos			

OBS: Para os itens 1, 2, 3 da qualificação profissional, somente 1 (um) certificado para cada item. Para os itens 4 e 5 da qualificação profissional até 03 (três) certificados para cada item.

EDITAL 003/2015**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ENFERMEIRO, FARMACEUTICO E MÉDICOS E CADASTRO RESERVA PARA OS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA E MÉDICO VETERINÁRIO.****ANEXO IV**

ETAPA / ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	27/11/2015
Inscrição	07 a 11/12/2015
Divulgação do Resultado	16/12/2015
Prazo para Interposição de Recurso (horário de 07h às 11h)	17 e 18/12/2015
Resultado após recurso	21/12/2015
Homologação	28/12/2015
Realização de exames laboratoriais - Laboratório de Análises Clínicas BIOVIDA, localizado na Rua Lourenço Roldi, 141, São Roquinho, São Roque do Canaã.	05/01/2016 06:30
Realização dos Exames de Aptidão Física e Mental, adequada ao exercício do cargo a ser realizado na Galeria Libera localizada na Rua Atílio Dalla Bernardina, 369, Centro, Sala 04 (ao lado do Banco do Brasil) por ordem de classificação das vagas disponíveis.	08/01/2016 07:00 as 08:30
Entrega dos documentos (dentro das vagas)	12/01/2016
Assinatura do contrato (dentro das vagas)	26/01/2016
Início da vigência do Contrato (dentro das vagas)	01/02/2016

EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADOS POR CARGO

CARGOS	EXAMES
Enfermeiro Farmacêutico Fisioterapeuta Médicos	Hemograma com Plaquetas
	VDRL
	Anti-HCV
	HBsAg
	Anti-HBs

OBS.:

- No dia da realização do exame de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá comparecer munido da fotocópia do cartão de vacina em dia, conforme disposto no item 21.5.1;
- Caso o candidato não apresente o cartão de vacina em dia, o mesmo será encaminhado para o Posto de Saúde mais próximo para ser vacinado, conforme disposto no item 21.5.1.1.

EDITAL 003/2015**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ENFERMEIRO, FARMACEUTICO E MÉDICOS E CADASTRO RESERVA PARA OS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA E MÉDICO VETERINÁRIO.****ANEXO V
MODELO DE RECURSO**

Ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo **DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, MÉDICOS e** cadastro reserva os cargos **DE FISIOTERAPEUTA E MÉDICO VETERINÁRIO (Edital 003/2015)**

Nome: _____

Nº de inscrição (Protocolo): _____

Documento de identidade: _____

Cargo para o qual se inscreveu: _____

Endereço Completo: _____

QUESTIONAMENTO:**EMBASAMENTO:**

São Roque do Canaã-ES, _____ de _____ de 2015

Assinatura do Candidato

EDITAL 003/2015**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ENFERMEIRO, FARMACEUTICO E MÉDICOS E CADASTRO RESERVA PARA OS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA E MÉDICO VETERINÁRIO****ANEXO VI****DAS ATRIBUIÇÕES, TAREFAS E REQUISITOS ESSENCIAIS DO CARGO**

CARGO – Enfermeiro

CBO - 2235

CODIGO – L

PADRÃO DE VENCIMENTO – 01

ATRIBUIÇÕES:

1. Identificar as necessidades de enfermagem, realizando entrevistas e participar de reuniões com vistas à preservação e recuperação da saúde individual ou coletiva;
2. Elaborar plano de enfermagem;
3. Executar diversas tarefas de enfermagem, monitoração e aplicação de respiradores artificiais;
4. Prestar cuidados de conforto, aplicação de diálise peritonial, dosoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes;
5. Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado;
6. Supervisionar o preparo do paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;
7. Efetuar testes de sensibilidade;
8. Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas;
9. Adaptar aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas;
10. Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar desempenho adequado dos serviços de enfermagem;
11. Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no "livro de controle", para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais;
12. Desenvolver atividades técnicas-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos;
13. Registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as em fichário apropriado;
14. Preparar relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde;
15. Realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de internação na atenção básica.
16. Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Auxiliares de Enfermagem com vistas ao desempenho de suas funções.
17. No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de Vigilância Epidemiológica e Sanitária;
18. Realizar ações de saúde em diferentes ambientes;
19. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
20. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo indicação para a continuidade da assistência prestada;
21. Realizar procedimentos de enfermagem, conforme protocolo estabelecido nos programas do Ministério da Saúde, e as disposições legais da profissão;

22. Registrar em formulários próprios a produção e os relatórios dos sistemas de informação implantados no município;

23. Prestar um atendimento com resolutividade e responsabilidade orientando, quando for o caso, o paciente e família em relação a outros serviços de saúde para continuidade da assistência, bem como estabelecendo articulações dos serviços para garantir a eficácia dos encaminhamentos;

24. Cumprir o código de ética de enfermagem no exercício de suas atividades;

25. Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que forem incumbidos, assim como cooperar com os colegas de trabalho;

26. Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: máximo 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais, podendo ser exigido a prestação de serviço relacionados à saúde pública aos sábados, domingos e feriados, bem como ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, sujeitos ao uso de equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Curso Superior em Enfermagem, Registro no respectivo conselho.

RESPONSABILIDADES:

1. Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.
2. Pelo serviço executado;
3. Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição;
4. E demais responsabilidades elencadas na Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- 5.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

CARGO: Farmacêutico

CBO - 2234

CÓDIGO: L

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 01

ATRIBUIÇÕES:

1. Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda;
2. Controlar o estoque de medicamentos, e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e toxicológicas;
3. Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente em relação à compra de medicamentos;
4. Controlar psicotrópicos e fazer os boletins de acordo com a vigilância sanitária;

5. Planejar e coordenar a execução de Assistência Farmacêutica no Município;

6. Coordenar o consumo e a distribuição dos medicamentos;

7. Elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando o desempenho adequado das atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas unidades de saúde;

8. Avaliar o custo do consumo de medicamentos;

9. Realizar supervisão técnico-administrativa em unidades de saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização;

10. Realizar treinamentos e orientar os profissionais da área;

11. Dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada por servidores subordinados, dando orientação necessária e iniciar o acompanhamento do uso (farmacovigilância);

12. Realizar procedimentos técnicos administrativo no tocante a medicamento a serem utilizados;

13. Acompanhar a validade dos medicamentos e seus manejamentos;

14. Fiscalizar farmácias e drogarias quanto ao aspecto sanitário;

15. Executar manipulação de ensaios farmacêuticos, pesagem, mistura e conservação;

16. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico;

17. Elaborar manuais de procedimentos, buscando normatizar e operacionalizar o funcionamento do estabelecimento, criando padrões técnicos e sanitários de acordo com a legislação;

18. Dispensar medicamentos, informando de forma clara e compreensiva, sobre o modo correto de administração dos medicamentos e alertar para possíveis reações adversas;

19. Orientar sobre os perigos da auto-medicação;

20. Participar ativamente em programas educacionais de saúde pública, promovendo o uso racional de medicamentos;

21. Manter-se atualizado para uma adequada prestação de serviços de qualidade;

22. Conhecer, interpretar e estabelecer condições para o cumprimento da legislação pertinente;

23. Coletar e registrar ocorrências de reações adversas e efeitos colaterais relativos ao uso de medicamento, informando à autoridade sanitária local;

24. Orientar o usuário sobre os cuidados e guarda dos medicamentos, especialmente os termolábeis e aqueles sob controle especial (psicotrópicos e entorpecentes).

25. Gerenciar os Sistemas de Informação de acompanhamento dos recursos da assistência farmacêutica.

26. Realizar procedimentos em conformidade com as disposições legais da profissão;

27. Utilizar recursos de informática;

28. Prestar um atendimento com resolutividade e responsabilidade orientando, quando for o caso, o paciente e família em relação a outros serviços de saúde para continui-

dade da assistência, bem como estabelecendo articulações dos serviços para garantir a eficácia dos encaminhamentos;

29. Cumprir o código de ética da profissão no exercício de suas atividades;

30. Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que forem incumbidos, assim como cooperar com os colegas de trabalho.

31. Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: máximo 08 (oito) horas diárias, máximo 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais, podendo ser exigido a prestação de serviço relacionados à saúde pública aos sábados, domingos e feriados, bem como ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, sujeitos ao uso de equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Curso superior em Farmácia, Registro no respectivo Conselho.

RESPONSABILIDADES:

1. Pelo uso de equipamento de proteção individual;
2. Pelo serviço executado;
3. Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição;
4. E demais responsabilidades elencadas na Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

CARGO: Fisioterapeuta

CBO - 2236

CÓDIGO: I

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 01

ATRIBUIÇÕES:

1. Realizar promoção, tratamento e a recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterapêuticos para reabilitá-los à suas atividades normais da vida diária;
2. Participar de equipes multiprofissionais da atenção básica destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, pesquisas e cursos voltados para a educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva e individual;
3. Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados;

4. Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;

5. Atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;

6. Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;

7. Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor;

8. Aplicar massagem terapêutica;

9. Identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos bem como acompanhar e ou participar da execução dos programas e projetos supervisionado e controlando a aplicação dos recursos.

10. Prestar um atendimento com resolutividade e responsabilidade orientando, quando for o caso, o paciente e família em relação a outros serviços de saúde para continuidade da assistência, bem como estabelecendo articulações dos serviços para garantir a eficácia dos encaminhamentos;

11. Cumprir o código de ética da profissão no exercício de suas atividades;

12. Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que forem incumbidos, assim como cooperar com os colegas de trabalho;

13. Proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente;

14. Promover ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levem a incapacidade funcional;

15. Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: máximo 06 (seis) horas diárias, 30 (trinta) horas semanais e 150 (cento e cinquenta) horas mensais.

Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, aos sábados, domingos e feriados, sujeitos ao uso de equipamento de proteção individual, o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços, relacionados à saúde pública, em sábados, domingos e feriados. E desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas nos domicílios e na comunidade sob supervisão competente.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**Idade Mínima:** 18 anos**Grau de Instrução:** Curso superior em fisioterapia, Registro no respectivo conselho, experiência profissional de 02 anos.**RESPONSABILIDADES:**

- Pelo uso de equipamento de proteção individual;
- Pelo serviço executado;
- Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde**CARGO:** Médico Auditor**CBO –** 2231**CÓDIGO:** H**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 01**ATRIBUIÇÕES:**

1. realizar auditoria analítica e operativa *in loco* de procedimentos médicos em unidades ambulatoriais e de urgência e emergência no âmbito municipal;
2. analisar fichas clínicas, prontuários, exames e demais documentos de pacientes, para avaliar o procedimento executado, conforme normas vigentes do Sistema Único de Saúde;
3. avaliar a adequação, a resolutividade e qualidade dos procedimentos e serviços de saúde disponibilizados à população no âmbito técnico e científico;
4. emitir parecer em relatório anual de gestão, plano municipal de saúde, programas anual de saúde e pacto de indicadores;
5. solicitar ao médico assistente esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atividades;
6. recomendar descredenciamento de profissionais que cometerem atos ilícitos ou atenderem mal o usuário do Sistema Único de Saúde;
7. atender, sob pena de responsabilização, as requisições nos prazos preestabelecidos pelo Poder Judiciário, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União, Sistema Estadual de Auditoria e Sistema Nacional de Auditoria;
8. informar ao Gestor Municipal a ocorrência de fato relevante que necessite de providências urgentes;
9. Participar do processo de assessoramento quanto à aplicação dos recursos financeiros provenientes de transferência regular e automática (fundo a fundo) e por convênios;
10. Participar do processo de monitoramento e avaliação das ações de vigilância em saúde, realizadas no território municipal, por intermédio de indicadores de desempenho, envolvendo aspectos epidemiológicos e operacionais;
11. Averiguar a atualização do sistema nacional de cadastro de estabelecimentos e profissionais de saúde no seu território, segundo normas do ministério da saúde;
12. Assessorar protocolos de regulação de acesso, em consonância com os protocolos e diretrizes nacionais, estaduais e regionais;

13. Adotar protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, em consonância com os protocolos e diretrizes nacionais e estaduais;

14. Controlar a referencia a ser realizada em outros municípios, de acordo com a programação pactuada e integrada da atenção a saúde, procedendo a solicitação e/ou autorização previa, quando couber;

15. Executar o controle do acesso do seu município no âmbito do seu território;

16. Auxiliar na elaboração de contratos com os prestadores de acordo com a política nacional de contratação de serviços de saúde e em conformidade com o planejamento e a programação pactuada e integrada da atenção a saúde;

17. Participar do processo de monitoramento e fiscalização dos contratos e convênios com prestadores contratados e conveniados, bem como das unidades publicas;

18. Monitorar e fiscalizar a execução dos procedimentos realizados em cada estabelecimento por meio das ações de controle e avaliação hospitalar e ambulatorial;

19. Participar do processo a avaliação das ações de saúde nos estabelecimentos de saúde, por meio de análise de dados e indicadores e verificação de padrões de conformidade;

20. Participar da implementação da auditoria sobre toda a produção de serviços de saúde, públicos e privados, sob gestão municipal, tomando como referencia as ações previstas no plano municipal de saúde e em articulação com as ações de controle, avaliação e regulação assistencial;

21. Realizar auditoria assistencial da produção de serviços de saúde, públicos e privados, sob gestão municipal;

22. Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde nos processos de pactuação de indicadores de saúde junto às demais esferas de governo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: máximo 04 (quatro) horas diárias, 20 (vinte) horas semanais e 100 (cento) horas mensais. O exercício do cargo poderá determinar o trabalho aos sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Proibições:

1. Divulgar suas observações, conclusões ou recomendações, salvo por justa causa ou dever legal;
2. Autorizar, vetar, bem como modificar procedimentos propedêuticos e/ou terapêuticos solicitados;
3. Transferir sua competência a outros profissionais, mesmo quando integrantes de sua equipe;
4. Ser proprietário, sócio ou acionista de unidade hospitalar privada;
5. Exercer atividade profissional na unidade por ele fiscalizada;
6. E demais proibições elencadas na lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos municipais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**Idade Mínima:** 18 anos

Grau de Instrução: Curso Superior em Medicina, Registro no respectivo Conselho, Título de especialização em Auditoria em Serviços de Saúde ou Administração Hospitalar e Serviços de Saúde concedido pelas Sociedades Médicas, com registro no CRM.

RESPONSABILIDADES:

1. Pelo serviço executado;
2. Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição;
3. E demais responsabilidades elencadas na Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO: Médico Clínico Geral

CBO – 2231

CÓDIGO: H

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

1. Diagnosticar enfermidades e indicar e realizar procedimentos terapêuticos e diagnósticos em enfermos;
2. Elaborar a história clínica (história da doença e anamnese), relatórios de exames e os respectivos laudos, sendo sempre registrado em seu prontuário único;
3. Executar e solicitar exames físicos, psíquicos e complementares visando ao diagnóstico de enfermidades ou ao acompanhamento terapêutico;
4. Pedir, indicar, realizar ou executar, interpretar, laudos e valorização de exames principais, subsidiários e complementares ou quaisquer outros procedimentos destinados ao diagnóstico médico, para os quais os médicos estejam devidamente capacitados e habilitados;
5. Realizar procedimentos clínicos, cirúrgicos ou quaisquer outros com finalidade diagnóstica, profilática, terapêutica ou de reabilitação que impliquem em algum procedimento diagnóstico ou terapêutico;
6. Realizar perícias administrativas, cíveis ou penais em sua área de competência desde que devidamente capacitado e habilitado;
7. Acompanhar, assessorar, avaliar e controlar a assistência aos enfermos precedentes de qualquer enfermidade, inclusive primeiros socorros em caso de acidente;
8. Indicar e executar medidas de reabilitação em pessoas prejudicadas por enfermidades;
9. Exercer a direção de serviços médicos;
10. Planejar, executar, controlar, supervisionar e auditar serviços médicos-sanitários oficiais ou privados quando solicitado, desde que devidamente capacitado e habilitado;
11. Prestar atendimento ao escolar;
12. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

13. Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

14. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

15. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;

16. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente;

17. Fazer exames médicos necessários para fins de ingresso de servidores públicos desde que devidamente capacitado e habilitado.

18. Fazer a verificação de óbitos;

19. Participar e/ou precidir junta médica desde que devidamente capacitado e habilitado;

20. Assessorar o Chefe do Poder Executivo e o Secretário de Saúde;

21. Coletar e avaliar dados bioestatístico e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde a população estudada;

22. Realizar auditorias e perícias médicas;

23. Registrar em formulários próprios a produção e os relatórios dos sistemas de informação implantados no município.

24. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;

25. Emitir diagnósticos, pareceres, informações técnicas e demais documentações;

26. Analisar, processar e atualizar dados;

27. Realizar ações educativas de promoção a saúde e prevenção de doenças;

28. Prestar um atendimento com resolutividade e responsabilidade orientando, quando for o caso, o paciente e família em relação a outros serviços de saúde para continuidade da assistência, bem como estabelecendo articulações dos serviços para garantir a eficácia dos encaminhamentos;

29. Cumprir o código de ética da profissão no exercício de suas atividades;

30. Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que forem incumbidos, assim como cooperar com os colegas de trabalho.

31. Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: máximo 04 (quatro) horas diárias, 20 (vinte) horas semanais e 100 (cento) horas mensais. O exercício do cargo poderá determinar o trabalho aos sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Especial: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas nas comunidades.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**Idade Mínima:** 18 anos**Grau de Instrução:** Curso Superior em Medicina, Registro no respectivo Conselho, residência em Clínica Médica reconhecida pelo MEC e/ou Título de especialização concedido pelas Sociedades Médicas, com registro no CRM na área de Clínica Médica.**RESPONSABILIDADES:**

1. Pelo serviço executado;
2. Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição;
3. E demais responsabilidades elencadas na Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.**CARGO:** Médico Ginecologista**CÓDIGO:** H**CBO:** 2231**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 01**ATRIBUIÇÕES:**

1. Tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde;
2. Examinar o paciente fazendo inspeção, apalpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos;
3. Realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica;
4. Executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica;
5. Fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes;
6. Executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas;
7. Participar da equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital;
8. Colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial;
9. Atender gestantes que procuram a unidade de saúde do município, realizando o pré-natal conforme protocolo e assistindo também ao puerpério;
10. Participar do Comitê Municipal de Óbito Materno, Infantil e Neonatal, quando eleito na forma da Lei Municipal;
11. Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas nos serviços da rede pública municipal.
12. Elaborar a história clínica (história da doença e anamnese), relatórios de exames e os respectivos laudos, sendo sempre registrado em seu prontuário único;
13. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente;

14. Registrar em formulários próprios a produção e os relatórios dos sistemas de informação implantados no município.

15. Prestar um atendimento com resolutividade e responsabilidade orientando, quando for o caso, o paciente e família em relação a outros serviços de saúde para continuidade da assistência, bem como estabelecendo articulações dos serviços para garantir a eficácia dos encaminhamentos;

16. Cumprir o código de ética da profissão no exercício de suas atividades;

17. Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que forem incumbidos, assim como cooperar com os colegas de trabalho.

18. Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:**Jornada de trabalho:** máximo 04 (quatro) horas diárias, 20 (vinte) horas semanais e 100 (cento) horas mensais.**Especial:** o exercício do cargo poderá determinar o trabalho aos sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual.**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:****Idade Mínima:** 18 anos**Grau de Instrução:** Curso Superior em Medicina, Registro no respectivo Conselho, residência Médica reconhecida pelo MEC e/ou curso de especialização, concedido pelas Sociedades Médicas, com registro no CRM na área de ginecologia e experiência profissional de 02 anos.**RESPONSABILIDADES:**

- Pelo serviço executado;
- Pelo uso de uniforme e equipamento de proteção individual.
- Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde**CARGO:** Médico Pediatra**CÓDIGO:** H**CBO:** 2231**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 01**ATRIBUIÇÕES:**

1. Prestar assistência médica específica às crianças até a adolescência, examinando-as e prescrevendo cuidados pediátricos ou tratamentos, para avaliar, preservar ou recuperar sua saúde;
2. examinar a criança, auscultando-a, executando palpitações e percussões, por meio de estetoscópio e de outros aparelhos específicos, para verificar a presença de anomalias e malformações congênitas do recém-nascido, avaliar-lhe as condições de saúde e estabelecer diagnóstico;
3. Avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento da criança, comparando-o com os padrões normais, para orientar a alimentação, indicar exercícios, vacinação e outros cuidados;

4. Estabelecer o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais, para solucionar carências alimentares, anorexias, desidratação, infecções, parasitoses e prevenir a tuberculose, tétano, difteria, coqueluche e outras doenças;

5. Tratar lesões, doenças ou alterações orgânicas infantis, indicando ou realizando cirurgias, prescrevendo pré-operatório e acompanhando o pós-operatório, para possibilitar a recuperação da saúde;

6. Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, programas e projetos de saúde pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde física e mental das crianças;

7. Participar, o Comitê Municipal de Óbito Materno, Infantil e Neonatal, quando eleito na forma da Lei Municipal;

8. Fazer verificação dos óbitos infantis;

9. Integrar equipe multiprofissional na elaboração e/ou adequação de normas e procedimentos operacionais, visando à melhoria na qualidade de ações de saúde prestadas nos serviços da rede pública municipal.

10. Elaborar a história clínica (história da doença e anamnese), relatórios de exames e os respectivos laudos, sendo sempre registrado em seu prontuário único;

11. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente;

12. Registrar em formulários próprios a produção e os relatórios dos sistemas de informação implantados no Município.

13. Prestar um atendimento com resolutividade e responsabilidade orientando, quando for o caso, o paciente e família em relação a outros serviços de saúde para continuidade da assistência, bem como estabelecendo articulações dos serviços para garantir a eficácia dos encaminhamentos;

14. Cumprir o código de ética da profissão no exercício de suas atividades;

15. Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que forem incumbidos, assim como cooperar com os colegas de trabalho.

16. Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: máximo 04 (quatro) horas diárias, 20 (vinte) horas semanais e 100 (cento) horas mensais, o exercício do cargo poderá determinar o trabalho aos sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Especial: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas nas comunidades.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Curso Superior em Medicina, Registro no respectivo Conselho, residência Médica reconhecida pelo MEC e/ou Título de especialização, concedido pelas Sociedades Médicas, com registro no CRM na área de Pediatria.

RESPONSABILIDADES:

1. Pelo serviço executado;

2. Pelo uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

3. Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição;

4. E demais responsabilidades elencadas na Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

CARGO: Médico Plantonista

CBO: 2231

CÓDIGO: G1

PADRÃO DE VENCIMENTOS: 01

ATRIBUIÇÕES:

1. Executar atendimento de toda parte clínica de urgência e emergência incluindo o atendimento ambulatorial;

2. Atender qualquer alteração orgânica, psíquica ou de integridade física, súbita e/ou recente que venha a comprometer sinais vitais, nível de consciência, as atividades habituais e/ou fisiológica e o estado geral do paciente;

3. Diagnosticar enfermidades e indicar e realizar procedimentos terapêuticos e diagnósticos em enfermos;

4. Elaborar a história clínica (história da doença e anamnese), relatórios de exames e os respectivos laudos, sendo sempre registrado em seu prontuário único;

5. Executar e solicitar exames físicos, psíquicos e complementares visando ao diagnóstico de enfermidades ou ao acompanhamento terapêutico;

6. Pedir, indicar, realizar ou executar, interpretar, laudos e valorização de exames principais, subsidiários e complementares ou quaisquer outros procedimentos destinados ao diagnóstico médico, para os quais os médicos estejam devidamente capacitados e habilitados;

7. Realizar procedimentos clínicos, cirúrgicos ou quaisquer outros com finalidade diagnóstica, profilática, terapêutica ou de reabilitação que impliquem em algum procedimento diagnóstico ou terapêutico;

8. Realizar perícias administrativas, cíveis ou penais em sua área de competência desde que devidamente capacitado e habilitado;

9. Acompanhar, assessorar, avaliar e controlar a assistência aos enfermos precedentes de qualquer enfermidade, inclusive primeiros socorros em caso de acidente;

10. Indicar e executar medidas de reabilitação em pessoas prejudicadas por enfermidades;

11. Exercer a direção de serviços médicos;

12. Planejar, executar, controlar, supervisionar e auditar serviços médicos-sanitários oficiais ou privados quando solicitado, desde que devidamente capacitado e habilitado;

13. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

14. Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;

15. Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

16. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário;
17. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente;
18. Fazer a verificação de óbitos;
19. Participar e/ou precidir junta médica;
20. Coordenar atividades auxiliares de serviços de saúde;
21. Coletar e avaliar dados bioestatístico e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde a população estudada;
22. Registrar em formulários próprios a produção e os relatórios dos sistemas de informação implantados no município;
23. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
24. Emitir diagnósticos, pareceres, informações técnicas e demais documentações;
25. Analisar, processar e atualizar dados;
26. Realizar ações educativas de promoção a saúde e prevenção de doenças;
27. Prestar um atendimento com resolutividade e responsabilidade orientando, quando for o caso, o paciente e família em relação a outros serviços de saúde para continuidade da assistência, bem como estabelecendo articulações dos serviços para garantir a eficácia dos encaminhamentos;
28. Cumprir o código de ética da profissão no exercício de suas atividades;
29. Desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que forem incumbidos, assim como cooperar com os colegas de trabalho.
30. Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: máximo 12 (doze) horas semanais e 60 (sessenta) horas mensais. O exercício do cargo exige o trabalho de 12 horas ininterruptas, diurnas ou noturnas, aos sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Curso Superior em Medicina, Registro no respectivo Conselho e experiência profissional de 02 anos na área de urgência e emergência no atendimento de adultos e crianças.

RESPONSABILIDADES:

1. Pelo serviço executado;
2. Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição;
3. E demais responsabilidades elencadas na Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

CARGO: Médico Veterinário

CBO – 2233

CÓDIGO: H

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

1. Inspeção em estabelecimentos que comercializem produtos agropecuários;
2. Inspeccionar e orientar todos os expositores que estejam participando de feiras livres, leilões e outros eventos, para que todos os animais presentes no local estejam acompanhados dos atestados e exames fornecidos por médico credenciado;
3. Estar inteirado nas normas legais a que estão sujeitas as pessoas físicas e jurídicas, relativas à sua área de atuação;
4. Informar e emitir pareceres em processos, papeletas e outros expedientes;
5. Preparar subsídios a serem enviados à Procuradoria Municipal, nas ações em que o município julgue como parte;
6. Ministrando e participar de seminários, cursos e treinamentos;
7. Realizar atividades de manutenção em canil público e eutanásia de animal, ou seu encaminhamento para outro município;
8. Exercer suas atividades dentro dos mais elevados preceitos técnicos e éticos;
9. Organizar comissões destinadas à discussão e estudo de assuntos relacionados com a atividade do médico veterinário;
10. Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de proteção sanitária, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde da comunidade;
11. Executar ações de controle de zoonose, de vigilância em saúde, de educação em saúde e aplicar a penalidades previstas em legislação específica, em função de situações de risco a saúde individual e coletiva;
12. Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como nos abatedouros;
13. Proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliações epidemiológicas e realizando programas para possibilitar a erradicação dessas doenças;
14. Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;
15. Participar do planejamento e execução e campanhas educativas no campo da saúde pública;
16. Coordenar campanhas de vacinação animal, bem como captura;
17. Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica, relacionados com a pecuária e a saúde pública, em âmbito nacional e regional, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes para fornecer a sanidade e a produtividade do rebanho;
18. Realizar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, assegurando a sanidade individual e coletiva desses animais;
19. Realizar exames laboratoriais, colhendo material e procedendo a análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica, visando estabelecer o diagnóstico e a terapêutica indicada;
20. Efetuar o controle sanitário da produção animal destinado a indústria, realizando exames clínicos, anatomo-patológicos, laboratoriais antes a post-mortem para proteger a saúde individual e coletiva da população.

21. Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita "in loco", fazendo cumprir a legislação pertinente;

22. Desenvolver programas de pesca e piscicultura, orientando sobre a captura de peixes, conservação e industrialização dos mesmos para incrementar a exploração econômica e melhorar os padrões de alimentação da população;

23. Proceder ao controle de zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisa, possibilitando a profilaxia das doenças;

24. Cooperar para um trabalho integrado;

25. Executar outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Jornada de trabalho: máximo 04 (quatro) horas diárias, 20 (vinte) horas semanais e 100 (cento) horas mensais. O exercício do cargo poderá determinar o trabalho aos sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Especial: o exercício do cargo sujeita o servidor a deslocar-se periodicamente, visto a necessidade de visitas domiciliares, bem como desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas nos domicílios e nas comunidades.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos

Grau de Instrução: Curso Superior em Medicina Veterinária, Registro no respectivo Conselho.

RESPONSABILIDADES:

1. Pelo serviço executado;
2. Pelo material de consumo, equipamento e material permanente à sua disposição;
3. E demais responsabilidades elencadas na Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015

Publicação Nº 30678

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002877/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2015

Eu, Marcos Geraldo Guerra, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, após analisar todo o processo licitatório, sob o nº 002877/2015, modalidade Pregão Presencial sob nº 089/2015, diante do relatório do Pregoeiro Oficial, homologo-o, adjudicando às empresas Distribuidora Canaã Ltda - ME, Cedro Material de Construção Ltda EPP, Fabris Material de Construção Ltda - EPP e São Roque Material de Construção EIRELLI - EPP, junto aos itens a ela correspondentes, conforme abaixo:

a) FABRIS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP - Itens - 01, perfazendo o valor de R\$ 45.570,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta reais);

b) DISTRIBUIDORA CANAÃ LTDA - ME - Itens - 02, 05, 07 e 08, perfazendo o valor de R\$ 24.719,90 (vinte e quatro mil setecentos e dezenove reais e noventa centavos);

c) SÃO ROQUE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELLI - EPP - Itens - 03 e 06, perfazendo o valor de R\$ 25.350,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais);

d) CEDRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP - Itens - 04, perfazendo o valor de R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil setecentos reais).

O valor total global adquirido neste certame perfaz o montante de R\$ 130.339,90 (cento e trinta mil trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

Autorizo a convocação dos representantes legais das empresas acima mencionadas, para assinatura dos contratos de fornecimento de materiais de construção visando à execução de um Muro de Arrimo, o qual tem por finalidade a proteção, ampliação e regularização da área de terra urbana destinada à construção de um Centro Municipal de Vivência do Idoso e de uma Rodoviária Municipal, no Centro deste Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Roque do Canaã - ES, necessários ao cumprimento do objeto licitado e bem como posterior empenho.

São Roque do Canaã - ES, 26 de Novembro de 2015.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 003419/2015

Publicação Nº 30680

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES

RESUMO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de São Roque do Canaã - ES, com fulcro no art. 25, III da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, comunica a inexigibilidade de licitação em favor da empresa BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, para apresentar show musical ao vivo no dia 31/12/2015 (quinta-feira) às 21:30, com a Dupla Rony e Ricy, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e da empresa FLS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, para apresentar show musical ao vivo no dia 1º/01/2016 (sexta-feira) às 00:30, com Filipe Fantin e Banda, no valor global de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:

006.001.27.813.0009.2.032.3.3.90.39 - OSTPJ - (F-157, FR-1605000000).

Processo Administrativo nº: 003419/2015

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.742/2015

Publicação Nº 30690

DECRETO Nº 2.742/2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de SAO ROQUE DO CANAÃ, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0000746/2014.

DECRETA:

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2015 a importância de R\$ 54.991,51 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000100	005001.1030100082.022 31901300000	Atenção á Saude Básica - ESF/ PAB Variável/Pecaps OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1203000C	1.261,59
0000117	005001.1030200082.027 31901300000	Manutenção da Atividades de Média Complexidade OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1203000C	3.845,79
0000136	005001.1030500082.030 31901300000	Assistência à Saúde - Vigilância Epidemiológica e Ambiental OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3203000C	1.113,49
0000188	008001.2060800112.035 33903000000	Manutenção das Atividades da Sec. Desenv. Econômico MATERIAL DE CONSUMO	1605000C	33.550,64
0000190	008001.2060800112.035 33903900000	Manutenção das Atividades da Sec. Desenv. Econômico OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1605000C	15.220,00
TOTAL:				54.991,51

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 54.991,51 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000097	005001.1030100082.021 33903000000	Atenção á Saude Básica - PAB Fixo MATERIAL DE CONSUMO	1203000C	1.261,59
0000116	005001.1030200082.027 31901100000	Manutenção da Atividades de Média Complexidade VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1203000C	3.845,79
0000135	005001.1030500082.030 31901100000	Assistência à Saúde - Vigilância Epidemiológica e Ambiental VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3203000C	1.113,49
0000167	007001.1545200101.011 44903900000	Obras publicas e Infraestrutura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1605000C	27.462,23
0000185	008001.2060800111.022 44903900000	Execução de Serviços e Obras Públicas OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1605000C	21.308,41
TOTAL:				54.991,51

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO ROQUE DO CANAÃ, 26 novembro de 2015

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Serra

PREFEITURA

AVISO SUSPENSÃO CP001/2015

Publicação Nº 30614

AVISO DE LICITAÇÃO SUSPENSÃO "SINE DIE"

O **MUNICÍPIO DA SERRA/ES**, por meio da Comissão Permanente de Licitação/SEAD, vem neste ato informar aos interessados, da **SUSPENSÃO "SINE DIE"**, quanto à data de abertura da licitação relativa a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015**, destinada à **contratação de empresa de tecnologia especializada para prestação de serviços de locação de sistema integrado de orçamento municipal, execução orçamentária, contabilidade pública, com instalação, implantação, treinamento, suporte técnico e customização de sistema durante a execução do contrato e disponibilização de base de dados paralela para o Instituto de Previdência da Serra – IPS**, marcada para às **09h30min, do dia 30/11/2015**, por força de Representação junto ao Tribunal de Contas. A nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na Imprensa Oficial.

Serra, 26 de novembro de 2015.

Comissão Permanente de Licitação/SEAD

DECRETO

Publicação Nº 30677

DECRETO Nº 6909, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a realização de licitações na modalidade pregão, para aquisições de bens e serviços comuns, regulamenta o pregão na forma presencial e eletrônico e revoga o Decreto nº 840/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a transparência fiscal, o interesse público, a racionalização e a agilidade dos processos administrativos para a aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar a facilitação do controle, a ampliação da disputa entre fornecedores, a redução de custos e a celeridade na tramitação burocrática e, ainda, implementar uma moderna administração governamental, com os recursos da tecnologia da informação;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que venham desempenhar relevante função no processo de aperfeiçoamento da gestão pública, preservados os requisitos de segurança e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução do déficit público,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

Art. 1º Este Decreto estabelece normas e procedimentos para realização de licitações na modalidade pregão, na forma presencial e por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal poderão realizar licitações na modalidade pregão para aquisições de bens, inclusive os de pequeno valor e serviços comuns, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação e na forma presencial.

I. Caracterizam-se como bens de pequeno valor aqueles cujo montante não ultrapasse o valor previsto no inciso II e no parágrafo único do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

II. Para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, quando efetuada pelo sistema de registro de preços previsto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, poderá ser adotada a modalidade pregão, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 3º A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou não existindo, em jornal de circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o artigo 2º da Lei Federal nº 10.520/2002.

§ 1º Considera-se o vulto da licitação, *que trata o caput*, quando o valor for superior a R\$ 650.000,00.

§ 2º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contados a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 dias úteis.

§ 3º Do aviso do edital, deverão constar o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização

e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico ou por meio presencial.

Art. 4º Subordinam-se aos procedimentos estabelecidos neste Decreto os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

Art. 5º Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 5450/2005, do Decreto nº 4904/2014, do Decreto 7892/2013, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 6º É vedada a exigência de:

I. Garantia da proposta.

II. Aquisição de edital pelos licitantes, como condição para participação no certame.

III. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo quando previsto em edital, somente para fornecimento de cópias de edital ou cópia de processo licitatório.

Art. 7º Caberá à secretaria responsável pela licitação:

I. Efetuar o registro do instrumento convocatório nos sistemas para divulgar e realizar a respectiva compra, informando a data e horário limite para recepção das propostas de preços e apresentação de lances.

II. Promover todas as etapas do processo de compra, conforme prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

III. Providenciar o arquivamento da documentação relativa a todos os processos de compra e encaminhar para o órgão requisitante, para fins inclusive de fiscalização e auditorias interna e externa.

IV. Verificar o atendimento das especificações do objeto e, atendendo ao trâmite previsto neste Decreto, adjudicar o objeto em favor do vencedor, de acordo com o critério do menor preço.

Art. 8º Objetivando a correta aplicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead promoverá treinamento às Comissões de Licitação e demais responsáveis pelas unidades de compras dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º A Sead poderá expedir, por meio de normas de procedimentos complementares referentes à execução do presente Decreto.

Art. 10 A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará a seguinte regra:

I. A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso conforme disposto no artigo 3º deste Decreto.

Art. 11 O prazo de validade das propostas será de 60 dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 12 Os atos essenciais do pregão decorrentes deste Decreto serão documentados no processo respectivo, cada qual oportunamente, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, compreendendo, sem prejuízos de outros, o seguinte:

I. justificativa da aquisição ou contratação;

II. termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III. planilhas de custo, quando for o caso;

IV. garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

V. autorização de abertura da licitação;

VI. designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VII. edital e respectivos anexos, quando for o caso;

VIII. minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX. ata da sessão do pregão, proposta do licitante de melhor oferta, a documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, se houverem;

X. comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicação do certame, conforme o caso.

Art. 13 Aplicam-se subsidiariamente no que couber, para a modalidade pregão, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993.

CAPÍTULO II

DA REGULAMENTAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 14 Este capítulo estabelece normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Serra/ES.

Art. 15 O pregão eletrônico é a modalidade de licitação do tipo menor preço, para aquisição de bens e serviços comuns, realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet.

Parágrafo único. Definições dos termos abaixo:

I. métodos de autenticação de acesso: recursos de tecnologia da informação que visam a garantir a autenticidade da identificação de quem está acessando as informações do sistema e das informações que estão sendo disponibilizadas;

II. recursos de criptografia: recursos de tecnologia da informação e dados em cifra ou em código, mediante o uso de uma palavra chave secreta, de forma a permitir que apenas quem tem acesso a ela possa decifrar ou compreender esses dados e informações;

III. sistema eletrônico: conjunto de programas de computador utilizando recursos de tecnologia da informação para autorizar rotinas e processos;

IV. provedor: uma organização pública ou privada que proveja serviços de armazenamento de dados, de desenvolvimento, de manutenção, de hospedagem, de acesso ao sistema eletrônico e à internet e a garantia de segurança e integridade de informações, dentre outros serviços;

V. chave de identificação: conjunto de caracteres que identificam, individualmente, o usuário do sistema eletrônico;

VI. credenciamento: situação na qual os envolvidos com o sistema eletrônico possuem ou passem a possuir chave de identificação e senha para acesso ao mesmo.

Art. 16 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet.

§ 1º O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

§ 2º O pregão eletrônico realizado no Poder Executivo Municipal, pela Administração Direta e Indireta será conduzido pelo órgão promotor da licitação, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação próprios ou por acordos de cooperação técnica com outros órgãos ou entidades.

§ 3º A Sead poderá realizar o pregão eletrônico para outros órgãos da Administração Pública Municipal, quando solicitado pelos seus dirigentes.

Art. 17 Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participarão do pregão eletrônico.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

§ 3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Art. 18 Caberá à autoridade competente do órgão promotor do pregão eletrônico, providenciar o credenciamento do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio designados para condução do pregão.

Art. 19 Caberá ao pregoeiro a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 20 Na contagem dos prazos estabelecidos na Lei excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Seção II

Da Realização do Pregão Eletrônico

Art. 21 Na fase preparatória do pregão observar-se-á:

I. O órgão requisitante justificará a necessidade da contratação, fará a elaboração do termo de referência, com indicação precisa e clara do objeto, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou, ainda, que venham a limitar a competição ou a sua realização, atendidos, também, os seguintes aspectos:

a) No termo de referência deverá conter os elementos capazes de propiciar à Administração Pública a avaliação do custo do objeto, mediante orçamentos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critérios de aceitabilidade do objeto e prazo de execução.

b) Os critérios de aceitação e classificação das propostas serão estabelecidos, considerando a dimensão econômica do objeto licitado, observadas as exigências de qualidade, rendimento, produtividade, segurança e outras pertinentes, as exigências de habilitação dos licitantes, inclusive com fixação de prazos e as demais condições essenciais para a contratação;

II. autorização pela autoridade competente para realização do certame;

III. designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

IV. elaboração de edital, estabelecendo os critérios de aceitação das propostas;

V. parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral sobre a minuta do edital e seus anexos.

Parágrafo único. A equipe de apoio descrita no inciso III deste artigo deverá ser integrada, preferencialmente, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo da Administração.

Art. 22 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

I. Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras.

II. Cadastrar no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos.

III. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

IV. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases do pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro.

V. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

VI. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 23 A convocação será feita através de publicação pelos meios legais de publicidade, de acordo com o artigo 3º, § 2º e 3º deste Decreto.

Art. 24 A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas regras especificadas neste Decreto, sem prejuízo das seguintes disposições:

I. todas as referências de tempo serão previstas no edital e, durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

II. como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo obrigatório do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

Art. 25 A partir do horário previsto em edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, observando as seguintes etapas:

I. abertura das propostas de preços;

II. divulgação das propostas de preços;

III. classificação das propostas de preço, para a disputa de lances, observando-se os critérios estabelecidos no edital.

Parágrafo único: A disputa de lances será composta de duas etapas, sendo o início da primeira fixada em edital e a segunda aleatória e randômica, consistindo em um tempo de até 30 minutos.

Art. 26 Até 2 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico:

I. quanto à solicitação de esclarecimentos, poderá ser realizada junto ao setor responsável do Município da Serra ou via e-mail no endereço e exigências indicados no edital;

II. as impugnações deverão ser obrigatoriamente protocoladas junto ao setor responsável do Município da Serra, se outro texto não estiver estabelecido no edital.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação auxiliada, se for o caso, pela área técnica e jurídica.

§ 2º Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Art. 27 Durante a etapa competitiva, deverá ser observado o seguinte:

I. o licitante somente poderá encaminhar lance por meio de sistema eletrônico, que registrará automaticamente o horário e o valor do mesmo;

II. o licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

III. não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor por um mesmo licitante.

IV. serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor de licitantes distintos, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

V. durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por cada licitante, vedada a identificação do detentor do lance;

VI. o sistema anunciará o arrematante da etapa de lances da sessão pública.

Art. 28 O pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando obter melhor proposta, observado o critério de julgamento.

Art. 29 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Persistindo a desconexão, o pregoeiro poderá interromper a sessão, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

Seção III

Da Verificação da Proposta Vencedora

Art. 30 Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta do arrematante quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e ao valor de mercado e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando ainda o seguinte:

I. o arrematante deverá comprovar a situação de regularidade na forma da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, mediante envio da documentação por via correios, imediatamente após o encerramento da sessão, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, no prazo de 3 dias úteis contados da data de encerramento da disputa, se outro prazo não estiver estabelecido no edital;

II. para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como prazo referência para validação dos documentos habilitatórios a data limite estabelecida em edital para recebimento dos mesmos;

III. os documentos e certidões emitidos via internet deverão ter sua autenticidade e validade verificada pelo órgão promotor do certame;

IV. se o edital exigir planilha de custos, ao final da sessão o arrematante deverá encaminhar a mesma, com os respectivos valores readequados até o limite do valor arrematado.

Art. 31 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

Art. 32 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Art. 33 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

Art. 34 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º Declarado o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de re-

correr, dentro do prazo de 24 horas, exclusivamente, por meio eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

§ 2º A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 3º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 4º O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

§ 5º Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação e homologará do objeto da licitação ao licitante vencedor, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 6º Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo definido em edital.

§ 7º Como condição para sua contratação, o licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação.

§ 8º Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 35 Para habilitação dos licitantes, deverão ser observados os documentos exigidos no edital quanto à comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

CAPÍTULO III

DA REGULAMENTAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

Art. 36 Este capítulo estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão na forma presencial, qualquer que seja o valor estimado.

Art. 37 Pregão presencial é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 38 A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I. do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida e obtida à íntegra do edital, prestadas informações e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

II. o edital fixará prazo não inferior a 8 dias úteis, contados da publicação do aviso, para a apresentação das propostas;

III. no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, em seus respectivos envelopes, devendo o licitante apresentar credenciamento comprovado e possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

IV. aberta a sessão, os licitantes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes proposta contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se a sua abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

V. o pregoeiro procederá à classificação das propostas que atendam o instrumento convocatório ficando, como primeira classificada, aquela de menor preço e, sucessivamente, em ordem crescente, as propostas que apresentem valor superior em até 10% relativamente à de menor preço;

VI. quando não forem verificadas, no mínimo 3 propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3, incluídas as propostas já classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VII. havendo empate nas propostas escritas, a ordem de apresentação dos lances verbais será definida mediante sorteio entre os empatados;

VIII. em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do menor preço classificado;

IX. o pregoeiro convocará, individualmente, os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X. a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XI. declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito;

XII. sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificada a condição habilitatória do licitante, para confirmação de sua habilitação;

XIII. constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, procedendo-se a respectiva adjudicação;

XIV. se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, procedendo-se a respectiva adjudicação;

XV. declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 dias para apre-

sentação das contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVI. a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame;

XVII. o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XVIII. o deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XIX. decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação e homologará do objeto da licitação ao licitante vencedor, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993;

XX. homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo definido em edital;

XXI. como condição para sua contratação, o licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXII. quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Parágrafo único. Nas situações previstas nos incisos XII e XIV o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Art. 39 Para habilitação dos licitantes, deverão ser observados os documentos exigidos no edital quanto à comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 40 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 840/2005.

Palácio Municipal em Serra, aos 23 de novembro de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETOS

Publicação Nº 30673

DECRETO Nº 6907, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Cessa os efeitos do Decreto nº 6665, de 14 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA :

Art. 1º Cessa os efeitos do Decreto nº 6665, de 14 de outubro de 2015, que designou a servidora **MIRTIS DETTIMAMM OLIVEIRA**, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - Sedir.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2015.

Palácio Municipal em Serra, aos 23 de novembro de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6908, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Nomeia Secretário Adjunto - Sedir.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

DECRETA :

Art. 1º Nomeia **LAÍS ALVES GARCIA DE BIASE**, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO – CC-2 da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - Sedir, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2015.

Palácio Municipal em Serra, em 23 de novembro de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6919, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Torna sem efeito o Decreto nº 6778, de 27 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :

Art. 1º Torna sem efeito o Decreto nº 6778, de 27 de outubro de 2015, que exonerou **MARIA SALETE MAGNAGO**, do cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CARGOS - CC-4 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - Sead.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 26 de novembro de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO- CP 034/2015

Publicação Nº 30713

**COMUNICADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N.º 034/2015**

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, da Prefeitura Municipal da Serra, em atendimento ao que preceitua o Art. 109, § 3º, da Lei nº 8.666/93, torna público que a empresa Contek Engenharia S.A impetrou recurso administrativo contra o julgamento da proposta Comercial referente a Concorrência Pública nº 034/2015, protocolado sob o número 68.522/15. O referido recurso encontra-se à disposição dos interessados na sede desta CPL/OBRAS. Telefone (0xx27) 3291.5275.

Serra/ES, 26 de novembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SEOB**PORTARIA**

Publicação Nº 30671

PORTARIA SEAD Nº 84/2015, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

Concede Redução de Carga Horária de Trabalho.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 4326, de 16 de Dezembro de 2014, que instituiu Horário Especial para os servidores públicos que tenham filho com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 50943/2015;

RESOLVE:

Art. 1º . Conceder redução de carga horária de trabalho em 50%, sem prejuízo de seus vencimentos, nos termos das disposições contidas na Lei nº 4326, de 16 de Dezembro de 2014, à servidora DILCE LAUREANO, mat.44358, que ocupa neste Município, o cargo estatutário de Professor MaPA - Séries Iniciais, lotada na Secretaria de Educação.

§ 1º. A redução de carga horária prevista no caput deste artigo se extinguirá a qualquer tempo com a cessação do motivo que a houver determinado.

Art. 2º. Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a promover nos assentamentos funcionais da servidora a redução da carga horária, sem reflexo nos seus vencimentos e vantagens.

Art. 3º. A Divisão de Apoio Administrativo/SEAD deverá encaminhar cópia da presente Portaria para o órgão de lotação da servidora para conhecimento e definição do horário a ser cumprido pela mesma em comum acordo com a própria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com vigência de 365 dias, podendo ser renovada a pedido, 30 dias antes do prazo previamente estabelecido.

Serra, ES, em 11 de Novembro de 2015.

CLAUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RESULTADO PE 177-15 E 153-15 - SESA/SERRA

Publicação Nº 30666

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde – SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 177/2015****Lote 01**

Descrição: Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva e Preventiva com Fornecimento de peças em Plataforma Elevatória.

Quant: 1**Valor:** R\$ 9.360,00**Vencedor:** Elevadores Nacional do Brasil

Serra, 27 de novembro de 2015.

LUCIANO N LOPES

Pregoeiro Oficial

**PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 153/2015****Lotes 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09 e 10**

Descrição: Fio de Sutura c/ agulha diversas numerações.

Quant: 31.440**Valor:** R\$ 37.124,64**Vencedor:** Sutucat Ind. Com. De Fios Cirurgicos Ltda**Lote 03**

Descrição: Fio de Sutura c/ agulha 4-0

Quant: 408**Valor:** R\$ 1.000,00**Vencedor:** Bioline Fios Cirurgicos Ltda**Lote 04**

Descrição: Fio de Sutura c/ agulha 4-0.

Quant: 720**Valor:** 0,00**Vencedor:** CANCELADO

Serra, 27 de novembro de 2015.

LUCIANO N LOPES

Pregoeiro Oficial

DECRETO

Publicação Nº 30670

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DECRETO Nº 6.918/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 9º inciso I da Lei nº 4.337 de 30 de janeiro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas no orçamento vigente as dotações orçamentárias constante do Anexo I.

Art. 2º - Para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, ficam anuladas as dotações orçamentárias, indicada no anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 26 de Novembro de 2015.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal

LAURIE TE CANEVA

Secretária de Planejamento Estratégico

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
07.00.00	SECRETARIA DA FAZENDA			
07.01.00	Secretaria da Fazenda			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.000.0000	1.500.000,00
10.00.00	SEC. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
10.01.00	Sec. Turismo, Cultura, Esporte e Lazer			
13.391.0130.2.075	Valorizar e Preservar o Patrimônio Imaterial	3.3.90.39.00	1.000.0000	40.000,00
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.361.0150.2.088	Alimentação Escolar	3.3.90.30.00	1.101.0000	22.000,00
12.361.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.04.00	1.101.0000	2.870.000,00
12.361.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.39.00	1.101.0000	304.500,00
			1.102.0000	96.000,00
12.365.0150.2.088	Alimentação Escolar	3.3.90.30.00	1.101.0000	27.500,00
12.365.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.04.00	1.101.0000	1.100.000,00
12.365.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.39.00	1.101.0000	150.000,00
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.201.0000	1.011.465,87
10.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.93.00	1.201.0000	27.000,00
			3.3.90.39.00	50.000,00
10.122.0540.2.530	Manutenção dos Serviços de Transportes	3.3.90.39.00	1.201.0000	51.836,00
10.302.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.201.0000	2.283.571,85
14.00.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
14.01.00	Secretaria de Meio Ambiente			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.000.0000	30.000,00
TOTAL				9.563.873,72

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO

				R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
02.00.00	COORDENADORIA DE GOVERNO			
02.01.00	Coordenadoria de Governo			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.04.00	1.00.0000	200.000,00
05.00.00	SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS			
05.01.00	Sec. Adm. e Recursos Humanos			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.92.00	1.000.0000	100.000,00
			3.1.90.94.00	100.000,00
06.00.00	SEC. DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
06.01.00	Sec. de Planejamento Estratégico			
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.30.00	1.000.0000	6.000,00
07.00.00	SECRETARIA DA FAZENDA			
07.01.00	Secretaria da Fazenda			
04.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.39.00	1.000.0000	110.000,00
08.00.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.01.00	Secretaria de Obras			
15.451.0100.2.053	Urbaniz., Ampl., Revital. e Melhoria Vias Públicas	4.4.90.51.00	1.000.0227	135.000,00
			1.000.0229	75.000,00
15.451.0100.2.055	Recuperação e Urbanização de Áreas Degradadas	3.3.90.39.00	1.000.0187	100.000,00
			1.000.0188	50.000,00
10.00.00	SEC. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
10.01.00	Sec. Turismo, Cultura, Esporte e Lazer			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.000.0000	100.000,00

11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.04.00	1.101.0000	250.000,00
		3.1.90.16.00	1.101.0000	40.000,00
		3.1.90.92.00	1.199.0000	30.000,00
		3.1.90.94.00	1.101.0000	30.000,00
12.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	3.3.90.93.00	1.101.0000	68.000,00
12.122.0540.2.530	Manutenção dos Serviços de Transportes	3.3.90.30.00	1.101.0000	22.000,00
12.361.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.103.0000	500.000,00
		3.1.90.16.00	1.102.0000	20.000,00
			1.103.0000	20.000,00
		3.1.90.92.00	1.199.0000	50.000,00
12.365.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.102.0000	100.000,00
			1.103.0000	800.000,00
		3.1.90.16.00	1.102.0000	20.000,00
			1.103.0000	20.000,00
		3.1.90.92.00	1.199.0000	50.000,00
		3.1.90.94.00	1.102.0000	30.000,00
			1.103.0000	30.000,00
		3.1.91.92.00	1.199.0000	50.000,00
12.122.0160.2.090	Garantir as Atividades dos CMES, CAE e CACS-FUNDEB	3.3.90.14.00	1.101.0000	4.000,00
		3.3.90.30.00	1.101.0000	2.000,00
		3.3.90.33.00	1.101.0000	4.000,00
		3.3.90.39.00	1.101.0000	6.000,00
		4.4.90.52.00	1.101.0000	15.000,00
12.361.0160.2.091	Descentralização de Recursos Financeiros	3.3.90.39.00	1.101.0000	1.000,00
12.122.0540.2.510	Manutenção dos Serviços Adm. Gerais	4.4.90.52.00	1.101.0000	50.000,00
12.122.0170.2.094	Aquisição, Implantação e Manutenção de Sistemas	3.3.90.39.00	1.101.0000	6.000,00
12.361.0150.2.083	Ações Pedagógicas e Adm. com Foco na Aprendizagem	3.3.50.43.00	1.101.0000	10.000,00
		3.3.90.30.00	1.101.0000	237.000,00
		3.3.90.31.00	1.101.0000	1.000,00
		3.3.90.39.00	1.101.0000	70.000,00
		3.3.90.93.00	1.199.0000	41.500,00
		4.4.90.52.00	1.102.0000	46.000,00
		4.4.50.42.00	1.101.0000	30.000,00
12.361.0150.2.088	Alimentação Escolar	3.3.90.92.00	1.199.0000	150.000,00
12.361.0160.2.089	Formação dos Profissionais da Educação	3.3.90.14.00	1.101.0000	5.000,00
12.361.0170.2.092	Aquisição e Manut. Equipamentos de Informática	4.4.90.52.00	1.101.0000	1.000,00
12.361.0170.2.093	Implant. e Implementação da Infraestrutura tecno	3.3.90.39.00	1.101.0000	2.000,00
12.365.0150.2.083	Ações Pedagógicas e Adm. com Foco na Aprendizagem	3.3.90.30.00	1.101.0000	100.000,00
		4.4.90.52.00	1.101.0000	175.000,00
12.365.0160.2.091	Descentralização de Recursos Financeiros	3.3.90.39.00	1.101.0000	1.000,00
		4.4.50.42.00	1.101.0000	9.000,00
12.365.0540.2.520	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	3.3.90.36.00	1.102.0000	36.000,00
		3.3.90.93.00	1.102.0000	50.000,00
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.302.0190.2.109	Ampl. Melh. Estrut. Física Serv. Espec. Saúde	4.4.90.51.00	1.201.0051	1.542.373,72
10.305.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11	1.201.0000	2.300.000,00
13.00.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.01.00	Secretaria de Assistência Social			
08.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.04.00	1.000.0000	200.000,00
		3.1.90.11.00	1.000.0000	500.000,00
15.00.00	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO			
15.01.00	Secretaria de Desenv. Econômico			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.000.0000	100.000,00
16.00.00	SECRETARIA DE DESENV. URBANO			
16.01.00	Secretaria de Desenv. Urbano			
15.451.0330.2.193	Exp., Mod. Manter Sin.V. Horiz/Vert Pq. Semaforico	4.4.90.51.00	1.000.0000	503.000,00
19.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
19.01.00	Secretaria de Defesa Social			
04.122.0540.2.500	Pagamento de Pessoal e Encargos	3.1.90.11.00	1.000.0000	200.000,00
23.00.00	SEC. TRABALHO, EMPREGO E RENDA			
23.01.00	Sec. Trabalho, Emprego e Renda			
11.334.0490.2.267	Ampliar e Manter Postos de Atend. e Serviços SETER	3.3.90.39.00	1.000.0163	60.000,00
TOTAL				9.563.873,72

RELATÓRIOS CONTÁBEIS

Publicação Nº 30704

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / 5º BIMESTRE – SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (Lei 9.394/96, Art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	238.490.000,00	238.490.000,00	194.305.198,01	81,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	35.240.000,00	35.240.000,00	38.972.484,43	110,59
1.1.1- IPTU	29.000.000,00	29.000.000,00	33.782.721,96	116,49
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	150.000,00	150.000,00	115.315,06	76,88
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	4.290.000,00	4.290.000,00	4.100.796,10	95,59
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outr Encar da Dívida	1.800.000,00	1.800.000,00	1.292.222,21	71,79
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	318.570,90	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão <i>Inter Vivos</i> - ITBI	30.230.000,00	30.230.000,00	21.811.025,69	72,15
1.2.1- ITBI	30.000.000,00	30.000.000,00	22.059.799,74	73,53
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	100.000,00	100.000,00	59.128,53	59,13
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	80.000,00	80.000,00	120.355,39	150,44
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outr Encar da Dívida	50.000,00	50.000,00	14.617,40	29,23
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	442.875,37	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	146.170.000,00	146.170.000,00	110.348.554,20	75,49
1.3.1- ISS	139.000.000,00	139.000.000,00	108.483.283,70	78,05
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.570.000,00	1.570.000,00	1.064.978,49	67,83
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	3.000.000,00	3.000.000,00	1.660.373,38	55,35
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outr Encar da Dívida	2.600.000,00	2.600.000,00	860.033,90	33,08
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	1.720.115,27	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	26.850.000,00	26.850.000,00	23.173.133,69	86,31
1.4.1- IRRF	26.850.000,00	26.850.000,00	23.217.129,47	86,47
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Out Encar da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	43.995,78	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	391.780.000,00	391.780.000,00	334.796.314,34	85,46
2.1- Cota-Parte FPM	59.700.000,00	59.700.000,00	47.309.062,12	79,24
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	59.700.000,00	59.700.000,00	47.309.062,12	79,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	296.500.000,00	296.500.000,00	253.284.955,52	85,42
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.500.000,00	3.500.000,00	2.216.233,60	63,32
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	7.180.000,00	7.180.000,00	7.047.591,49	98,16
2.5- Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	73.072,06	73,07
2.6- Cota-Parte IPVA	24.800.000,00	24.800.000,00	24.865.399,55	100,26
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	630.270.000,00	630.270.000,00	529.101.512,35	83,95
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (MDE)	500.000,00	500.000,00	131.495,49	26,30
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	30.270.000,00	30.270.000,00	20.467.203,12	67,62
5.1- Transferências do Salário-Educação	16.550.000,00	16.550.000,00	14.147.130,70	85,48
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	6.300.000,00	6.300.000,00	5.285.274,25	83,89
5.4- Transferências Diretas - PNATE	110.000,00	110.000,00	46.249,56	42,05
5.5- Outras Transferências do FNDE	7.160.000,00	7.160.000,00	423.177,54	5,91
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	150.000,00	150.000,00	565.371,07	376,91
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	33.950.000,00	33.950.000,00	545.147,49	1,61
6.1- Transferências de Convênios	33.750.000,00	33.750.000,00	132.768,27	0,39
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	200.000,00	200.000,00	412.379,22	206,19
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	830.000,00	830.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	65.550.000,00	65.550.000,00	21.143.846,10	32,26
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	78.356.000,00	78.356.000,00	66.828.612,59	85,29
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	11.940.000,00	11.940.000,00	9.328.114,09	78,12
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	59.300.000,00	59.300.000,00	50.659.269,80	85,43
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	700.000,00	700.000,00	443.246,70	63,32
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	1.436.000,00	1.436.000,00	1.409.518,33	98,16
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 1.5)	20.000,00	20.000,00	14.614,30	73,07
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	4.960.000,00	4.960.000,00	4.973.849,37	100,28
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	201.500.000,00	201.500.000,00	168.531.591,62	83,64
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	200.000.000,00	200.000.000,00	166.638.205,97	83,32
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	1.893.385,65	126,23
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	121.644.000,00	121.644.000,00	99.809.593,38	82,05
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS

DESPESAS DO FUNDEB	INICIAL	ATUALIZADA (d)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	VALOR (g) = (f/d)x100
			Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	194.480.000,00	196.298.400,00	196.170.989,97	152.623.994,44		77,75
13.1- Com Educação Infantil	69.700.000,00	71.070.000,00	70.976.373,44	54.392.042,35		76,53
13.2- Com Ensino Fundamental	124.780.000,00	125.228.400,00	125.194.616,53	98.231.952,09		78,44
14- OUTRAS DESPESAS	5.520.000,00	5.808.000,00	5.108.349,35	4.232.170,34		72,87
14.1- Com Educação Infantil	1.550.000,00	1.435.000,00	1.146.688,73	976.273,13		68,03
14.2- Com Ensino Fundamental	3.970.000,00	4.373.000,00	3.961.660,62	3.255.897,21		74,45
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	200.000.000,00	202.106.400,00	201.279.339,32	156.856.164,78		77,61
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE						0,00
16.1- FUNDEB 60%						0,00
16.2- FUNDEB 40%						0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1- FUNDEB 60%						0,00
17.2- FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						156.856.164,78
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13-(16.1 + 17.1))/(11 x 100)%						90,56
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2))/(11 x 100)%						2,51
19.2- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%						0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		VALOR (c) = (b/a)x100	
			Até o Bimestre (b)	%		
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	157.567.500,00	157.567.500,00	132.275.378,09		83,95	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS REALIZADAS		VALOR (g) = (f/d)x100	
			DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)		
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	82.905.500,00	86.432.000,00	84.757.675,76	65.162.915,14	75,39	
23.1- Creche	33.162.200,00	34.572.800,00	33.903.070,30	26.065.166,06	75,39	
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	28.500.000,00	29.002.000,00	28.849.224,87	22.147.326,19	76,36	
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.662.200,00	5.570.800,00	5.053.845,44	3.917.839,86	70,33	
23.2- Pré-escola	49.743.300,00	51.859.200,00	50.854.605,46	39.097.749,08	75,39	
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	42.750.000,00	43.503.000,00	43.273.837,30	33.220.989,29	76,36	
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.993.300,00	8.356.200,00	7.580.768,15	5.876.759,80	70,33	
24- ENSINO FUNDAMENTAL	157.456.500,00	161.152.900,00	158.946.581,26	125.569.982,70	77,92	
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	128.750.000,00	129.601.400,00	129.156.277,15	101.487.849,30	78,31	
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	28.706.500,00	31.551.500,00	29.790.304,11	24.082.133,40	76,33	
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
28- OUTRAS	39.285.000,00	39.046.000,00	38.440.266,46	29.607.178,01	75,83	
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	279.647.000,00	286.630.900,00	282.144.523,48	220.340.075,85	76,87	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						99.809.593,38
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						1.893.385,65
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO						0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)						101.702.979,03
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE						118.637.096,82
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ⁴ ((38) / (3) x 100) %						22,42
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS REALIZADAS		VALOR (g) = (f/d)x100	
			DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLIC FINANC DE OUT REC DE IMP VINC AO ENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	16.700.000,00	16.700.000,00	12.902.263,64	10.202.882,36	61,10	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANÇ DO ENSINO	54.377.000,00	60.062.000,00	32.696.812,08	16.104.439,30	26,81	
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	71.077.000,00	76.762.000,00	45.599.075,72	26.307.321,66	59,40	
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	350.724.000,00	363.392.900,00	327.743.599,20	246.647.397,51	67,87	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2015(j)	
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		384.649,34			741.374,14	
46.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		380.219,83			475.999,79	
46.2- Executadas com Recursos do FUNDEB		4.429,51			265.374,35	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB						VALOR
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014						2.908.118,80

48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	166.638.205,97
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	155.449.382,79
49.1- Orçamento do Exercício	152.543.689,80
49.2- Restos a Pagar	2.905.692,99
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.893.385,65
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	15.990.327,63

FONTE: SMARapd Informática Ltda

¹ CF, art. 159, I, alíneas "b" e "d".

² CF, art. 153, §5º.

³ O item 23 não foi incluído na soma em função de determinação do TCU por meio do Acórdão nº 2316/2008-Plenário.

⁴ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

⁵ A complementação da União contemplará pagamentos mensais de, no mínimo, cinco por cento da complementação anual.

⁶ Serão assegurados os repasses de, no mínimo, 45% da complementação anual até 31 de julho, 85% até 31 de dezembro e 100% até 31 de janeiro do exercício subsequente.

⁷ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁸ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Carlos Magno Pesente
Diretor de Contabilidade
Contador CRC ES 013093/O-7

Dalva Lyrio Guterra
Secretária da Fazenda

Audifax Charles Pimentel Barcelos
Prefeito Municipal

RELATÓRIOS CONTÁBEIS

Publicação Nº 30697



MUNICÍPIO DE SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ Centavos

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out/2015 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.354.500.000,00	1.354.500.000,00	170.596.312,09	12,59	846.001.474,01	62,46	508.498.525,99
RECEITAS CORRENTES	1.052.391.000,00	1.052.391.000,00	169.140.638,79	16,07	833.849.314,82	79,23	218.541.685,18
RECEITA TRIBUTÁRIA	242.752.000,00	242.752.000,00	36.139.292,93	14,89	201.154.244,78	82,86	41.597.755,22
Impostos	224.850.000,00	224.850.000,00	34.174.715,60	15,20	185.017.377,55	82,28	39.832.622,45
Taxas	17.902.000,00	17.902.000,00	1.964.577,33	10,97	16.136.867,23	90,14	1.765.132,77
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	59.583.700,00	59.583.700,00	9.322.305,84	15,65	47.517.802,11	79,75	12.065.897,89
Contribuições Sociais	29.883.700,00	29.883.700,00	3.871.696,03	12,96	19.074.399,96	63,83	10.809.300,04
Contribuições Econômicas	29.700.000,00	29.700.000,00	5.450.609,81	18,35	28.443.402,15	95,77	1.256.597,85
RECEITA PATRIMONIAL	51.614.000,00	51.614.000,00	6.467.458,41	12,53	38.057.012,82	73,73	13.556.987,18
Receitas de Valores Mobiliários	51.614.000,00	51.614.000,00	6.467.458,41	12,53	38.057.012,82	73,73	13.556.987,18
RECEITA DE SERVIÇOS	1.517.000,00	1.517.000,00	3.672,63	0,24	220.320,32	14,52	1.296.679,68
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	671.255.000,00	671.255.000,00	112.964.650,85	16,83	525.837.849,63	78,34	145.417.150,37
Transferências Intergovernamentais	659.959.000,00	659.959.000,00	112.950.505,63	17,11	524.989.510,29	79,55	134.969.489,71
Transferências de Instituições Privadas	1.765.000,00	1.765.000,00	14.145,22	0,80	79.652,63	4,51	1.685.347,37
Transferências de Convênios	9.531.000,00	9.531.000,00	0,00	0,00	768.686,71	8,07	8.762.313,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.669.300,00	25.669.300,00	4.243.258,13	16,53	21.062.085,16	82,05	4.607.214,84
Multas e Juros de Mora	11.869.300,00	11.869.300,00	1.848.927,30	15,58	8.782.112,44	73,99	3.087.187,56
Indenizações e Restituições	3.220.000,00	3.220.000,00	223.712,75	6,95	2.075.497,25	64,46	1.144.502,75
Receita da Dívida Ativa	9.430.000,00	9.430.000,00	1.590.040,70	16,86	8.324.415,78	88,28	1.105.584,22
Receitas Correntes Diversas	1.150.000,00	1.150.000,00	580.577,38	50,48	1.880.059,69	163,48	-730.059,69
RECEITAS DE CAPITAL	302.109.000,00	302.109.000,00	1.455.673,30	0,48	12.152.159,19	4,02	289.956.840,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	39.700.000,00	39.700.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	12,59	34.700.000,00
Operações de Crédito Internas	39.700.000,00	39.700.000,00	0,00	0,00	5.000.000,00	12,59	34.700.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	840.000,00	840.000,00	446.390,63	53,14	1.143.910,63	136,18	-303.910,63
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	84.570,00	845,70	-74.570,00
Alienação de Bens Imóveis	830.000,00	830.000,00	446.390,63	53,78	1.059.340,63	127,63	-229.340,63
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	261.569.000,00	261.569.000,00	1.009.282,67	0,39	6.008.248,56	2,30	255.560.751,44
Transferências Intergovernamentais	24.514.000,00	24.514.000,00	1.800,00	0,01	822.334,29	3,35	23.691.665,71
Transferências de Instituições Privadas	5.285.000,00	5.285.000,00	0,00	0,00	599,20	0,01	5.284.400,80
Transferências de Convênios	231.770.000,00	231.770.000,00	1.007.482,67	0,43	5.185.315,07	2,24	226.584.684,93
RECEITAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS (II)	45.500.000,00	45.500.000,00	5.760.600,94	12,66	31.717.481,83	69,71	13.782.518,17
RECEITAS CORRENTES INTRA - ORÇAM	45.500.000,00	45.500.000,00	5.760.600,94	12,66	31.717.481,83	69,71	13.782.518,17
RECEITAS DE CAPITAL INTRA - ORÇAM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.400.000.000,00	1.400.000.000,00	176.356.913,03	12,60	877.718.955,84	62,69	522.281.044,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC.(V) = (III + IV)	1.400.000.000,00	1.400.000.000,00	176.356.913,03	12,60	877.718.955,84	62,69	522.281.044,16
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.400.000.000,00	1.400.000.000,00	176.356.913,03	12,60	877.718.955,84		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		

Continua (1/2)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Jan a Out/2015	No Bimestre	Jan a Out/2015	% (g/f)	

Continuação (2/2)



MUNICÍPIO DE SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d + e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		R\$ Centavos	
				No Bimestre		Jan a Out/2015			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				Jan a Out/2015	No Bimestre	Jan a Out/2015	% (g/f)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VI)	1.354.500.000,00	2.020.000,00	1.356.520.000,00	52.036.945,98	168.842.132,16	783.797.628,72	57,78	572.722.371,28	
DESPESAS CORRENTES	951.942.880,00	-7.355.120,00	944.587.760,00	41.706.137,81	146.249.554,24	682.980.690,26	72,30	261.607.069,74	
Pessoal e Encargos Sociais	513.194.000,00	1.248.400,00	514.442.400,00	25.948.414,98	82.180.822,24	393.372.852,43	76,47	121.069.547,57	
Juros e Encargos da Dívida	10.760.387,00	-334.000,00	10.426.387,00	-400.000,00	10.066.322,02	6.678.722,44	64,06	3.747.664,56	
Outras Despesas Correntes	427.988.493,00	-8.269.520,00	419.718.973,00	16.157.722,83	63.386.272,72	282.929.115,39	67,41	136.789.857,61	
DESPESAS DE CAPITAL	386.817.120,00	10.115.120,00	396.932.240,00	10.330.808,17	22.592.577,92	100.816.938,46	25,40	296.115.301,54	
Investimentos	372.317.120,00	9.165.120,00	381.482.240,00	10.330.808,17	20.858.244,12	89.459.856,15	23,45	292.022.383,85	
Inversões Financeiras	500.000,00	500.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	509.536,86	50,95	490.463,14	
Amortização da Dívida	14.000.000,00	450.000,00	14.450.000,00	0,00	1.734.333,80	10.847.545,45	75,07	3.602.454,55	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.740.000,00	-740.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	45.500.000,00	-1.170.000,00	44.330.000,00	3.413,50	6.180.947,96	32.632.767,88	73,61	11.697.232,12	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.400.000.000,00	850.000,00	1.400.850.000,00	52.040.359,48	175.023.080,12	816.430.396,60	58,28	584.419.603,40	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANC. (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL REFINAN. (XII) = (X + XI)	1.400.000.000,00	850.000,00	1.400.850.000,00	52.040.359,48	175.023.080,12	816.430.396,60	58,28	584.419.603,40	
SUPERÁVIT (XIII)						61.288.559,24			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.400.000.000,00	850.000,00	1.400.850.000,00	52.040.359,48	175.023.080,12	877.718.955,84			

Carlos Magno Presente
 Diretor Deptº de Contabilidade
 Contador CRC /ES 013093-0-7

Dalva Lyrio Guterra
 Secretária Mun. da Fazenda

Audifax Charles Pimentel Barcelos
 Prefeito Municipal

RELATÓRIOS CONTÁBEIS

Publicação Nº 30707

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2015 / 5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	1.400.000.000,00
Previsão Inicial	1.400.000.000,00
Previsão Atualizada	1.400.000.000,00
Receitas Realizadas	877.718.955,84
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	1.400.000.000,00
Dotação Inicial	1.400.000.000,00
Créditos Adicionais	850.000,00
Dotação Atualizada	1.400.850.000,00
Despesas Empenhadas	1.071.470.169,01
Despesas Liquidadas	816.430.396,60
Superávit Orçamentário	61.288.559,24
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.071.470.169,01
Despesas Liquidadas	816.430.396,60

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	965.798.259,53

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	75.069.014,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	62.292.102,10
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	12.776.912,42

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	5.099.000,00	-83.154.365,94	-1631%
Resultado Primário	-62.687.000,00	39.958.687,45	-64%

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	50.189.075,68	512.888,76	35.386.165,14	14.290.021,78
Poder Executivo	50.189.075,68	512.888,76	35.386.165,14	14.290.021,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	68.347.750,76	21.216.160,51	31.267.158,05	15.864.432,20
Poder Executivo	68.347.750,76	21.216.160,51	31.267.158,05	15.864.432,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	118.536.826,44	21.729.049,27	66.653.323,19	30.154.453,98

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais	
	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MD	25%	22,42%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental	60%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil	60%	90,56%
Complementação da União ao FUNDEB	10%	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	112.949.563,30	15%	21,35%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Carlos Magno Presente
 Diretor de Contabilidade
 Contador CRC ES 013093/O-7

Dalva Lyrio Guterra
 Secretária da Fazenda

Audifax Charles Pimentel Barcelos
 Prefeito Municipal

RELATÓRIOS CONTÁBEIS

Publicação Nº 30706

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / 5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R\$ 1,00

	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014										SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre					Até o bimestre (b)					
		EXERCÍCIO 2013	EXERCÍCIO 2014	EXERCÍ 2015	EXERCÍC 2016	EXERCÍC 2017	EXERCÍC 2018	EXERCÍC 2019	EXERCÍC 2020	EXERCÍC 2021	EXERCÍC 2022	EXERCÍC 2023
TOTAL DE ATIVOS												
Direitos Futuros												
Ativos Contabilizados na SPE												
Contrapartida para Provisões de PPP												
TOTAL DE PASSIVOS (I)												
Obrigações Não Relacionadas a												
Contrapartida para Ativos da SPE												
Provisões de PPP												
GARANTIAS DE PPP (II)												
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP												
PASSIVOS CONTINGENTES												
Contraprestações Futuras												
Riscos Não Provisionados												
Outros Passivos Contingentes												
ATIVOS CONTINGENTES												
Serviços Futuros												
Outros Ativos Contingentes												
DESPESAS DE PPP												
Do Ente Federado (IV)												
Das Estadais Não-Dependentes												
TOTAL DAS DESPESAS												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)												
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)												

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Carlos Magno Pesente

Diretor de Contabilidade

Dalva Lyrio Guterra

Secretária da Fazenda

Audifax Charles Pimentel Barcelos

Prefeito Municipal

RELATÓRIOS CONTÁBEIS

Publicação Nº 30699



MUNICÍPIO DE SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2014 A OUTUBRO/2015

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, NOV/14, DEZ/14, JAN/15, FEV/15, MAR/15, ABR/15, MAI/15, JUN/15, JUL/15, AGO/15, SET/15, OUT/15, TOTAL (ULT. 12 M.), PREVISÃO ATUALIZADA. It details monthly revenue data for various categories from November 2014 to October 2015.

Fonte: SMARapod Informática Ltda

Carlos Magno Presente
Diretor Deptº de Contabilidade

Dalva Lyrio Guterra
Secretária Mun. da Fazenda

Audifax Charles Pimentel Barcelos
Prefeito Municipal

Continuação (2/2)



MUNICÍPIO DE SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art.52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (a-e)	
			No Bimestre (b)	Jan a Out/2015 (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out/2015 (e)	% (e/a)		
							(e/total e)		(e/a)
AGRICULTURA	500.000,00	319.000,00	0,00	12.240,00	950,00	950,00	0,00	0,30	318.050,00
Abastecimento	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	487.000,00	319.000,00	0,00	12.240,00	950,00	950,00	0,00	0,30	318.050,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.978.000,00	1.303.000,00	56.721,22	305.051,22	93.787,88	160.454,54	0,02	12,31	1.142.545,46
Promoção Comercial	1.460.000,00	1.098.000,00	0,00	210.000,00	37.066,66	73.733,32	0,01	6,72	1.024.266,68
Turismo	518.000,00	205.000,00	56.721,22	95.051,22	56.721,22	86.721,22	0,01	42,30	118.278,78
DESPORTO E LAZER	3.596.000,00	1.849.000,00	12.250,00	849.668,99	133.338,99	401.670,79	0,05	21,72	1.447.329,21
Desporto de Rendimento	400.000,00	318.000,00	12.250,00	309.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	318.000,00
Lazer	3.196.000,00	1.531.000,00	0,00	540.418,99	133.338,99	401.670,79	0,05	26,24	1.129.329,21
ENCARGOS ESPECIAIS	49.860.387,00	47.335.387,00	1.447.419,41	44.499.974,47	7.162.442,66	35.975.389,85	4,41	76,00	11.359.997,15
Refinanciamento da Dívida Interna	24.760.387,00	24.876.387,00	-400.000,00	24.449.454,74	2.416.793,08	17.526.267,89	2,15	70,45	7.350.119,11
Outros Encargos Especiais	25.100.000,00	22.459.000,00	1.847.419,41	20.050.519,73	4.745.649,58	18.449.121,96	2,26	82,15	4.009.878,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.740.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	45.500.000,00	44.330.000,00	3.413,50	43.939.333,14	6.180.947,96	32.632.767,88	4,00	73,61	11.697.232,12
TOTAL	1.400.000.000,00	1.400.850.000,00	52.040.359,48	1.071.470.169,01	175.023.080,12	816.430.396,60	100,00	58,28	584.419.603,40

Fonte: SMARapd Informática Ltda

Carlos Magno Pesente
 Diretor Deptº de Contabilidade
 Contador CRC /ES 013093-0-7

Dalva Lyrio Guterra
 Secretária Mun. da Fazenda

Audifax Charles Pimentel Barcelos
 Prefeito Municipal

RELATÓRIOS CONTÁBEIS

Publicação Nº 30702



MUNICÍPIO DE SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII

R\$ Centavos

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out/2015	Jan a Out/2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	1.046.277.000,00	168.433.781,32	827.717.945,12	817.171.929,36
Receita Tributária	242.752.000,00	36.139.292,93	201.154.244,78	198.885.650,13
IPTU	29.000.000,00	3.021.027,91	33.464.151,06	26.891.906,27
ISS	139.000.000,00	22.869.732,18	106.763.168,43	111.143.120,54
ITBI	30.000.000,00	3.457.282,57	21.616.924,37	23.207.703,73
IRRF	26.850.000,00	4.826.672,94	23.173.133,69	22.402.098,63
Outras Receitas Tributárias	17.902.000,00	1.964.577,33	16.136.867,23	15.240.820,96
Receita de Contribuições	102.083.700,00	15.005.214,19	78.903.357,07	78.665.411,72
Receita Previdenciária	72.383.700,00	9.554.604,38	50.459.954,92	54.777.269,15
Outras Contribuições	29.700.000,00	5.450.609,81	28.443.402,15	23.888.142,57
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	208.161,29	179.447,25
Receita Patrimonial	51.614.000,00	6.467.458,41	38.057.012,82	40.894.775,96
(-) Aplicações Financeiras	-51.614.000,00	-6.467.458,41	-37.848.851,53	-40.715.328,71
Transferências Correntes	671.255.000,00	112.964.650,85	525.837.849,63	491.515.882,96
Cota-Parte FPM	47.760.000,00	6.093.098,30	37.980.948,03	35.572.384,19
Cota-Parte ICMS	237.200.000,00	48.227.345,17	202.625.685,72	174.246.967,53
Convênios	9.531.000,00	0,00	768.686,71	1.767.199,03
Outras Transferências Correntes	376.764.000,00	58.644.207,38	284.462.529,17	279.929.332,21
Demais Receitas Correntes	30.186.300,00	4.324.623,35	21.614.332,35	47.925.537,30
Dívida Ativa	9.430.000,00	1.590.040,70	8.324.415,78	30.140.085,30
Diversas Receitas Correntes	20.756.300,00	2.734.582,65	13.289.916,57	17.785.452,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	302.109.000,00	1.455.673,30	12.152.159,19	38.399.139,25
Operações de Crédito (III)	39.700.000,00	0,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	840.000,00	446.390,63	1.143.910,63	0,00
Transferências de Capital	261.569.000,00	1.009.282,67	6.008.248,56	33.399.139,25
Convênios	231.770.000,00	1.007.482,67	5.185.315,07	14.493.927,09
Outras Transferências de Capital	29.799.000,00	1.800,00	822.933,49	18.905.212,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	261.569.000,00	1.009.282,67	6.008.248,56	33.399.139,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	1.307.846.000,00	169.443.063,99	833.726.193,68	850.571.068,61

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out/2015	Jan a Out/2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	983.567.760,00	151.403.628,91	710.847.780,44	661.876.997,45
Pessoal e Encargos Sociais	552.942.400,00	87.243.122,13	420.868.997,83	397.901.450,32
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.906.387,00	774.234,06	7.049.667,22	8.409.422,21
Outras Despesas Correntes	419.718.973,00	63.386.272,72	282.929.115,39	255.566.124,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	972.661.373,00	150.629.394,85	703.798.113,22	653.467.575,24
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	402.282.240,00	23.619.451,21	105.582.616,16	80.050.349,67
Investimentos	381.482.240,00	20.858.244,12	89.459.856,15	66.985.808,95
Inversões Financeiras	1.000.000,00	0,00	509.536,86	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000.000,00	0,00	509.536,86	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	19.800.000,00	2.761.207,09	15.613.223,15	13.064.540,72
DESP. PRIMÁRIAS CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	382.482.240,00	20.858.244,12	89.969.393,01	66.985.808,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	1.370.143.613,00	171.487.638,97	793.767.506,23	720.453.384,19
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX = VII - XVIII)	-62.297.613,00	-2.044.574,98	39.958.687,45	130.117.684,42
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERC. DE REFERÊNCI.	-62.687.000,00

Fonte: SMARapd Informática Ltda



MUNICÍPIO DE SERRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2015 / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII

R\$ Centavos

 Carlos Magno Presente
 Diretor Deptº de Contabilidade
 Contador CRC / ES 013093-0-7

 Dalva Lyrio Guterra
 Secretária Mun. da Fazenda

 Audifax Charles Pimentel Barcelos
 Prefeito Municipal

RELATÓRIOS CONTÁBEIS

Publicação Nº 30703

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / 5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			Inscritos			Inscritos		
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Saldo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2014	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	19.890.853,83	27.552.461,12	32.640.404,41	512.888,76	14.290.021,78	14.290.021,78	12.066.280,60	56.281.470,16	31.164.372,02	31.267.158,05	21.216.160,51	15.864.432,20
EXECUTIVO	19.890.853,83	27.552.461,12	32.640.404,41	512.888,76	14.290.021,78	14.290.021,78	12.066.280,60	56.281.470,16	31.164.372,02	31.267.158,05	21.216.160,51	15.864.432,20
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	2.745.760,73	2.745.760,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.890.853,83	30.298.221,85	35.386.165,14	512.888,76	14.290.021,78	14.290.021,78	12.066.280,60	56.281.470,16	31.164.372,02	31.267.158,05	21.216.160,51	15.864.432,20

FONTE: SWARapd Informática Ltda

Carlos Magno Pesente
Diretor de Contabilidade
Contador CRC ES 013093/O-7

Dalva Lyrio Guterra
Secretária da Fazenda

Audifax Charles Pimentel Barcelos
Prefeito Municipal

RELATÓRIOS CONTÁBEIS

Publicação Nº 30705

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / 5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	238.490.000,00	238.490.000,00	194.305.198,01	81,47
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	29.000.000,00	29.000.000,00	33.464.151,06	115,39
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	30.000.000,00	30.000.000,00	21.616.924,37	72,06
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	139.000.000,00	139.000.000,00	106.763.168,43	76,81
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	26.850.000,00	26.850.000,00	23.173.133,69	86,31
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.820.000,00	1.820.000,00	1.239.422,08	68,10
Dívida Ativa dos Impostos	7.370.000,00	7.370.000,00	5.881.524,87	79,80
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.450.000,00	4.450.000,00	2.166.873,51	48,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	391.780.000,00	391.780.000,00	334.796.314,34	85,46
Cota-Parte FPM	59.700.000,00	59.700.000,00	47.309.062,12	79,24
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	73.072,06	73,07
Cota-Parte IPVA	24.800.000,00	24.800.000,00	24.865.399,55	100,26
Cota-Parte ICMS	296.500.000,00	296.500.000,00	253.284.955,52	85,42
Cota-Parte IPI-Exportação	7.180.000,00	7.180.000,00	7.047.591,49	98,16
Constitucionais	3.500.000,00	3.500.000,00	2.216.233,60	63,32
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.500.000,00	3.500.000,00	2.216.233,60	63,32
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	630.270.000,00	630.270.000,00	529.101.512,35	83,95

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	106.340.000,00	106.340.000,00	44.258.766,10	41,62
Provenientes da União	83.840.000,00	83.840.000,00	41.908.202,25	49,99
Provenientes dos Estados	22.500.000,00	22.500.000,00	2.350.563,85	10,45
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	106.340.000,00	106.340.000,00	44.258.766,10	41,62

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	199.665.000,00	207.833.130,00	187.659.356,61	90,29	146.861.070,95	70,66
Pessoal e Encargos Sociais	113.430.000,00	113.930.000,00	111.015.739,82	97,44	93.494.174,12	82,06
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	86.235.000,00	93.903.130,00	76.643.616,79	81,62	53.366.896,83	56,83
DESPESAS DE CAPITAL	44.500.000,00	36.407.870,00	14.786.585,66	40,61	6.587.168,13	18,09
Investimentos	44.500.000,00	36.407.870,00	14.786.585,66	40,61	6.587.168,13	18,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	244.165.000,00	244.241.000,00	202.445.942,27	82,89	153.448.239,08	62,83

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS AO PRINCÍPIO DE DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	108.135.000,00	108.124.370,00	68.078.897,30	33,63	40.498.675,78	26,39
Recursos de Operações de Crédito	68.390.000,00	71.958.500,00	58.485.937,30	28,89	37.664.153,04	24,55
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Ações e Serviços Não Computados	39.745.000,00	36.165.870,00	9.592.960,00	4,74	2.834.522,74	1,85
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	108.135.000,00	108.124.370,00	68.078.897,30	33,63	40.498.675,78	26,39

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	136.030.000,00	136.116.630,00	134.367.044,97	66,37	112.949.563,30	73,61
--	-----------------------	-----------------------	-----------------------	--------------	-----------------------	--------------

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^{4 e 5}	21,35
---	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100] ⁶	6,35
---	------

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	3.282.219,80	527.772,74	2.583.592,99	170.854,07	0,00
Inscritos em 2013	348.677,73	203.525,73	0,00	145.152,00	0,00
Total	3.630.897,53	731.298,47	2.583.592,99	316.006,07	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00

Total (VIII)	0,00	0,00	0,00
--------------	------	------	------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2010	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	74.683.000,00	67.679.500,00	59.104.007,42	29,19	53.695.221,86	34,99
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	73.865.000,00	72.330.650,00	57.802.885,40	28,55	35.977.351,05	23,45
Suporte Profilático e Terapêutico	26.466.000,00	28.934.300,00	23.274.779,11	11,50	15.267.350,94	9,95
Vigilância Sanitária	293.000,00	283.000,00	12.880,00	0,01	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	14.828.000,00	15.984.220,00	9.734.892,99	4,81	5.461.107,60	3,56
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	54.030.000,00	59.029.330,00	52.516.497,35	25,94	43.047.207,63	28,05
TOTAL	244.165.000,00	244.241.000,00	202.445.942,27	100,00	153.448.239,08	100,00

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Carlos Magno Pesente
Diretor de Contabilidade
Contador CRC ES 013093/O-7

Dalva Lyrio Guterra
Secretária da Fazenda

Idifax Charles Pimentel Barcel
Prefeito Municipal

RELATÓRIOS CONTÁBEIS

Publicação Nº 30701

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2015 / 5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em 30/Ago/2015 (b)	Em 30/Out/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	348.606.628,82	340.754.612,76	337.993.405,67
DEDUÇÕES (II)	99.014.671,79	168.952.753,89	171.555.814,58
Disponibilidade de Caixa bruta	148.621.085,92	182.744.827,16	185.403.479,30
Demais Haveres Financeiros	582.661,55	884.598,30	442.357,06
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	50.189.075,68	14.676.671,57	14.290.021,78
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	249.591.957,03	171.801.858,87	166.437.591,09
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	249.591.957,03	171.801.858,87	166.437.591,09

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc-VIb)	Até o Bimestre (VIc-VIa)
VALOR	-5.364.267,78	-83.154.365,94

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	5.099.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2014 (a)	Em 30/Ago/2015 (b)	Em 30/Out/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	262.589.323,85	262.589.323,85	262.589.323,85
Passivo Atuarial	262.589.323,85	262.589.323,85	262.589.323,85
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	248.374.244,09	258.974.809,42	257.244.720,88
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	2.841.708,89	2.945.450,56
Investimentos	248.374.244,09	256.133.100,53	254.299.270,32
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	14.215.079,76	3.614.514,43	5.344.602,97
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	14.215.079,76	3.614.514,43	5.344.602,97

FONTE: SMARapd Informática Ltda

Carlos Magno Pesente
Diretor de Contabilidade
Contador CRC ES 013093/O-7

Dalva Lyrio Guterra
Secretária da Fazenda

Audifax Charles P. Barcelos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**REQUERIMENTO 446 / 2015**

Publicação Nº 30710

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA,

A Vereadora firmatária desta vem respeitosamente solicitar a V. Exa, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa, seja aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO 446 / 2015

Requerer na forma Legal e Regimental em vigor, a realização de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para debater sobre o **Proje-**

to de Lei nº 230/2015, que promoverá ajustes no Plano Diretor Municipal – PDM – Lei Municipal 3.820/2012, no dia 9 de dezembro de 2015, quarta-feira, às 14 horas, na Sede da Câmara Municipal da Serra.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 25 de novembro de 2015.

NEIDIA MAURA PIMENTEL

Presidente/Vereadora

Processo nº 6.241/2015

RESOLUÇÃO 234

Publicação Nº 30708

RESOLUÇÃO Nº. 234, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

ALTERA A RESOLUÇÃO 95/86 INCLUINDO O INCISO XIII AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 39, INCLUINDO O ART 70-F E INCISOS, INSTITUINDO A COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal da Serra**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Fica incluído o inciso XIII ao parágrafo único do artigo 39 da Resolução 95/86, com a seguinte redação:

XIII – De defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 2º Fica incluído o artigo 70-F e incisos I, II, III, IV e V à Resolução 95/86, com a seguinte redação:

Art. 70-F – Compete à Comissão de defesa dos direitos da pessoa com deficiência:

I – manifestar-se nos processos que digam respeito à alteração, inclusão, supressão e/ou que de qualquer forma tratem de direitos da pessoa com deficiência;

II – receber denúncias de violações dos direitos da pessoa com deficiência, podendo para tanto ouvir

peças e entidades, diligenciar a respeito das denúncias e após conclusão, encaminhá-las às autoridades competentes;

III – promover e/ou apoiar palestras, conferências, estudos e debates, propor medidas legislativas acerca dos direitos da pessoa com deficiência e articular a produção de conteúdos informativos e educativos sobre a causa da pessoa com deficiência.

IV – representar a Câmara Municipal da Serra junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDPD ou àquele que o substituir, mediante indicação da Presidência da Casa;

V – estabelecer relações de cooperação com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDPD ou àquele que o substituir e apoiar as ações e projetos de instituições da sociedade civil brasileira e internacional, em particular do município da Serra, identificados com seus objetivos;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 14 de outubro de 2015.

NEIDIA MAURA PIMENTEL

PRESIDENTA

ANTÔNIO FERNANDES DE AQUINO

1º SECRETARIO

Processo nº 4.408/2015, PR 12/2015

Venda Nova do Imigrante

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PP 67/2015

Publicação Nº 30696

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP)
Nº 067/2015**

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através da Pregoeira, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por lote.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS E ENTULHOS PARA ATENDER A SECRETARIA

RIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA. EXCLUSIVA PARA EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. **ABERTURA:** 09//12/2015, às 12:30 horas.

Informações: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – Av. Evandi Américo Comarela, 385 – VNI – ES. Tel (28) 3546-1188 R: 251, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site www.venda-nova.es.gov.br.

Alexandra de Oliveira Vinco

Pregoeira Oficial

Viana

PREFEITURA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 30735

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Viana, torna público a Inexigibilidade de Licitação e sua ratificação, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/93 a contratação da empresa Televisão Vitória S/A, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), do patrocínio para a realização do projeto "Espírito Santo: Um Estado de riquezas de norte a sul 2015", através de uma série de matérias e reportagens especiais veiculadas pela TV Vitória, conforme parecer da Procuradoria Municipal, exarado no processo nº.16.618/2015.

Viana, 23 de Novembro de 2015.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 30669

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Viana, ES, através de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar, que realizará a licitação abaixo descrita:

- **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000057/2015**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DIVERSOS, PROTETOR SOLAR, MATERIAL DE PINTURA, TENDA GAZEBO E BANHEIRO QUÍMICO COM REBOQUE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE VIANA, ES, sendo a entrega dos envelopes até às 12h30min do dia 14 de dezembro de 2015, iniciando a abertura às 13h00min do mesmo dia. Informações pelo telefone (27) 2124-6731 de 12h00 às 18h00, no endereço: Avenida Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana, ES, ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br. Edital no site www.viana.es.gov.br.

Viana, ES, 26 de novembro de 2015.

Dayane Cassandri

Pregoeira da 1ª CPL

LEI MUNICIPAL Nº 2.757, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Publicação Nº 30681

LEI Nº 2.757, de 26 de novembro de 2015.

Altera denominação de via pública, Travessa 02 para Travessa Valentin.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Travessa Valentin, a Travessa 02, localizada no Loteamento Vila Nova, no Bairro Bom Pastor, no Município de Viana.

Art. 2º O Órgão competente da Prefeitura Municipal de Viana, confeccionará a placa indicativa de denominação que trata o artigo anterior, no prazo de 90 dias.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viana/ES, 26 de Novembro de 2015.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana

LEI MUNICIPAL Nº 2.758, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Publicação Nº 30683

LEI Nº 2.758, de 26 de novembro de 2015.

Altera denominação de via pública, Travessa 01 para Travessa Fantin.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Travessa Fantin, a Travessa 01, localizada no Loteamento Vila Nova, no Bairro Bom Pastor, no Município de Viana.

Art. 2º O Órgão competente da Prefeitura Municipal de Viana, confeccionará a placa indicativa de denominação que trata o artigo anterior, no prazo de 90 dias.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viana/ES, 26 de Novembro de 2015.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.759, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015

Publicação Nº 30684

LEI Nº 2.759, de 26 de novembro de 2015.

Altera como utilidade pública a "Comunidade Terapêutica Dependentes de Cristo".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Declara como de utilidade pública, para todos os efeitos, no âmbito Municipal, a "Comunidade Terapêutica Dependentes de Cristo", entidade civil, de interesse público, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, fundada em 2011, inscrita no CNPJ 13.488.142/0001-91, com sede na Avenida Benjamim Vitório, Bairro Marcílio de Noronha, Viana/ES.

Art. 2º Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a entidade:

I - altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;

II - modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação do cartório de registro de títulos e documentos e não comunique ao órgão competente no Município;

III - seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para qual foi criada;

IV - utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;

V - promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viana/ES, 26 de Novembro de 2015.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana